

PROTOCOLO

Processo : 90741101 Dat: 03/05/2022 Hor: 10:27
Nome : DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Assunto : DISPENSA
Orgao : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Informacoes - www.goiania.go.gov.br



DISPENSA



Processo: 90741101 Data: 03/05/2022 Hora: 10:27
Nome : DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Assunto : DISPENSA
Orgao : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Historico : AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGE-
NO NS1 PARA A DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº
89/2022 DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Resp. Protocolo : 981354 - FABIOLA DE ARAUJO GODINHO SANTOS

Fica o requerente ciente que apos 60 (sessenta) dias da abertura do processo,
havendo pendencias, o mesmo sera arquivado.

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 03 de maio de 2022 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: _____ CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

03

Memorando nº 40/2022/GS
Protocolo Nº 2022/00000/ 013947

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Do: Gabinete do Secretário
Para: Superintendência de Vigilância em Saúde

Em atenção ao atual cenário epidemiológico da Capital em relação às doenças infecto-contagiosas, em especial a epidemia de dengue, pandemia por SARS-CoV-2 (Coronavírus), bem como o agravamento e incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave causada por Influenza, serve o presente expediente para que essa Superintendência apresente, mediante devida justificativa técnica, o rol de insumos, materiais de consumo e itens em geral que necessitem de providências quanto à aquisição de forma emergencial, com vistas a se assegurar a prestação de serviço de saúde pública à população goianiense.

Com isso, é válido ressaltar que o rol de itens a ser apresentado deverá se limitar à necessidade imprescindível à assistência ao usuário do SUS em virtude do estado emergencial, público e notório que se encontra evidenciado em virtude da epidemia de dengue.

Diante disso, é preciso salientar a EXTREMA URGÊNCIA que o presente caso requer, haja vista a efetiva fluência da epidemia de dengue na Capital, fato este que deve ser devidamente considerado pelas áreas técnicas envolvidas, para que a efetivação das aquisições pretendidas se dêem da forma mais célere possível, caso seja evidenciada sua viabilidade técnica e jurídica.

Encaminhem-se os autos à **Superintendência de Vigilância em Saúde** para providências quanto exposição dos itens necessários ao controle dos casos de dengue na Capital, havendo que considerar especialmente pontos que dizem respeito à preservação da vida do paciente.

Por fim, cumpre ressaltar que a manifestação dessa Superintendência deverá considerar a realização de aquisição de forma emergencial, tendo em vista a urgência que o caso requer, contudo, em paralelo as áreas técnicas envolvidas deverão promover os atos necessários à deflagração de procedimento licitatório, para fim de se possibilitar o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de forma integral e regular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia de Avila Guimarães Ribeiro
Chefe do Gabinete
Durval Ferreira da Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde**

04

Memorando 077/2022/SUVIG (014166)

Goiânia, 11 de abril de 2022.

Ao Gabinete da SMS

Att. Dr Durval Ferreira Fonseca Pedroso

Assunto: Resposta ao Memo nº 40/2022/GS

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Memo nº 40/2022/GS, informamos que a aquisição de insumos referentes à vigilância em saúde da SRAG e Dengue, neste momento e em caráter emergencial, concentra-se na aquisição de teste diagnóstico. Desta forma, solicita-se a aquisição dos seguintes itens:

1- Teste rápido para detecção de Influenza A, B e SARS-CoV-2 (*swab* e/ou saliva): com uma estimativa de cerca de 60 mil pessoas e 15 mil crianças com síndrome gripal atendidas na rede municipal nos três primeiros meses, solicitamos realização do registro de preço para 300 mil testes;

2- Teste rápido para detecção de NS1 para detecção da Dengue em amostras de sangue: considerando que nos primeiros três meses de 2022 foram notificados no município de Goiânia cerca de 22.575 casos prováveis de dengue, com positividade média de 87,5%, e que a sazonalidade da doença dure até meados de junho, seguido de um decréscimo do número de casos. Desta forma, solicitamos a aquisição imediata de 50 mil testes, com previsão para 180 dias, visto o atual cenário epidêmico o qual o município se encontra;

3- Teste rápido para detecção de NS1 para detecção da Dengue em amostras de sangue: solicitamos a realização do registro de preço para 150 mil testes.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Yves Mauro Ternes
Superintendente de Vigilância em
Saúde
Decreto 1078/2021

Grécia Carolina Pessoni
Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 060/2021





05

Memorando nº 041/2022/GS
Protocolo Nº 2022/00000/ 015100

Goiânia, 19 de abril de 2022.

Do: Gabinete do Secretário
Para: Superintendência de Vigilância em Saúde

Em atenção ao Memorando nº 077/2022/SUVIG e considerando a atual situação epidemiológica na Capital em razão das doenças infecto-contagiosas do vírus da dengue e influenza, serve o presente expediente para que essa Superintendência promova os atos pertinentes à autuação do devido processo administrativo, com a finalidade precípua de elaboração de Termo de Referência, visando a realização dos seguintes procedimentos:

- **Licitação via Sistema de Registro de Preços** para contratação dos itens 1 e 3 constantes do Memorando nº 077/2022/SUVIG (1-Teste Rápido para detecção de Influenza A, B e SARS-CoV-2 e 3-Teste Rápido para detecção de NS1 para detecção da Dengue).
- **Dispensa emergencial** para contratação do item 2 constante do Memorando nº 077/2022/SUVIG (2-Teste Rápido para detecção de NS1 para detecção de dengue em amostras de sangue).

Diante disso, é preciso salientar a EXTREMA URGÊNCIA que o presente caso requer, haja vista a efetiva fluência da epidemia de dengue na Capital, fato este que deve ser devidamente considerado pelas áreas técnicas envolvidas, para que a efetivação das aquisições pretendidas se dêem da forma mais célere possível, caso seja evidenciada sua viabilidade técnica e jurídica.

Encaminhe-se o presente à **Superintendência de Vigilância em Saúde** para providências quanto à elaboração dos Termos de Referências necessários à realização das contratações supramencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
[Assinatura]
Marina de Avila Guimarães Ribeiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº 3988/2021

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

**Memorando nº. 082/2022/DIVEP
Protocolo nº. 2022/00000/ 015277**

Goiânia, 20 de abril de 2022.

**DA: Superintendência De Vigilância Em Saúde
Diretoria De Vigilância Epidemiológica**

PARA: Gabinete do Secretário

Assunto: Aquisição de Testes Rápidos para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue

Senhor Secretário,

Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses, sobretudo de dengue, caracterizada pelo número crescente de casos no Município de Goiânia.

Considerando que as doenças mais comuns no município no momento, como COVID, influenza e Dengue possuem sintomas muito semelhantes, porém com exigência de isolamento diferenciado com vistas a evitar coinfeção dentro dos serviços de saúde, além do direcionamento de leitos de internação e necessidade vigilância dos agravos.

Considerando que até a semana epidemiológica 15 de 2022 já foram notificados 28.967 casos prováveis de dengue, com 7 óbitos confirmados e 22 óbitos em investigação;

Considerando que o Teste Rápido de Antígeno NS1 possibilita o diagnóstico precoce, possibilitando melhor assistência e prognóstico.

Considerando que a testagem rápida possibilita a adoção de medidas de enfretamento da situação emergencial, possibilitando atendimento médico precoce, isolamento e proteção da coletividade.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem adotado diferentes estratégias no intuito de monitorar os casos, melhorar a assistência prestada ao paciente, e oferecer um serviço de vigilância mais ativo.

Considerando o Comunicado Nº 1/2022 - SES/-03359 que informa sobre a falta momentânea de Kits Dengue Elisa IgM e NS1, e que o LACEN hoje é quem realiza os testes de dengue do município;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Saúde


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

07

Considerando o Decreto Municipal nº. 1318, de 13 abril de 2022 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Vimos por meio deste solicitar a aquisição de **“Testes Rápidos para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue”**, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria, por um período estimado de 180 dias.

Atenciosamente,


Grécia Carolina Pessoni
Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 060/2021


Yves Mauro Fernandes Ternes
Superintendente em Vigilância em Saúde
Decreto nº 1078/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de “Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue”, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período estimado de 180 dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	692328	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UN	50.000

2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

2.1. Ficam designadas o servidor Yves Mauro Fernandes Ternes, Superintendente em Vigilância em Saúde, matrícula **1090429** como Gestor do Contrato oriundo desta solicitação e **Grécia Carolina Personi**, matrícula nº **972959** e **Marília Belmira de Castro Rego**, matrícula **901822-2** como fiscais.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

3.2. A proposta deverá conter o **preço** do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

3.3. Deverá apresentar Certificado de Registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.



3.4. Deverá apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.5. Na data da entrega, o material deverá ter o prazo de validade não inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses, sobretudo de dengue, caracterizada pelo número crescente de casos no Município de Goiânia.

4.2. Considerando que o Teste Rápido de Antígeno NS1 possibilita o diagnóstico precoce, possibilitando melhor assistência e prognóstico.

4.3. Considerando que a testagem rápida possibilita a adoção de medidas de enfretamento da situação emergencial, possibilitando atendimento médico precoce.

4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem adotado diferentes estratégias no intuito de monitorar os casos, melhorar a assistência prestada ao paciente, e oferecer um serviço de vigilância mais ativo.

4.5. Considerando o Comunicado Nº 1/2022 - SES/-03359 que informa sobre a falta momentânea de Kits Dengue Elisa IgM e NS1, e que o LACEN hoje é quem realiza os testes de dengue do município; Considerando que até a semana epidemiológica 15 de 2022 já foram notificados 28.967 casos prováveis de dengue, com 7 óbitos confirmados e 22 óbitos em investigação;

4.6. Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

4.7. Considerando o Decreto Municipal nº. 1318, de 13 abril de 2022 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*

4.8. A aquisição do teste rápido se faz necessária para otimização do atendimento dos usuários que procuram as Unidades de Saúde desta Secretaria, com sinais e sintomas que se assemelham a Dengue.

4.9. O quantitativo solicitado é estimado para um período de 180 dias

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

6.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.



6.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.

6.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

6.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.

6.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

6.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

6.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

6.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

6.11. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

6.12. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

6.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

6.14. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será efetuado em **parcela única** e deverá ser entregue em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, os fornecedores deverão entregar os bens, obedecendo as especificações técnicas conforme solicitação de compra. O bem será recusado quando verificada a existência de não conformidades segundo critérios técnicos estabelecidos nas especificações.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4. No ato de entrega no Almoxarifado:

8.4.1. Não misturar os produtos com outras Notas Fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e faturas das notas.

8.4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do produto, lote, marca do fabricante e quantidade entregue.

8.4.3. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação.

8.4.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos seus respectivos manuais.

8.4.5. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.

8.4.6. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

10.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

10.1.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.



11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

12.3. À contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.4.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

12.7.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

12.7.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

12.7.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato.

12.7.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

12.8.1. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) fazer declaração falsa;

f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;


g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;




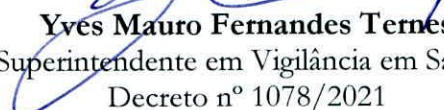
h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Goiânia, 20 de abril de 2022.


Marilia Belmira de Castro Rego
Gerente de Doenças e Agravos
Transmissíveis


Grécia Carolina Pessoni
Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 060/2021


Yves Mauro Fernandes Ternes
Superintendente em Vigilância em Saúde
Decreto nº 1078/2021

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências no termo da Lei. **De acordo do ordenador de despesas:**


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário de Saúde
Decreto 017/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.318, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito **Aedes aegypti**.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso II do art. 23 e no inciso II do art. 200 da Constituição Federal; no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007; no Boletim Epidemiológico Arboviroses Edição nº 12/Março 2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia; e o contido no Processo Administrativo nº 90532685/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito **Aedes aegypti**, e a incidência de casos de Zika, Chikungunya e febre amarela, durante 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por Situação de Emergência a caracterização pela urgência na ampliação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor **Aedes aegypti**, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação anormal, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º A tramitação de processo referente à epidemia da doença infecciosa dengue e dos demais casos constantes no art. 1º deste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4º Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Goiânia afete a prestação de serviços à população em decorrência da epidemia de dengue, fica autorizada a contratação temporária bem como a manutenção dos contratos temporários vigentes, nos termos da legislação de regência e da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados para a contenção de emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender ao disposto neste Decreto, inclusive a edição de normas complementares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 1.318 /2022.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto para declaração da Situação de Emergência, em razão da atual situação epidemiológica do Município de Goiânia referente à doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito **Aedes aegypti**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

2 Registra-se que o Município de Goiânia encontra-se na Fase III do Plano de Contingência das Arboviroses, de modo que a incidência de casos revela-se em ascensão, já que no ano de 2022 registrou-se somente no primeiro trimestre cerca de 22.575 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco) casos prováveis de infecção por dengue, 35 (trinta e cinco) casos graves; 491 (quatrocentos e noventa e um) casos com sinais de alarme, 3 (três) óbitos e 18 (dezoito) óbitos em investigação.

3 É de se observar que conforme Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde nº 12, março de 2022, houve um aumento de 1.562,4% (hum mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula quatro por cento) em comparação com o mesmo período do ano de 2021. Fato é que durante todo o ano de 2021 foram confirmados 12 (doze) casos graves, 274 (duzentos e setenta e quatro) casos com sinais de alarme, 04 (quatro) óbitos e apenas um óbito em investigação.

4 A Secretaria Municipal de Saúde verificou, ainda, que no primeiro trimestre de 2022 a taxa de positividade para dengue superou o percentual de 87% (oitenta e sete por cento), o que corresponde a 6.856 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis) amostras testadas, sendo 5.996 (cinco mil, novecentos e noventa e seis) positivas.

5 Neste cenário, denota-se a indispensabilidade de adoção de medidas urgentes e excepcionais quanto à epidemia de dengue no âmbito do Município de Goiânia, vez que referida situação poderá provocar aumento dos casos de óbitos, bem como a instalação de graves processos infecto-contagiosos na população goianiense.

6 A dengue hoje cuida de uma doença emergente de maior gravidade no que concerne à saúde pública, de amplo aspecto clínico, e de diferentes sorotipos de agente etiológico, com variadas formas assintomáticas, graves e letais, não existindo uma vacina eficaz preventiva. É a segunda mais importante enfermidade transmitida por vetor, e um dos mais graves problemas detectados em saúde pública no mundo.

7 Logo, urge que seja declarada a situação de emergência neste município para contenção do aumento dos índices de infestação do mosquito, bem como da incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, garantindo assim o bem-estar da população com a ampliação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor **Aedes aegypti**, o que implica na necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

8 A declaração de emergência possibilita à prática de condutas administrativas indispensáveis e estritamente necessárias para contenção da doença, inclusive a aplicação de dispositivos legais eficazes previstos na legislação sobre licitações e contratos vigente, a exemplo do que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

9 Ademais, para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Goiânia afete a prestação de serviços à população em decorrência da epidemia de dengue, é necessária a contratação temporária de servidores, bem como a manutenção dos contratos temporários vigentes, nos termos da legislação de regência e da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

10 É sabido que o ente público municipal tem o dever de cuidar da saúde pública, inclusive no que diz respeito aos serviços de vigilância sanitária, nos termos do inciso II do art. 23 da Constituição Federal. O princípio da obrigatoriedade da ação estatal impõe ao Estado o dever de prevenir, por todos os meios, possíveis ameaças à saúde pública.

11 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde

MONITORAMENTO DOS CASOS DE ARBOVIROSES URBANAS TRANSMITIDAS PELO *Aedes Aegypti* (DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA URBANA).

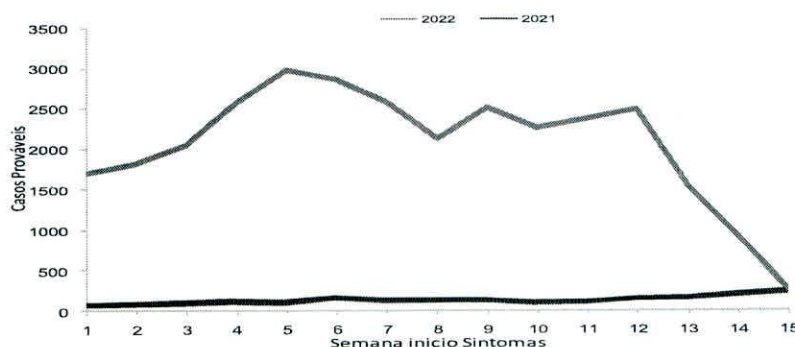
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis - GEDAT/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DVE/ Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/SMS

As informações sobre dengue, zika, chikungunya e febre amarela, apresentadas neste boletim, são referentes às notificações ocorridas no ano de 2021 e 2022, disponíveis no Sinan Online e Sinan Net. Desde o início da pandemia da covid-19, em fevereiro de 2020, observou-se um decréscimo acentuado nas notificações de casos suspeitos das arboviroses urbanas, porém em 2021 detectamos aumento importante dos casos de dengue nas últimas semanas do ano, bem como aumento dos casos de chikungunya no município de Goiânia. O objetivo deste boletim é apresentar o cenário epidemiológico atual de dengue, chikungunya, zika e febre amarela, enfatizando a importância de se manterem atentos à ocorrência de casos suspeitos de arboviroses ou casos com quadro clínico semelhante, assegurando a notificação e investigação dos casos, bem como a coleta de amostras biológicas para identificação precoce das áreas com circulação viral, da intensificação do controle dos criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, do monitoramento da morte de macacos e a organização dos serviços de saúde para evitar o aumento expressivo de casos graves e óbitos.

DENGUE - SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

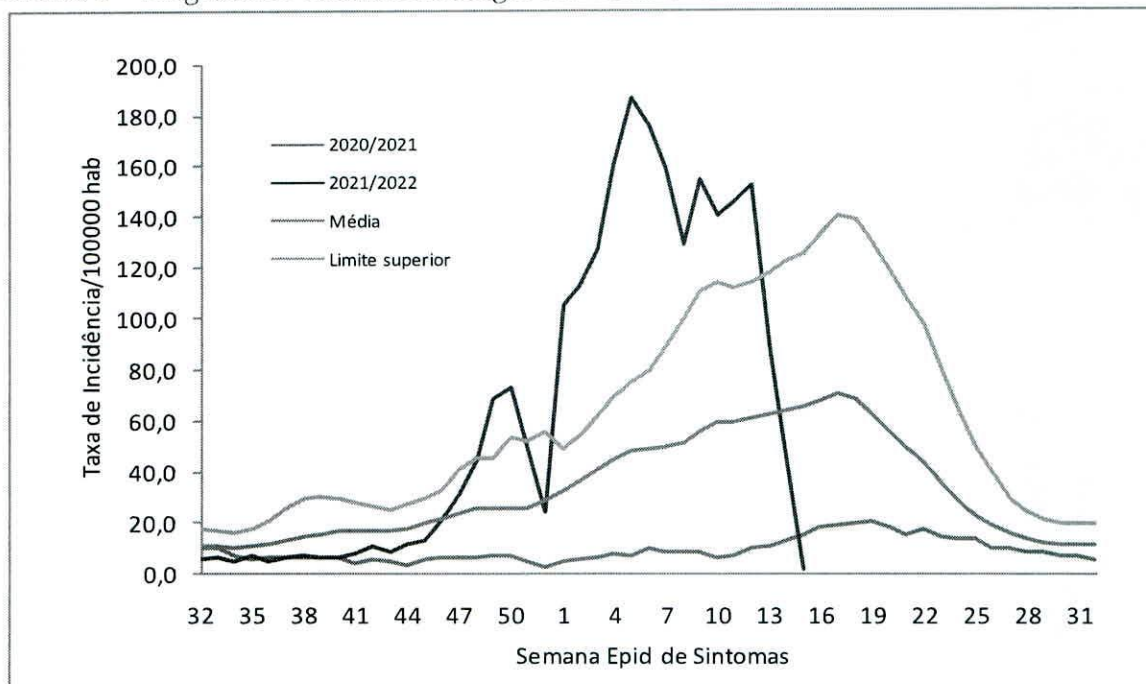
Até a SE 52 de 2021, ocorreram 11.746 casos prováveis (exceto descartados) de dengue no município de Goiânia, apresentando uma taxa de incidência de 764,7 casos por 100 mil hab. e uma proporção de casos graves de 1,0 casos/1000 hab. Em comparação com o ano de 2020, houve uma redução de 14,5% de casos prováveis registrados no mesmo período analisado. Ainda em 2021, notou-se um aumento progressivo de casos desde a SE 43 com continuidade nas primeiras semanas de 2022. O número de casos ultrapassou o limite superior nas SE 49 a 50/2021 e SE 01 a 12/2022, indicando tendência de manutenção da epidemia em 2022. O município de Goiânia encontra-se **na Fase III do Plano de Contingência das arboviroses**, ou seja, **“Incidência de casos continua em ascensão, ultrapassando o limite superior, com transmissão sustentada, de acordo com o diagrama de controle, elevado número de casos graves e aumento de óbitos (mortalidade nas últimas quatro semanas for maior ou igual a 0,06/100 mil habitantes)”**. No ano de 2022, registrou-se 28.967 casos prováveis, com taxa de incidência de 1.885,8 por 100 mil hab. e uma proporção de casos graves de 1,9 casos/1000 hab. Em comparação com a SE 15 do ano anterior, houve um aumento de 1.377,9% (Gráfico 1, Gráfico 2).

Gráfico 1 – Comparativo de casos prováveis de dengue em residentes de Goiânia, segundo semana epidemiológica do início dos sintomas. 2021 e 2022.



Fonte: Sinan online/SMS – Goiânia * Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Gráfico 2 – Diagrama de Controle da dengue em Goiânia 2021-2022*

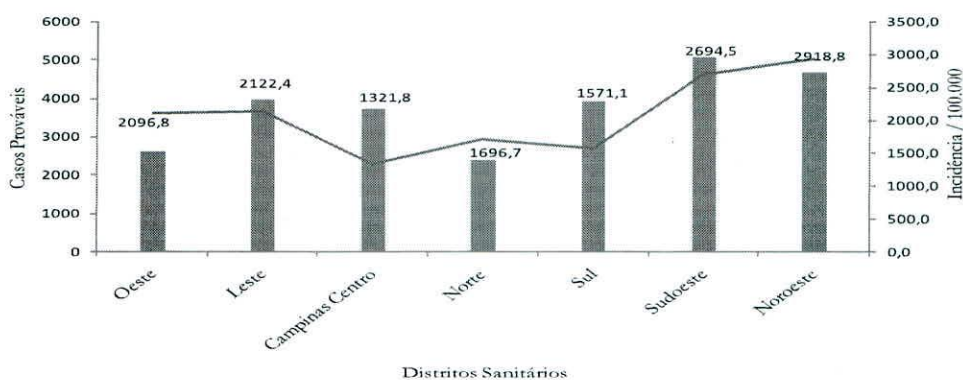


Fonte: Sinan online/SMS – Goiânia

* Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Avaliando a incidência das últimas 15 semanas de casos prováveis em 2022, verifica-se que todas as regiões (Noroeste, Sudoeste, Leste, Oeste, Norte, Sul e Campinas Centro) apresentam taxas de incidências acima de 300 casos/100 mil hab.), indicando alto risco para a ocorrência da doença, essa classificação é estratificada de acordo com parâmetros estabelecidos pela SVS/MS. De acordo com o LIRA (Levantamento do Índice Rápido do *Aedes aegypti*) realizado em 10 a 14/01/2022, a situação do município de Goiânia é de **ALTO RISCO**, com Índice de Infestação Predial (geral) de 4,3%, sendo que 48,6% do total de estratos estão em alerta e 51,3% estão em Risco. Ressalta-se que os criadouros predominantes encontrados são passíveis de remoção (Gráfico 3, Quadro 1).

Gráfico 3 – Incidência de casos prováveis de dengue por Distrito Sanitário em residentes em Goiânia, SE 01 a 15, 2022*.



Fonte: Sinan online/SMS – Goiânia

* Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Quadro 1 – LIRAs (Levantamento de Índice rápido para *Aedes aegypti*), Goiânia, 10 a 14/01/2022.

*IIP (Índice de Infestação Predial) e IB (Índice de Breteau) para <i>Aedes aegypti</i>	4,3 / 5,2
IIP e IB para <i>Aedes albopictus</i>	0,2 / 0,1
Nº de estratos satisfatórios (IIP abaixo de 1%)	0
Nº de estratos em alerta (IIP entre 1 a 3,9%)	36 (48,6%)
Nº de estratos de risco (IIP acima de 3,9 %)	38 (51,3%)
SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO	ALTO RISCO

*IIP - % de imóveis com presença de *Aedes aegypti*. *IB – nº de depósitos positivos para cada 100 imóveis pesquisados

Fonte: DVZ-SMS Goiânia (Departamento de Vigilância em Zoonoses)

CHIKUNGUNYA - SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

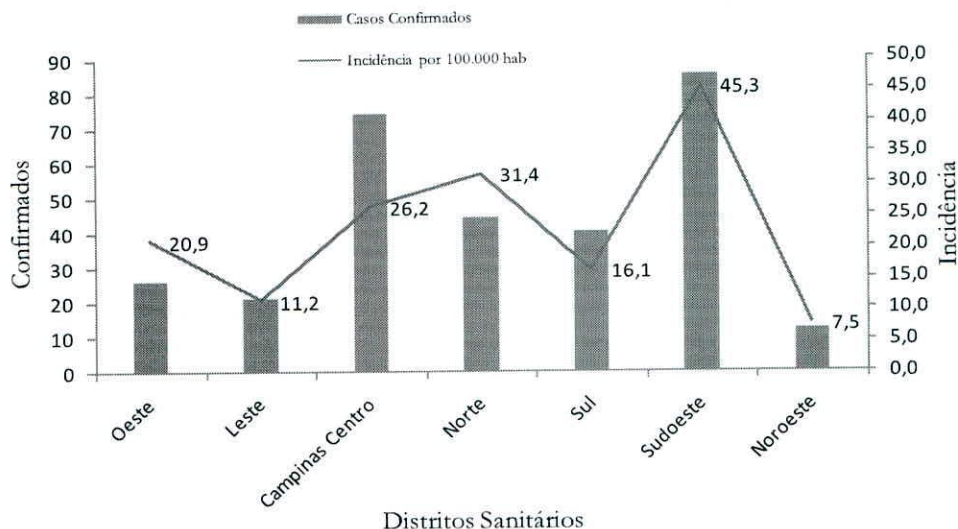
Em 2021 ocorreram 105 casos confirmados no município de Goiânia, registrando taxa de incidência de 6,8 casos por 100 mil habitantes e em 2022, houve registro de 463 casos notificados, destes 302 estão confirmados e taxa de incidência de 16,7 casos por 100 mil hab., com predominância na região Sudoeste (45,3/100.000 hab.), Norte (31,4/100.000 hab.) e região Campinas Centro (26,2/100.000 hab.). **A coleta do exame laboratorial (PCR ou sorologia) é imprescindível para a confirmação dos casos, indicada para todos os casos que atendem critérios de definição de casos suspeitos.** (Gráfico 4, Gráfico 5, Quadro 2).

Gráfico 4 - Casos notificados e confirmados de Chikungunya em residentes em Goiânia, 2014 até SE 15/2022*.



Fonte: Sinan online/SMS – Goiânia * Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Gráfico 5 - Casos confirmados e Incidência/100.000 hab. de Chikungunya por Distrito Sanitário em residentes em Goiânia, 2022*.



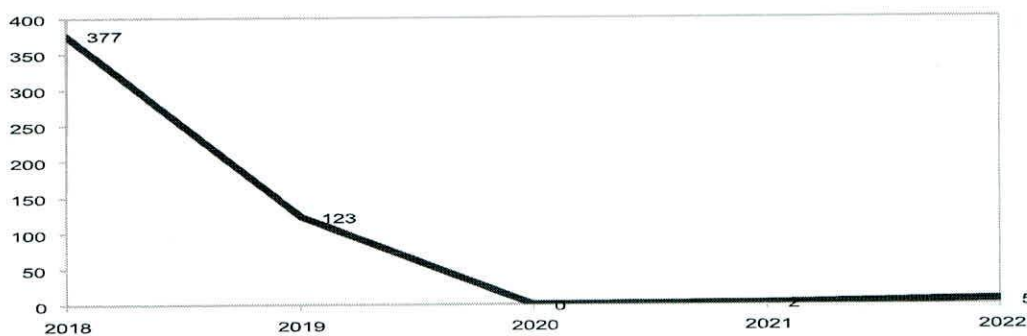
Fonte: Sinan online/SMS – Goiânia

* Dados preliminares, sujeitos a alterações.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA – ZIKA

Em 2021, registrou-se apenas 01 caso confirmado, residente na região Leste de Goiânia, não é gestante e não teve história de deslocamento. Analisando de 2018 a 2022, notamos uma queda bastante significativa na notificação de casos de zika, podendo ser entendido como uma subnotificação de casos, provavelmente devido à pandemia da Covid. As coletas para sorologia (KIT comercial/Lacen) estão liberadas para a população em geral para todos os casos que atendem critérios de definição de casos suspeitos, porém a **coleta para exame laboratorial é obrigatória para os primeiros casos de uma área, gestantes, casos graves, óbitos, casos com manifestações neurológicas, idosos, recém-nascidos e crianças menores de 6 anos**. No momento, a coleta é obrigatória para todos os casos suspeitos. Em 2022, registrou-se 03 casos prováveis, porém ainda sem casos confirmados (Gráfico 6, Quadro 3).

Gráfico 6 - Casos prováveis de zika em residentes em Goiânia, 2018 a SE 15 - 2022*.



Fonte: Sinan net/SMS – Goiânia

* Dados preliminares, sujeitos a alterações.

** Casos prováveis: casos notificados com exceção dos descartados

Quadro 2 - Casos Prováveis de Zika, taxa de incidência, casos confirmados, óbitos e taxa de letalidade em residentes em Goiânia, 2015 a 2022*

Ano	Casos prováveis	Tx Incidência**	Casos confirmados		Óbitos	Taxa de Letalidade
			Gestantes	Não Gestantes		
2022*	05	0,3	0	0	0	0
2021*	02	0,1	0	1	0	0
2020	0	0,0	0	0	0	0
2019	123	8,1	1	0	0	0
2018	377	25,8	2	1	1	33,3
2017	2.771	189,5	43	334	0	0
2016	8.530	583,2	333	6439	0	0

Fonte: Sinan net/SMS – Goiânia

*Dados preliminares, sujeitos a alterações. **Incidência por 100.000 hab.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA – FEBRE AMARELA

Em relação aos casos de febre amarela, nos anos de 2007, 2008 e 2016 registrou-se uma letalidade de 100%, com confirmação de 01 caso que evoluiu para óbito. Não houve confirmação de casos em humanos nos anos posteriores. Houve registro de epizootias (morte de macacos) confirmadas nos anos de 2015, 2016, 2017, 2020 e 2021. Em 2022, um (1) caso em investigação até o momento. (Gráfico 7, Quadro 4).

Gráfico 7 – Casos confirmados, óbitos por FA e epizootias com identificação de FA, nos anos que registraram casos. Goiânia, 2007 a 2022*.



Fonte: Sinan Net/Lacen - Planilha de Epizootias *Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Quadro 3 - Epizootias confirmadas por Distritos Sanitários e Bairros em Goiânia, 2020 e 2021*

Distrito Sanitário	Bairros	Quantidade	Data da Notificação
Oeste	Residencial Monte Pascoal	2	26/09/2020
Sudoeste	Jd Lisboa	1	30/09/2020
	Chácara 5 Village Sta Rita	1	17/10/2020
Leste	Jd Paris	2	26/10/2020 e 31/10/2020
	Conjunto Aruanã	1	22/12/2020
Oeste	Chácara São Joaquim	1	26/10/2020
Campinas Centro	Setor Universitário	1	06/11/2020
2021			
Sul	Pedro Ludovico	1	23/01/2021
Oeste	Residencial Rio Verde	1	11/02/2021

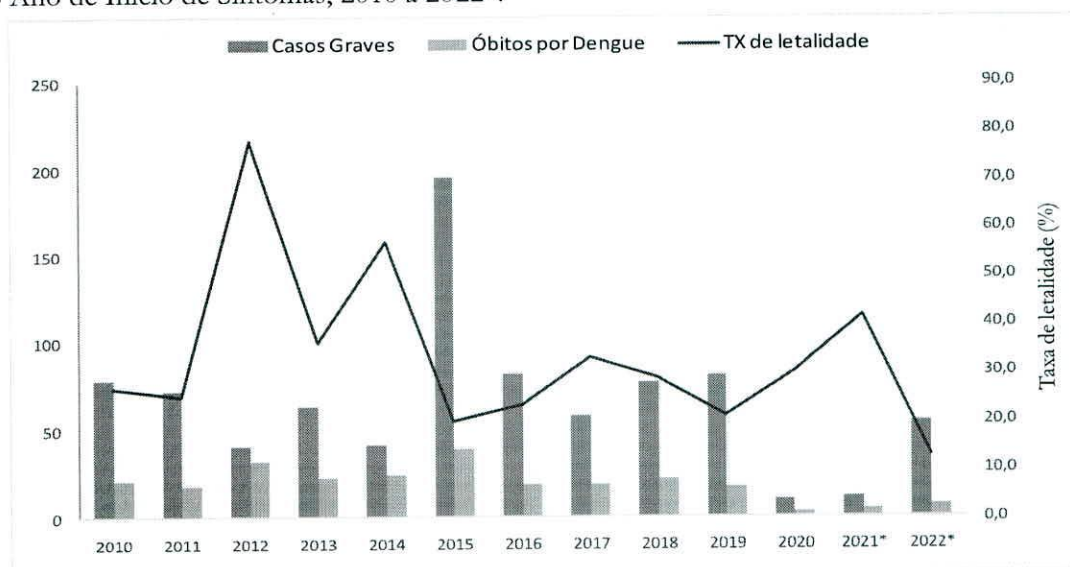
Fonte: Planilha Epizootias 2020 e 2021*/GDAT/DVE/SVS/SMS – Goiânia

*Dados preliminares, sujeitos a alterações.

CASOS GRAVES E ÓBITOS

Em 2021, foram confirmados 12 casos de dengue grave (DG), 273 casos com sinais de alarme, 05 óbitos confirmados e 02 óbitos ainda está sob investigação. As maiores taxas de letalidade de dengue foram registradas nos anos de 2012 (78%) e 2014 (57,1%), baseadas na quantidade de casos graves registrados, apresentando um decréscimo significativo nos anos seguintes. Em 2022, foram confirmados 55 casos de dengue grave (DG), 669 casos com sinais de alarme, 07 óbitos confirmados e 22 óbitos suspeitos de dengue estão aguardando investigação. Até o momento não há confirmação da ocorrência de óbito por zika, chikungunya e febre amarela no município de Goiânia (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Comparativo de casos graves e óbitos por dengue e letalidade em residentes de Goiânia segundo Ano de Início de Sintomas, 2010 a 2022*.



Fonte: Sinan online/SMS – Goiânia * Dados sujeitos a alterações.

DADOS LABORATORIAIS

Em 2022, foram testadas 9.181 amostras para dengue, sendo que 7.832 foram positivas (85,4%) e 247 amostras testadas para chikungunya, sendo 223 positivas (90,3%). Do total de exames positivos para DENV (n=7.832), 45,9% foram por métodos sorológicos (IgM), 53,2% pelo NS1, 0,6% por métodos moleculares PCR e 0,3% por isolamento viral. Já foi detectado 2 sorotipos nas amostras testadas para Isolamento Viral, o sorotipo DENV – 1 e o DENV-2, com predominância do DENV-1 (74%) (Tabela 1).

Tabela 1 - Amostras testadas e taxa de positividade das arboviroses em residentes em Goiânia. Até SE 15/2022*.

Agravo/Exames	Amostras testadas	Amostras Positivas	Tx positividade
Dengue	9181	7837	85,4
Chikungunya	247	223	90,3
Zika	8	0	0,0
FA	1	0	0,0

Fonte: *Sinan online/SMS – Goiânia* * *Dados sujeitos a alterações.*

RECOMENDAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

ALERTA: As duas últimas semanas de 2021 e as nove primeiras semanas de 2022 mostraram um aumento significativo de casos de dengue no município de Goiânia atingindo a Fase III do Plano de contingência das arboviroses, ou seja, **“Incidência de casos continua em ascensão, ultrapassando o limite superior, com transmissão sustentada, de acordo com o diagrama de controle, elevado número de casos graves e aumento de óbitos (mortalidade nas últimas quatro semanas for maior ou igual a 0,06/100 mil habitantes)”**. Portanto, segue as recomendações abaixo:

1. Intensificar a notificação e investigação dos casos – 100% dos casos devem ser notificados e investigados. Além dos casos notificados pelo Celk (busca pelo CID 10), deve-se também realizar busca ativa de prontuários.
2. Intensificar a digitação dos casos a fim de mostrar o cenário atual com dados mais fidedignos e fornecer dados atualizados para a zoonoses desenvolver as ações de bloqueio em tempo oportuno.
3. Os exames de isolamento viral e biologia molecular são fundamentais para a identificação dos sorotipos virais circulantes e detecção precoce da introdução de um novo sorotipo ou recirculação de outro sorotipo, e possuem cotas pré estabelecidas pelo LACEN/GO. A viremia inicia-se durante o período febril e uma amostra adequada para isolamento viral e PCR-Arbovírus é aquela coletada durante os cinco primeiros dias de sintomas, quando geralmente o paciente procura a unidade de saúde. Amostra para NS1, também deverá ser coletada até o 5º dia da data de início dos sintomas. Já os exames de sorologia (IgM) deverá ser coletada após o 6º dia do início dos sintomas da doença, não havendo cota

pré-definida, porém em caso de um aumento excessivo de amostras recebidas no LACEN-GO, as regionais de saúde e os municípios serão informados e poderá ser estipulado uma cota levando-se em consideração o máximo de 10% do número de casos notificados para o referido agravo no período avaliado. **A coleta é obrigatória para todos os casos com presença de sinais de alarme ou sinais de gravidade, casos com condições especiais (idosos, gestantes, crianças, pessoas com comorbidades, vulnerabilidade social) e óbitos suspeitos de arboviroses (dengue, zika, chikungunya).**

4. Realizar junto à comunidade ou junto aos pacientes que se encontram nas unidades ações de conscientização e de eliminação e remoção de criadouro.
5. Acompanhar a atualização de protocolos e notas técnicas.
6. Verificar como está o acesso do paciente em sua unidade e propor melhoras, se necessário.
7. Utilizar o cartão de acompanhamento nos casos de dengue a fim de facilitar o atendimento dos casos suspeitos de dengue
8. Promover hidratação oral a todos os pacientes suspeitos de dengue enquanto aguardam atendimento.
9. Observar se está ocorrendo aumento de casos graves de dengue ou de pacientes que necessitem de hidratação venosa ou que necessitem ficar em observação e providenciar adequação do local para este tipo de atendimento, junto ao gestor da unidade.
10. Cabe destacar que apesar do município de Goiânia já estar vivenciando período epidêmico de dengue, a equipe técnica das arboviroses ainda não recomenda coleta de 10% dos casos, conforme preconizado nas diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue **e sim coleta de 100% dos casos que atendem critérios de definição de caso suspeito, devido ao decréscimo acentuado nas notificações de casos suspeitos e casos prováveis de arboviroses nos dois últimos anos e conseqüentemente, queda brusca nas coletas de amostras para diagnóstico etiológico.**

RECOMENDAÇÕES PARA POPULAÇÃO:

1. Quando for atendido com suspeita de dengue, zika ou chikungunya, cobrar a notificação e coleta de amostra biológica pelos profissionais que realizou o atendimento
2. Colaborar com a Prefeitura de Goiânia no sentido de eliminar os criadouros de sua residência, evitar jogar lixo em terrenos baldios, acondicionar adequadamente o lixo doméstico, limpar seu quintal, calhas e piscinas, manter cobertos os reservatórios de água: caixas d'água, cisternas, fossas, outros reservatórios, realizar ações de controle mecânico, seguindo orientações dos Agentes de Saúde: destruição e limpeza permanente de recipientes para impedir o acúmulo de água e criadouros do mosquito.
3. Denunciar para as autoridades competentes possíveis locais que possam estar acumulando água e se tornando possível criadouro de mosquitos; Notificar qualquer ocorrência em relação à criadouros de mosquitos para o departamento de zoonoses, através dos telefones: 3524 3125 ou 156 (24 horas) ou 3524 3131 ou 3524 3129 ou o aplicativo Goiânia contra o *Aedes*.

Elaboração: Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis- GEDAT/DVE/SVS - Gediselma M B Lima, Ivaneusa G A Maciel e Márcio Divino Pimenta

Colaboração: Diretoria de Vigilância em Zoonoses/SVS

Revisão: Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis- GEDAT- Marília Belmira Castro Rêgo e Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DVE: Grécia Carolina Pessoni



PROCESSO Nº.: 90741101 **PEDIDO Nº.:** 186/2022
INTERESSADO: Diretoria de Vigilância Epidemiológica
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Parecer nº. 161/2022. Cuidam os autos de aquisição em caráter emergencial de testes rápidos com detecção qualitativa de antígenos NS1 contra a Dengue, conforme Memorando nº 089/2022 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (fls. 06 e 07).

Aduz o solicitante, entre outras justificativas, que a aquisição destes testes trará benefícios em relação ao diagnóstico, possibilitando a identificação da doença de forma mais precoce, o que vai melhorar a assistência e o prognóstico em um momento em que o número de infecções por Dengue vem apresentando números crescentes, colocando o município de Goiânia em situação de emergência em saúde pública em decorrência da epidemia de Dengue.

O quantitativo solicitado é estimado para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período de aproximadamente 180 dias.

Informamos ainda a existência do processo nº 90739506 para aquisição de testes para detecção do vírus da Dengue, por Registro de Preços.

Cumprе salientar que a presente análise toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como os dados registrados e disponibilizados no Sistema de Material e Patrimônio, sendo que o exame se limitou aos aspectos técnico-administrativos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos demais aspectos que exigem exercício de competência a cargo dos demais setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, presumindo-se a veracidade da necessidade e a justificativa do setor solicitante, e tendo sido atendidos os requisitos para autuação do presente processo, atuamos a solicitação e encaminhamos os autos à Gerência de Compras para demais providências relativas à aquisição, conforme as disposições constantes no Termo de Referência (fls. 08 a 15).

Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede, aos 03 dias do mês de maio de 2022.



Fabíola de Araújo Godinho Santos
Gerente
Decreto nº 322/2021



ANEXO I

Item	Código	Descrição	Unidade	Estoque (03/05/2022)	Consumo mensal	Quantidade solicitada	Valor da última cotação
01	692328	Teste rápido com detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, teste rápido de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unidade	Sem Estoque	Sem histórico registrado.	50.000 unidades	R\$ 34,50 (28/03/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede
Fabiola de Araújo G. Santos
Gerente
Decreto Nº 1222/2021



29

Relatório de Cotação: PROCESSO 90741101 - DISPENSA TESTES DENGUE

Pesquisa realizada entre 09/05/2022 09:06:53 e 09/05/2022 09:32:47

Relatório gerado no dia 10/05/2022 14:34:21 (IP: 187.4.158.252)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TESTE RÁPIDO NS-1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 14	50.000	R\$ 284,94 (un)	-	R\$ 284,94	R\$ 14.247.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará			NºPregão:272021 UASG:980547	27/10/2021 R\$ 470,40
2	PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados			NºPregão:272021 UASG:10001	21/05/2021 R\$ 27,79
Valor Unitário					R\$ 249,10
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS			1592	28/03/2022 R\$ 26,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPTO. DE SAUDE Prefeitura Municipal de Anhembi/SP			12142022	10/03/2022 R\$ 35,98
3	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / (11) SESAP HOSP MARIA ALICE FERNANDES			NºLicitação:875372	16/06/2021 R\$ 479,50
4	ESTADO DA BAHIA / (57) FESBA - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA			NºLicitação:871835	26/05/2021 R\$ 670,00
Valor Unitário					R\$ 302,87
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 253,19		Média dos Preços Obtidos: R\$ 284,94	
				Valor Global:	R\$ 14.247.000,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/05/2022 14:34:21 (IP: 187.4.158.252)
Código Validação: A%2bNKd8eqsshm%2fBD300eDghVambNKgfmU8qymDjvYtJ7pMZatOP9QJCRKcsOuePHcxEqnPZF1Cys%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252bNKd8eqsshm%252fBD300eDghVambNKgfmU8qymDjvYtJ7pMZatOP9QJCRKcsOuePHcxEqnPZF1Cys%253d>

Item 1: TESTE RÁPIDO NS-1

Preço Estimado: R\$ 284,94 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 284,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 284,94

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Unidades	TESTE RÁPIDO NS-1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 470,40

PL

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos Laboratoriais, para atender a necessidade do Laboratório Municipal de São Francisco do Pará.
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 3 - Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo antígeno ns1 de dengue vírus, método: imunocromatografia, apresentação: teste
CatMat: 435854 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3

Data: 27/10/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:272021 / UASG:980547
Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/11/2021 09:08
Homologação: 03/01/2022 14:10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.606.575/0001-00	P P F COM E SERV EIRELI	R\$ 412,13

Marca: medteste
Fabricante: mendelevson
Modelo: teste
Descrição: DENGUE NS1

Telefone:
(91) 3721-4278

Email:
ppf-innova@live.com

08.347.008/0001-30	FERMASIL COMERCIO EIRELI	R\$ 450,00
--------------------	--------------------------	------------

Marca: ECO DIAGNOSTICO
Fabricante: ECO DIAGNOSTICO
Modelo: KIT
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo antígeno ns1 de dengue vírus, método: imunocromatografia, apresentação: teste

Telefone:
(91) 9304-3636

Email:
adm@fermasil.com.br

09.529.639/0001-33	SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA	R\$ 470,40
--------------------	------------------------------	------------

Marca: Eco diagnóstico
Fabricante: Eco diagnóstico
Modelo: Caixa
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo antígeno ns1 de dengue vírus, método: imunocromatografia, apresentação: teste

Telefone:
(91) 3226-5523/ (91) 8177-8420

Email:
jair@diagnobel.com.br

29.187.032/0001-20	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	R\$ 475,63
--------------------	----------------------------	------------

Marca: ECO DIAGNOSTICA
Fabricante: ECO DIAGNOSTICA
Modelo: UND
Descrição: DENGUE NS1

Telefone:
(91) 8251-4415

Email:
fiscal@gscontadores.com.br

02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	R\$ 1.000,00
--------------------	-------------------------------------	--------------

Marca: BIOCON
Fabricante: BIOCON
Modelo: .
Descrição: DENGUE NS1



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Telefone: (31) 3337-8390	Email: contato@maurocardoso.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,79
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados	Data: 21/05/2021 10:00
Objeto: Fornecimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas tais como kits para análises bioquímicas, coagulação, hematologia, imunologia, hormônio, parasitologia, urinálise; lâminas; meios de cultura; swabs, novos e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 1 - Reagente para diagnóstico clínico 1, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti dengue vírus e antígeno ns1, método: imunocromatografia, apresentação: teste	SRP: NÃO
CatMat: 412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Identificação: NºPregão:272021 / UASG:10001
	Lote/Item: 1/18
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 900
	Unidade: Teste
	UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

26.736.747/0001-04	HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 27,79
--------------------	-------------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: MEDLEVENSOHN
 Fabricante: MEDTEST
 Modelo: TESTE
 Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1/IGG/IGM

Nome de Contato: VITORIA	Telefone: (62) 3088-2080	Email: vitoria.hospitech@gmail.com
------------------------------------	------------------------------------	--

00.740.696/0001-92	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,79
--------------------	--	-----------

Marca: ABBOTT
 Fabricante: ABBOTT
 Modelo: DENGUE NS1/IGG/IGM
 Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1/IGG/IGM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento de definitivo.

Nome de Contato: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	Telefone: (61) 3403-1300	Email: pmh@pmh.com.br
--	------------------------------------	---------------------------------

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS	Data: 28/03/2022 00:00
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atender à demanda dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Bandeirantes - MS. Justificativa: Considerando que, o Município de Bandeirantes não possui laboratório municipal, pois este encontra-se desativado, tendo em vista os equipamentos defasados, bem como não possui corpo clínico especializado para a referida demanda; Considerando que os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde não podem ficar desassistidos; Considerando a Lei nº 8080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 4º, § 2º aduz que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar; Deste modo, a contratação supra se faz imprescindível para garantir a realização de exames de análises no Município de Bandeirantes - MS, suprimindo a necessidade dos municípios.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
	Identificação: 1592
	Lote/Item: 1/54
	Ata: N/A
	Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
	Quantidade: 120
	UF: MS



Descrição: EXAME DE TESTE RAPIDO DENGUE NS1 - EXAME DE TESTE RAPIDO DENGUE NS1

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.894.440/0001-32 * VENCEDOR *	NELSON TERUO AOKI	R\$ 26,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (67) 3289-1632 Email: lizianecontabil@hotmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,98
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPTO. DE SAUDE Prefeitura Municipal de Anhembi/SP - Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DENGUE PARA A AREA DA SAÚDE Descrição: TESTE PARA DENGUE - TESTE PARA DENGUE AQUISIÇÃO DE TESTES DE DENGUE PARA A AREA DA SAÚDE	Data: 10/03/2022 00:00 Modalidade: Dispensa por Limite SRP: NÃO Identificação: 12142022 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: 177.20.160.35:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 Quantidade: 100 Unidade: UN UF: SP
--	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.085.349/0001-98 * VENCEDOR *	NOVA MEDICAL TESTE DO BRASIL EQUIPAMENTOS & SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 34,82
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (12) 3941-9145 Email: financeiro@novamedicalbrasil.com.br		
36.208.292/0001-08	ENDOVISION SOLUCAO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 35,98
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (16) 3421-8973 / (16) 9613-9396 Email: endovision@endovisionrp.com.br		
45.224.608/0001-38	FABIANA RESTA DE CAMARGO 29368187886	R\$ 45,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (15) 8104-0858 Email: fjassessoriadelicitacoes@gmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 479,50 P2
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / (11) SESAP HOSP MARIA ALICE FERNANDES Objeto: Aquisição de material de consumo para uso nos Laboratórios de Análises Clínicas e Microbiologia Clínica Descrição: TESTE - DENGUE - TESTE RÁPIDO NS1, CAIXA COM 20 TESTES	Data: 16/06/2021 09:00 Modalidade: Pregão SRP: NÃO Identificação: NºLicitação:875372 Lote/Item: 22/1
---	---



Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/07/2021 10:55
Homologação: 23/07/2021 10:55
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10
UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.886.103/0001-51 * VENCEDOR *	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DENGUE - TESTE RÁPIDO NS1, CAIXA COM 20 TESTES Telefone: (44) 3028-5008 Email: escomcontabilidade@hotmail.com	R\$ 340,00
	D-OXXI NORDESTE LTDA EPP Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DENGUE NS1 CASSETE C/25T (TESTE RAPIDO) MARCA: WAMA	R\$ 619,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 670,00 P 3

Órgão: ESTADO DA BAHIA / (57) FESBA - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Objeto: Aquisição de insumos necessários para a realização de análises no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral Roberto Santos. Família 65.05 e 66.40. HGRS.
Descrição: KIT - KIT, teste imunocromatografico rapido, de triagem, para determinacao qualitativa de antígeno NS1 para o virus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Deve apresentar linhas "T" e "C" como linha teste e linha controle na superficie do dispositivo. Embalagem: contendo 20 testes, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Código SIMPAS: 65.05.19.00112374-2

Data: 26/05/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 871835
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/06/2021 14:35
Homologação: 01/06/2021 14:35
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 8
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.740.696/0001-92 * VENCEDOR *	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: KIT, teste imunocromatográfico rápido, de triagem, para determinação qualitativa de antígeno NS1 para o virus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Deve apresentar linhas "T" e "C" como linha teste e linha controle na superficie do dispositivo. Embalagem: contendo 20 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Código do Produto: 11FK50. Apresentação: Kit com 20 testes. Registro Anvisa: 10071770694. Classificação de Risco: III. Procedência: Coréia do Sul. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Rapid Diagnostic Korea Inc. (Valor Unitário: R\$ 670,00). (Valor Total: R\$ 5.360,00). Declaramos que nos valores da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Nome de Contato: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER Telefone: (61) 3403-1300 Email: pmh@pmh.com.br	R\$ 670,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - TESTE RÁPIDO NS-1

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/05/2021 e 28/03/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com>

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com>

9 de maio de 2022 10:18

Cco: diretoria@implantesmedicosbahia.com.br, Contato <contato@unika.med.br>, licitacao@actmed.com.br, orcamento@medicpe.com.br, comercial@realbone.com.br, contrate@hilab.com.br, licitacao@tothlifecare.com, contato@dislabparana.com, contato@laboratoriomontserrat.com.br, vendas@testesdedroga.com.br

Bom dia,

Segue anexo com descritivo para COTAÇÃO com intenção de levantamento de preços referente aquisição de testes rápidos de DENGUE para o Município de Goiânia.

Favor responder com o máximo de urgência possível.

Att.

--

Douglas Silva
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
(62) 9 9129-9777

**Memo nº 82 -siged 015277 - termo de referência dispensa teste rápido dengue NS1 corrigido.docx**
104K

**À
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

REFERÊNCIA: Memorando nº. 082/2022/DIVEP

Protocolo nº. 2022/00000/ 015277

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação da aquisição de “Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue”, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período estimado de 180 dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ACT MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO MATERIAL MÉDICO LTDA - CNPJ: 18.040.837/0001-20 - INSC. EST: 0527495-84, ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES, 60 SALA 1601 – ILHA DO LEITE– CEP: 50070-520 – RECIFE/PE. - FONE: 81 3040-1942

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº: 341 - NOME DO BANCO: ITAU - AGÊNCIA Nº: 3175 CONTA CORRENTE Nº: 39964-5 - PRAÇA DE PAGAMENTO: RECIFE/PE

DADOS REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Mauricio Ramalho Wanderley, RG N° 6365016-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.652.794-05, brasileiro, casado, empresário, residente á Rua Padre Carapuiceiro, 831 - Apto. 1401 - Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51020-280.

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	P/U R\$	P/T R\$
01	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá	50.000	Und.	49,90	2.495.000,00

ACTMED

	acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
--	---	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 2.495.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no termo de referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

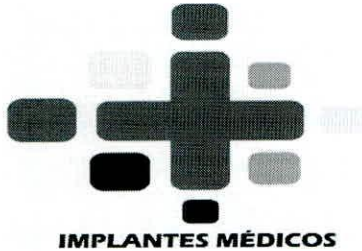
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta).

PAGAMENTO: De acordo com edital e anexos.

Recife/PE, 09 de maio de 2022.


Assinatura
ACT MED
Comércio Importação de Material Médico Ltda.
CNPJ: 18.040.837/0001-20

Salvador, 10 de Maio de 2022

**IMPLANTES MÉDICOS**

PREFEITURA DE GOIANIA

DOUGLAS SILVA

Segue abaixo valor de referência:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$
TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$50.90

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Atenciosamente,

Implantes Médicos

RUA AGNELO BRITO, 90, EDF GARIBALDI MEMORIAL, SL 301,302,, SALVADOR, BA
CNPJ - 15.463.170/0001-80



Recife, 10 de Maio de 2022

CNPJ 05.975.147/0001-10

PROPOSTA DE PREÇO			
MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	50	R\$ 51,90	R\$ 2.595.000,00

Prazo de Entrega: A combinar

Rua Manoel Bezerra, 73 - Madalena / Recife - PE CEP: 50.610-250 - Fone: 8

28



Descrição – TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE

Teste rápido de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostra de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde

PRODUTO	VALOR/UN
Descrição – TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	R\$ 53,00

Real Bone Comercio de Produtos Medicos e Hospitalar LTDA

CNPJ: 22.365.426/0001-81

Endereço: Monsenhor Bruno, 1153 Sala 327 – Aldeota, Fortaleza/ CE

PREFEITURA DE GOIANIA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 186 / 2022
 PROCESSO: 90741101 DOTACAO:

PAG.: 1

DATA PEDIDO : 03/05/2022

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	692328	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VI RUS DA DENGUE		50.000,00	UN	
			4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23,5200		1.176.000,0000
			361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOI	23,9700		1.198.500,0000
			34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	26,0000		1.300.000,0000
			392235 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	27,7900		1.389.500,0000
			462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	33,5000		1.675.000,0000
			110396 APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNIC	35,9800		1.799.000,0000
			1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇUO DE MATERI	49,9000		2.495.000,0000
			1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE P	50,9000		2.545.000,0000
			1097881 MEDIC ORTOPEdia COMERCIO DE MATERIAL	51,9000		2.595.000,0000
			1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	53,0000		2.650.000,0000
			MEDIA.....	37,6460		1.882.300,0000
			MEDIA COM 2 DECIMAIS....	37,64		1.882.000,00
			MEDIANA.....	34,7400		1.737.000,0000
			MEDIANA COM 2 DECIMAIS..	34,74		1.737.000,00

não encontrado
não encontrado
não encontrado

VALOR TOTAL ESTIMADO (MENOR PRECO)->	1.176.000,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA) ----->	1.882.300,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA) ----->	1.737.000,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA C/ 2 DECIMAIS) ----->	1.882.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA C/ 2 DECIMAIS) ----->	1.737.000,00

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10/05/2022	GERENTE	62 5241500
34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	10/05/2022	GERENTE	62 0
110396 APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL	10/05/2022	GERENTE	62 0
361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS	10/05/2022	GERENTE	0 0
392235 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	10/05/2022	GERENTE	62 35241588
462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	10/05/2022	GERENTE	0
1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇUO DE MATERIAL MEDIC	10/05/2022	GERENTE	81 000000000
1097881 MEDIC ORTOPEdia COMERCIO DE MATERIAL MEDICO -	11/05/2022	GERENTE	81 9999999
1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP	10/05/2022	GERENTE	85 88654193
1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE PRODUTOS	10/05/2022	GERENTE	0

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGENO NS1 PARA A DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 89/2022 DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Douglas Vieira Silva Souza
 Gerente - Decreto nº 79/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

PREFEITURA DE GOIANIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PAG.: 001
DATA: 03/05/2022

CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDIDO DE COMPRA : 186 / 2022

CADASTRO: 484067 ROGERIO EVARISTO CHAVEIRO FAM

PROCESSO: 90741101 PROC.BEE: 0

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	Q/IDE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT.ENTRADA
1	692328	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE	50.000,00 UN	23,52	0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 1.176.000,00
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 0,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGENO NS1 PARA A DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 89/2022 DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Gerente de Compras
Douglas Vieira Silva Souza
Gerente - Decreto nº 79/2022

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETEC

COM5273N



PROCESSO BEE Nº : 90741101

INTERESSADO : Diretoria de Vigilância Epidemiológica

ASSUNTO : Aquisição

DESPACHO Nº 237/2022 – Encaminhem-se os autos à **SUVIG** para análise da Estimativa de Preços de Mercado realizada, devendo ser emitida **MANIFESTAÇÃO** acerca do atendimento aos requisitos técnicos no que está sendo apresentado.

Informamos que para Pesquisa /Estimativa de Preços de Mercado foram utilizados valores obtidos através de *pesquisas* realizadas na Plataforma Banco de Preços e no mercado com fornecedores.

Na planilha de estimativa do pedido (fls.40/41), constam preços com identificação de fornecedor de órgãos do setor público, como: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Goiânia, entre outros. Estes foram utilizados aleatoriamente para lançamentos dos preços públicos obtidos, os quais foram levantados, através de pesquisas no Painel de Preços, Plataforma Banco de Preços e etc., sendo que os relatórios obtidos destes, não possuem as informações mínimas requeridas pelo sistema COMPLETE (tela preta) para realização do cadastro de fornecedor.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia,
aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2.022.


Gerência de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Compras
Douglas Vieira Silva Souza
Gerente - Decreto nº 79/2022



PROCESSO: 90741101/2022

INTERESSADO: Gerência de Compras

ASSUNTO: Aquisição

Despacho Nº 17/2022-DIVEP-018590


Em resposta ao despacho 237/2022 da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, após análise, segue parecer técnico das propostas apresentadas para o item 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARECER TÉCNICO
02	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápido de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	<ul style="list-style-type: none">- o produto constante às Fl. 29 e 31 (Prefeitura Municipal de Bandeirantes) atende ao solicitado.- o produto constante á Fl.30 (Secretaria Municipal de Saúde) atende ao solicitado.- o produto constante á Fl.31 (Fundo Municipal de Saúde) atende ao solicitado, contudo o objeto apresentado além de conter o solicitado (teste rápido NS1) apresenta resultado também para IgG e IgM que não são objetos da contração.- o produto constante a Fl. 32 (Aparecida de Goiânia Pref Mun) não atende ao solicitado pois não apresenta descrição do objeto



		<p>- o produto constante á Fl.32 (Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás) atende ao solicitado.</p> <p>- o produto constante á Fl.35 (ACTIMED) atende ao solicitado.</p> <p>- o produto constante á Fl.37 (Implantes Medicos) atende ao solicitado.</p> <p>- o produto constante á Fl.38 (MEDIC ORTOPEDIA) atende ao solicitado.</p> <p>- o produto constante á Fl. 39 (REAL BONE) atende ao solicitado.</p>
--	--	---

Diretoria de Vigilância Epidemiológica, aos 13 dias do mês de Maio de 2022.


Grécia Carolina Pessoni
Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 060/2021


Yves Mauro Fernandes Ternes
Superintendente em Vigilância em Saúde
Decreto nº 1078/2021

PREFEITURA DE GOIANIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 186 / 2022
PROCESSO: 90741101 DOTACAO:

PAG.: 1

DATA PEDIDO : 03/05/2022

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	QIIDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	692328	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VI RUS DA DENGUE		50.000,00 UN		
			4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		23,5200	1.176.000,0000
			361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOI		23,9700	1.198.500,0000
			34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA		26,0000	1.300.000,0000
			462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA		33,5000	1.675.000,0000
			1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERI		49,9000	2.495.000,0000
			1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE P		50,9000	2.545.000,0000
			1097881 MEDIC ORTOPIEDIA COMERCIO DE MATERIAL		51,9000	2.595.000,0000
			1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO		53,0000	2.650.000,0000
			MEDIA.....		39,0862	1.954.310,0000
			MEDIA COM 2 DECIMAIS....		39,08	1.954.000,00
			MEDIANA.....		41,7000	2.085.000,0000
			MEDIANA COM 2 DECIMAIS..		41,70	2.085.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (MENOR PRECO)-->						1.176.000,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA) ----->						1.954.310,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA) ----->						2.085.000,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA C/ 2 DECIMAIS) ----->						1.954.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA C/ 2 DECIMAIS) ----->						2.085.000,00

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10/05/2022	GERENTE	62 5241500
34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	10/05/2022	GERENTE	62 0
361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS	10/05/2022	GERENTE	0 0
462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	10/05/2022	GERENTE	0
1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDIC	10/05/2022	GERENTE	81 000000000
1097881 MEDIC ORTOPIEDIA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO -	11/05/2022	GERENTE	81 9999999
1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP	10/05/2022	GERENTE	85 88654193
1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE PRODUTOS	10/05/2022	GERENTE	0

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGENO NS1 PARA
A DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 89/2022 DA DIRETORIA
DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETEC

SMP5267N

DISPENSA DE LICITAÇÃO URGENTÍSSIMA!!!

Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com>

17 de maio de 2022 11:12

Cco: diretoria@implantesmedicosbahia.com.br, Contato <contato@unika.med.br>, licitacao@actmed.com.br, orcamento@medicpe.com.br, comercial@realbone.com.br, Licitações Toth Lifecare <licitacao@tothlifecare.com>, siegh.medicamentos@gmail.com, contato@dislabparana.com, relemalab@relemalab.com, centrallab@centrallabd.com, compras1@kamed.net.br, traumasytembrasil@gmail.com.br, contrate@hilab.com.br, contato@maurocardoso.com, compras1@kamed.net, lopesporto@hotmail.com.br, mvsena@mpcontadores.com

Boa tarde!

Estamos enviando a solicitação, vide Termo de Referência (TR) anexo, de **aquisição EMERGENCIAL de TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE**, conforme termos e condições ali estabelecidas.

Em virtude da EMERGENCIALIDADE requerida pela área solicitante, pedimos a gentileza de atender nossa solicitação no prazo informado no TR anexado, qual seja, **a data de 18/05/2022 - quarta-feira, até às 17h00min**, devendo, portanto ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail:

1. Proposta de Preços, com a devida discriminação dos valores (unitário/total) - devidamente carimbada (CNPJ), datada e assinada;

2. Documentação Técnica exigida no Termo de Referência (vide descritivo dos itens);

3. Documentação Jurídico-Fiscal da empresa (certidões de regularidade e cópia Contrato Social) - até o horário aqui determinado.

Solicitamos, também, que seja dada a máxima observância a **TODAS** as informações e exigências, contidas no documento anexado abaixo.

Por fim, solicitamos que, mesmo que caso não haja interesse em participar, favor enviar resposta, a fim de darmos continuidade ao processo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Muito obrigado e contamos com sua participação,

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Fones: (62) 3524-1525 / 1609 / 1621 / 1628

--

Douglas Silva
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
(62) 9 9129-9777



TR dispensa teste rápido dengue NS1.docx

90K

À
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação da aquisição de "Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue", em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período estimado de 180 dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ACT MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO MATERIAL MÉDICO LTDA - CNPJ: 18.040.837/0001-20 - INSC. EST: 0527495-84, ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES, 60 SALA 1601 – ILHA DO LEITE– CEP: 50070-520 – RECIFE/PE. - FONE: 81 3040-1942

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº: 341 - NOME DO BANCO: ITAU - AGÊNCIA Nº: 3175 CONTA CORRENTE Nº: 39964-5 - PRAÇA DE PAGAMENTO: RECIFE/PE

DADOS REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Mauricio Ramalho Wanderley, RG Nº 6365016-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.652.794-05, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Padre Carapuceiro, 831 - Apto. 1401 - Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51020-280.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL / PRODUTO	QTD.	UND.	P/U R\$	P/T R\$
01	692328 - TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as	50.000	Und.	49,90	2.495.000,00

ACTMED

características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: MEDTESTE REGISTRO: 80560310009				
--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 2.495.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no termo de referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta).

PAGAMENTO: De acordo com edital e anexos.

Recife/PE, 17 de maio de 2022.


Assinatura
ACT MED
Comércio Importação de Material Médico Ltda
CNPJ: 18.040.837/0001-20

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	05.343.029/0001-90	Autorização	8.05.603-1
Produto	MEDTEST DENGUE (TESTE RAPIDO)		

Apresentação/Modelo

1 unidade de dispositivo de teste, 1 conta-gotas de 5µL, 1 frasco de solução tampão

10 unidades de dispositivos de teste, 10 conta-gotas de 5µL, 1 frasco de solução

20 unidades de dispositivos de teste, 20 conta-gotas de 5µL, 1 frasco de solução

25 unidades de dispositivos de teste, 25 conta-gotas de 5µL, 1 frasco de solução

50 unidades de dispositivos de teste, 50 conta-gotas de 5µL, 2 frascos de soluções

100 unidades de dispositivos de teste, 100 conta-gotas de 5µL, 4 frascos de soluções

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso_MedTeste Dengue IgG IgM_.pdf	0921069/21-9 - 09/03/2021 - 11:08

Nome Técnico	DENGUE
Registro	80560310009
Processo	25351.745972/2015-20
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	18/04/2026

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001946707-90

Data de Emissão: 25/03/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Endereço: PRACA MIGUEL DE CERVANTES N. 60, SALA 1601 EMP PERNAMBUCO CORPORATE, ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, CEP: 50070520

CNPJ: 18.040.837/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

MedTeste Dengue (Teste rápido) REF IDEN-C42

Instruções de Uso

Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para o vírus da Dengue no sangue total, soro ou plasma.
Somente para uso profissional de diagnóstico *in vitro*.

FINALIDADE

O MedTeste Dengue (Teste Rápido) é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 no sangue total humano, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico da infecção primária e secundária pelo vírus.

SUMÁRIO

O vírus da Dengue é um flavivírus transmitido pelos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. É amplamente distribuído por todas as áreas tropicais e subtropicais do mundo¹, e causa até 100 milhões de infecções por ano². A infecção da Dengue Clássica é caracterizada por um início súbito de febre, intensa dor de cabeça, mialgia, artralgia e exantema. A infecção da Dengue primária provoca aumento dos anticorpos IgM a um nível detectável de 3 a 5 dias após o início da febre. Os Anticorpos IgM geralmente persistem durante 30 a 90 dias³. A maioria dos pacientes de dengue em regiões endêmicas contraem infecções secundárias,⁴ resultando em altos níveis de anticorpos IgG específicos antes ou em simultâneo com a resposta IgM⁵. Portanto, a detecção de anticorpos específicos IgM e IgG anti-Dengue também pode contribuir na distinção entre infecções primárias e secundárias.

O MedTeste Dengue (Teste Rápido) é um teste rápido que utiliza uma combinação dos antígenos do vírus da dengue tipos 1, 2, 3 e 4 revestidos com partículas coloridas para a detecção dos anticorpos IgG e IgM anti-Dengue no sangue total humano, soro ou plasma.

PRINCÍPIO

O MedTeste Dengue (Teste Rápido) é um imunoenensaio qualitativo, baseado em membrana, para a detecção de anticorpos para a Dengue em sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, a região da linha de teste de IgG é revestida com um anti-IgG humano. Durante o teste, a amostra reage com as partículas revestidas de antígeno da Dengue no dispositivo de teste. A mistura em seguida, migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti-IgG humano na região da linha de teste de IgG. Se a amostra contém anticorpos IgG contra Dengue, uma linha colorida aparece na região da linha de teste de IgG. No componente IgM, a região da linha de teste de IgM é revestida com um anti-IgM humano. Durante o teste, a amostra reage com o anti-IgM humano. Anticorpos IgM da dengue, se presentes na amostra, reagem com o anti-IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno da dengue no dispositivo de teste, e esse complexo é capturado pelo anti-IgM humano, formando uma linha colorida na região da linha de teste de IgM.

Portanto, se a amostra contém anticorpos IgG da Dengue, uma linha colorida aparece na região da linha de teste de IgG. Se a amostra contém anticorpos IgM da Dengue, uma linha colorida aparece na região da linha de teste de IgM. Se a amostra não contém anticorpos da Dengue, nenhuma linha colorida aparecerá em uma das regiões de linha de teste, indicando um resultado negativo. Para procedimento de controle, uma linha colorida sempre aparecerá na área de controle do teste. A presença desta linha confirma que houve absorção apropriada através da membrana para a realização do teste.

REAGENTES

O dispositivo de teste contém antígenos da Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 conjugados a partículas de ouro coloidal e membrana revestida com anti-IgM e anti-IgG humana.

PRECAUÇÕES

Somente para uso profissional de diagnóstico *in vitro*. Não utilize o kit após a data de validade indicada no rótulo.

- Não coma, beba ou fume na área onde as amostras ou kits estão sendo manipulados.
- Manuseie todas as amostras como contendo agentes infecciosos. Observe as precauções estabelecidas contra perigos microbiológicos durante todo o procedimento e siga o procedimento padrão para a disposição das amostras.
- Utilize roupas de proteção como jaleco, luvas descartáveis e proteção para os olhos enquanto as amostras são analisadas.
- O teste usado deve ser descartado de acordo com as regulamentações locais.
- Umidade e temperatura podem afetar negativamente os resultados.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

O kit de teste deve ser armazenado a temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30 °C). O teste e seus componentes são estáveis até a data de validade indicada no rótulo. O dispositivo de teste deve permanecer na embalagem fechada até o momento da utilização. NÃO CONGELE. NÃO utilize após a data de validade.

COLETA E PREPARAÇÃO DA AMOSTRA

O Teste Dengue (Teste Rápido) pode ser realizado utilizando sangue total, soro ou plasma.

Para a coleta de amostras de Sangue Total por punção capilar:

- Lave a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com um algodão embebido em álcool. Deixe secar.
- Massageie a mão sem tocar no local da punção friccionando para baixo a mão em direção à ponta do dedo médio ou anular.
- Puncione a pele com uma lanceta estéril. Limpe a primeira gota de sangue.
- Esfregue a mão suavemente começando pelo pulso, passando pela palma no sentido do dedo, para formar uma gota de sangue arredondada no local da punção.
- Adicione o sangue total capilar do dedo no dispositivo de teste utilizando uma conta-gotas ou uma micropipeta de 10 µL. O conta-gotas fornecido com o teste dispensa aproximadamente 10 µL de uma gota mesmo que mais sangue seja aspirado na conta-gotas.

Para amostras de Soro ou Plasma:

- Separe o soro ou plasma a partir do sangue o mais rápido possível para evitar hemólise. Use somente amostras claras, não hemolisadas.
- O teste deve ser realizado imediatamente após a coleta da amostra. Não deixe as amostras à temperatura ambiente por períodos prolongados. As amostras de soro e plasma podem ser armazenadas de 2-8 °C por até 3 dias. Para armazenamento a longo prazo, as amostras devem ser mantidas abaixo de -20 °C. O sangue total coletado por punção venosa deve ser armazenado a 2-8 °C se o teste for executado dentro de 2 dias da coleta. Não congele amostras de sangue total. O sangue total coletado por punção no dedo deve ser testado imediatamente.
- Deixe as amostras em temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- Se as amostras forem transportadas, elas devem ser embaladas de acordo com os regulamentos federais para o transporte de agentes etiológicos.

MATERIAIS FORNECIDOS

Dispositivo de Teste Conta-gotas	Solução Tampão Manual Informativo
-------------------------------------	--------------------------------------

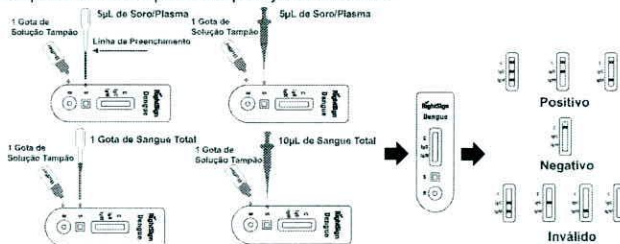
MATERIAIS NECESSÁRIOS, MAS NÃO FORNECIDOS

Recipiente de Coleta de Amostra
Micropipeta
Lancetas (somente para sangue total por punção do dedo)
Centrifuga (somente para soro e plasma)
Cronômetro

INSTRUÇÕES DE USO

Deixe que o dispositivo de teste, amostra, tampão, e/ou controles atinjam a temperatura ambiente (15-30 °C) antes do teste.

1. Deixe a embalagem à temperatura ambiente antes de abrir. Remova o dispositivo de teste da embalagem hermeticamente fechada e use-o dentro de uma hora.
2. Coloque o dispositivo de teste em uma superfície limpa e nivelada.
 - Para Amostras de Soro ou Plasma:
 - Para usar uma conta-gotas: Segure o conta-gotas verticalmente, retire a amostra até a linha de preenchimento (aproximadamente 5 µL), e transfira a amostra para o orifício da amostra (S) do dispositivo de teste. Em seguida, adicione 1 gota de solução tampão (aproximadamente 40 µL) ao poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro. Evite a formação de bolhas de ar.
 - Para usar uma micropipeta: Pipete e transfira 5 µL de amostra para o orifício da amostra (S) do dispositivo de teste. Em seguida, adicione 1 gota de solução tampão (aproximadamente 40 µL) ao poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro.
 - Para Amostras de Sangue Total (punção venosa/capilar do dedo):
 - Para usar uma conta-gotas: Segure o conta-gotas verticalmente, retire a amostra até cerca de 1 cm acima da linha de preenchimento e transfira 1 gota do sangue total (aproximadamente 10 µL) para o orifício da amostra (S) do dispositivo de teste. Em seguida, adicione 1 gota de solução tampão (aproximadamente 40 µL) ao poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro.
 - Para usar uma micropipeta: Pipete e transfira 10 µL de sangue total para o orifício da amostra (S) do dispositivo de teste. Em seguida, adicione 1 gota de solução tampão (aproximadamente 40 µL) ao poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro.
3. Aguarde a(s) linha(s) colorida(s) aparecerem. O resultado deve ser lido em 10 minutos. Não ultrapasse 20 minutos para a interpretação de resultados.



INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

(Por favor, veja as ilustrações acima)

IgG e IgM POSITIVOS: *Três linhas aparecem. Uma linha colorida deve estar presente na região da linha de controle (C), e duas linhas coloridas devem aparecer: uma na região da linha de teste de IgG e uma na região da linha de teste de IgM. A intensidade da cor das linhas não precisa ser a mesma. O resultado é positivo para anticorpos IgG & IgM e é indicativo de infecção secundária pelo vírus da dengue.

IgG POSITIVO: *Duas linhas aparecem. Uma linha colorida deve estar presente na região da linha de controle (C), e uma linha colorida aparece na região da linha de teste de IgG. O resultado é positivo para anticorpos IgG específicos do vírus da Dengue e é provável indicativo de infecção secundária da Dengue.

IgM POSITIVO: *Duas linhas aparecem. Uma linha colorida deve estar presente na região da linha de controle (C), e uma linha colorida aparece na região da linha de teste de IgM. O resultado é positivo para anticorpos IgM específicos do vírus da Dengue e é provável indicativo de infecção primária da Dengue.

*NOTA: A intensidade da cor nas regiões das linhas de teste de IgG e/ou IgM irá variar dependendo da concentração de anticorpos para a Dengue na amostra. Portanto, qualquer traço de cor presente nas regiões das linhas de teste de IgG e/ou IgM deve ser considerado como um resultado positivo.

NEGATIVO: Uma linha colorida deve estar presente na região da linha de controle (C). Nenhuma linha colorida deve aparecer na região das linhas de teste de IgG e IgM.

INVÁLIDO: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de solução tampão ou técnicas de procedimento incorretas são as causas mais comuns para falha na linha de controle. Revise o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo de teste. Se o problema persistir, descontinue o uso do kit teste imediatamente e entre em contato com o distribuidor local.

CONTROLE DE QUALIDADE

Um controle de procedimento está incluído no teste. A linha colorida que aparece na região de controle (C) é considerada um controle interno de procedimento. Esta confirma que as condições foram adequadas para absorção da membrana e realização do teste.

Não é fornecido um controle padrão neste kit. Recomenda-se que os controles positivo e negativo sejam analisados como procedimento de boa prática laboratorial, para confirmar e verificar se o procedimento do teste obteve desempenho adequado.

LIMITAÇÕES

1. O MedTeste Dengue (Teste Rápido) é para uso exclusivo de diagnóstico *in vitro*. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos para a Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo, nem as taxas de aumento na concentração de anticorpos para a dengue podem ser determinadas por este teste qualitativo.
2. O MedTeste Dengue (Teste Rápido) indicar somente a presença de anticorpos da Dengue na amostra e não deve ser utilizado como o único critério para o diagnóstico da Dengue.
3. No início precoce da febre, as concentrações de IgM anti-Dengue podem estar abaixo dos níveis detectáveis. Para a infecção primária, o Teste Imunoenzimático de captura de anticorpo IgM (MAC-ELISA) mostrou que 80% dos pacientes com Dengue testados exibiram níveis detectáveis de anticorpos IgM no quinto dia após a infecção, e 99% exibiram níveis positivos de IgM no dia 10. Recomenda-se que os pacientes sejam testados dentro deste tempo. Para a infecção secundária, uma baixa fração molar de IgM anti-Dengue e uma alta fração molar de IgG são amplamente reais para caracterização dos anticorpos de flavivírus.⁵ Neste caso o sinal da IgM pode ser fraco e a reação cruzada na região da linha da IgG pode aparecer.
4. A reatividade cruzada sorológica em todo o grupo flavivírus (Dengue tipo 1, 2, 3 e 4, encefalite de St. Louis, vírus do Oeste do Nilo, encefalite japonesa e vírus da febre amarela) é comum. Os resultados positivos devem ser confirmados por outros meios.
5. A presença contígua ou ausência de anticorpos não pode ser utilizada para determinar o êxito ou a falha da terapia.
6. Os resultados de pacientes imunossuprimidos devem ser interpretados com cautela.
7. Assim como todos os testes diagnósticos, todos os resultados devem ser interpretados junto com outras informações clínicas disponíveis pelo médico.
8. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, é recomendado a realização de testes adicionais utilizando outros métodos clínicos. Um resultado negativo não exclui em nenhum momento a possibilidade de infecção por dengue.

VALORES ESPERADOS

A infecção primária da dengue é caracterizada pela presença de anticorpos IgM detectáveis de 3 a 5 dias após o início da infecção. A infecção secundária da dengue é caracterizada pela elevada presença de IgG específicos para a dengue. Na maioria dos casos, esta situação é acompanhada por níveis elevados de IgM.⁵

O MedTeste Dengue (Teste Rápido) foi comparado com o ELISA, principal teste comercial para Dengue, demonstrando sensibilidade de 83,3% para IgM em infecção primária e >99,9% para IgG em infecção secundária.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Sensibilidade e Especificidade

O MedTeste Dengue (Teste Rápido) foi avaliado com amostras obtidas a partir de uma população de indivíduos sintomáticos e assintomáticos. Os resultados foram confirmados por um ELISA, principal teste comercial para Dengue. Os resultados mostraram que a sensibilidade relativa total para a infecção primária e secundária do MedTeste Dengue (Teste Rápido) é de 95,7% e a especificidade relativa é >99,9%, e a acurácia relativa é de 99,3%.

Resultados de teste IgM / IgG para infecção Primária por Dengue

Método	Resultados	ELISA			
		Positivo		Negativo	
		IgM	IgG		
Medteste Dengue (Teste Rápido)	Positivo	15	0	0	
		IgG	3	0	0
	Negativo	0	0	0	
Sensibilidade Relativa		83,3%	/	/	

Resultados de teste IgM / IgG para infecção Secundária por Dengue

Método	Resultados	ELISA			
		Positivo		Negativo	
		IgM	IgG		
Medteste Dengue (Teste Rápido)	Positivo	37	0	0	
		IgG	15	52	0
	Negativo	0	0	0	
Sensibilidade Relativa		71,2%	>99,9%	/	

Resultados de teste IgM / IgG para não infecção por Dengue

Método	Resultados	ELISA			
		Positivo		Negativo	
		IgM	IgG		
Medteste Dengue (Teste Rápido)	Positivo	0	0	0	
		IgG	0	0	0
	Negativo	0	0	338	
Sensibilidade Relativa		/	/	>99,9%	

Sensibilidade Relativa: $(15 + 52) / (18 + 52) = 95,7\%$ (IC 95%*: 88,0% ~ 99,1%);
 Especificidade Relativa: $338/338 > 99,9\%$ (IC 95%*: 99,1% ~ 100,0%);
 Acurácia: $(15 + 52 + 338) / (18 + 52 + 338) = 99,3\%$ (IC 95%*: 97,9% ~ 99,8%).
 * Intervalos de Confiança

PRECISÃO

Intra-ensaio

A precisão na mesma determinação foi estabelecida utilizando 15 replicatas de quatro amostras: uma negativa, uma IgG positiva, uma IgM positiva e uma IgG/IgM duplo positiva. As amostras foram corretamente identificadas > 99% das vezes.

Inter-ensaio

A precisão entre ensaios foi determinada por 15 ensaios independentes nas mesmas quatro amostras: uma negativa, uma IgG positiva, uma IgM positiva e uma IgG / IgM duplo positiva. Três lotes diferentes do MedTeste Dengue foram testados, utilizando estas amostras. As amostras foram corretamente identificadas > 99% das vezes.

REATIVIDADE CRUZADA

O MedTeste Dengue (Teste Rápido) foi testado com amostras positivas de HAMA, FR, HBsAg, HBsAb, HBeAg, AcHBe, HBeAb, S filis, HIV, HCV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e TOXO. Os resultados não mostraram nenhuma reatividade cruzada.

SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES








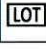


As seguintes substâncias com potencial de interferência foram adicionadas a amostras negativas e positivas para dengue:

Acetaminofeno: 20mg/dL	Cafeína: 20mg/dL
Ácido Acetilsalicílico: 20mg/dL	Ácido Gálico: 20mg/dL
Ácido Ascórbico: 2g/dL	Albumina: 2g/dL
Creatina: 200mg/dL	Hemoglobina: 1000mg/dL
Bilirrubina: 1g/dL	Ácido Oxálico: 600mg/dL

Nenhuma das substâncias nas concentrações testadas interferiu no ensaio.

REFERÊNCIAS

- Halstead SB. Selective primary health care: strategies for control of disease in the developing world. XI. Dengue. Rev. Infect. Dis. 1984; 6:251-264
- Halstead SB. Pathogenesis of dengue: challenges to molecular biology. Science 1988; 239:476-481
- Ruechusatsawat K, et al. Daily observation of antibody levels among dengue patients detected by enzyme-linked immunosorbent assay (ELISA). Japanese J. Trop. Med. Hygiene 1994; 22: 9-12
- Lam SK. Dengue haemorrhagic fever. Rev. Med. Micro. 1995; 6:39- 48
- Dengue haemorrhagic fever: diagnosis, treatment, prevention and control. 2nd edition. Geneva: World Health Organization
- Yamada K, et al. Antibody responses determined for Japanese dengue fever patients by neutralization and hemagglutination inhibition assays demonstrate cross-reactivity between dengue and Japanese encephalitis viruses. ClinDiagn Lab Immunol. 2003 Jul; 10(4): 725-8.
- Dobler G, et al. Cross reactions of patients with acute dengue fever to tick-borne encephalitis. Wien Med Wochenschr (in German). 1997; 147(19-20): 463-4
- Makino Y, et al. Studies on serological cross-reaction in sequential flavivirus infections. Microbiol Immunol. 1994; 38(12): 951-5.

	Consultar as instruções para utilização		Quantidade suficiente para <n> ensaios		Representante autorizado na Comunidade Europeia
	Para a saúde para diagnóstico in vitro		Validade		Não reutilizar
	Limite de temperatura		Código do lote		Número de catálogo
	Não utilizar se a embalagem estiver danificada				



Número: RP5185905
 Data de emissão: 27/12/2019

TERMOS DE GARANTIA

A MedLevensohn garante a troca deste conjunto diagnóstico, desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade e seja comprovado por sua Assessoria Técnica que não houve falhas na execução, manuseio e conservação deste produto. A MedLevensohn não se responsabiliza por falhas no desempenho do kit sob essas condições.

Produzido por:

Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd
 End: 17# Futai Road, (Zhongtai industrial park), Zhongtai Town, Yuhang District, Hangzhou

Registrado e Distribuído Por:

MedLevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua Dois, S/N, Quadra: 08 – Lote: 08- Cívica I- Serra – ES
 CEP: 29.168-030
 CNPJ: 05.343.029/0001-90
 SAC: 0800 722 2393
 www.medlevensohn.com.br

Para uso exclusivo diagnóstico "in vitro"

Data de vencimento, N° de Lote, N° de Registro do Ministério da Saúde e Responsável Técnico: VIDE EMBALAGEM
Reg. ANVISA 80560310009
 Téc. Resp. Juliana Lecco CRF/ES: 5283

CONSERVAR ENTRE +2 °C e 30 °C.

PARA DESCARTE, CONSULTAR AS INSTRUÇÕES DE USO.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Quaisquer dúvidas técnicas no manuseio deste kit ou no seu procedimento, contatar a nossa **ASSESSORIA TÉCNICA**.
 Atendimento ao consumidor – Fone 0800 722 2393

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.040.837/0001-20

Razão Social: ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL

Endereço: PC MIGUEL DE CERVANTES 60 SL 1601 EMP PERNAMB / ILHA DO LEITE /
RECIFE / PE / 50070-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701585533941641

Informação obtida em 17/05/2022 14:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA
CNPJ: 18.040.837/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:04 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **5435.3C32.3C80.B2B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.040.837/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACT MED	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC MIGUEL DE CERVANTES	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 1601 EMP PERNAMBUCO CORPORATE
---	---------------------	--

CEP 50.070-525	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL.VALENCA@PR2CONSULT.COM.BR	TELEFONE (81) 3493-2305
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **11:09:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4885569 SDS PE

CPF
029.799.784-00

DATA NASCIMENTO
01/02/1978

FILIAÇÃO
**DEMerval BARROS
 MONTEIRO
 ANA MARIA VALOIS
 MONTEIRO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02244846201 14/02/2022 08/04/1997

OBSERVAÇÕES
 sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 15/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
**Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente**
 32410056611
 PE077367820

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1421327820

PROIBIDO PLASTIFICAR
1421327820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CADEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY**
 DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6365016 SSP PE**
 CPF: **051.652.794-05** DATA NASCIMENTO: **25/02/1983**
 FILIAÇÃO: **JOAQUIM MAURICIO WANDE RLEY NETO MIRIAN RAMALHO WANDERLEY**
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **B**
 N° REGISTRO: **02501998588** VALIDADE: **19/05/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **05/09/2002**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **19/05/2017**
 Charles Andrews Souza Ribeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR: **PERNAMBUCO**
 26115564450
 PE078872820

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1424767329
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1424767329



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.040.837/0001-20

Certidão nº: 14765057/2022

Expedição: 09/05/2022, às 13:46:30

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.040.837/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/05/2022 15h40min

Data de Validade: 01/06/2022

Nº da Certidão: 01091926/2022

Nº da Autenticidade: BN.DX.I2.RD.KN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

CNPJ: 18.040.837/0001-20

Inscrição Estadual: 052749584

Endereço Residencial: PC MIGUEL DE CERVANTESS, 60

Compl:

Bairro: ILHA DO LEITE

Cidade: Recife/PE

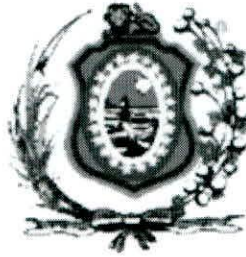
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/05/2022 15h35min

Data de Validade: 01/06/2022

Nº da Certidão: 01091919/2022

Nº da Autenticidade: EK.CJ.SG.QM.6L

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

CNPJ: 18.040.837/0001-20

Inscrição Estadual: 052749584

Endereço Residencial: PC MIGUEL DE CERVANTESS, 60

Compl:

Bairro: ILHA DO LEITE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

2. CMC

493.230-7

3. Endereço

PRACA MIGUEL DE CERVANTES, 60 SALA 1601 EMP PERNAMBUCO CORPORATE
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-525, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

18.040.837/0001-20

5. Atividade Econômica

4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
39-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

419.3744.5241

10. Expedida em

Recife, 31 de MARÇO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

25 de MARÇO de 2022



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **05 (cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

**ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA,
CPF/CNPJ: 18.040.837/0001-20.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 01 de ABRIL de 2022, por MIGUEL LIRA BARBOSA.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: MIGUEL LIRA BARBOSA:1761935
SERVIDOR - Informação
em 01/04/2022 às 14:02N/S Cert.: 154192983859833536275773853316230725227
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
T6.GA.Y3.4D.Z7





GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 2300000012.000600/2021-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.040.837/0001-20, entregou produtos à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.572.048/0001-28, detém qualificação técnica para venda de equipamentos de proteção individual (EPI).

Registramos que a empresa entregou os seguintes produtos conforme tabela abaixo:[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

NOTA DE EMPENHO	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	NOTA FISCAL
NE001146/2021	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO. HIPOALERGICA. FORMATO ANATOMICO. COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO. RESISTENTE. COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - MARCA: NENHUMA MARCA REGISTRADA	464.811	UNIDADE	7.981/2021
NE001013/2021	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO. HIPOALERGICA. FORMATO ANATOMICO. COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO. RESISTENTE. COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - MARCA: NENHUMA MARCA REGISTRADA	75.000	UNIDADE	7.894/2021
NE001154/2021	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO. HIPOALERGICA. FORMATO ANATOMICO. COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO. RESISTENTE. COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - MARCA: NENHUMA MARCA REGISTRADA	644.389	UNIDADE	8.000/2021
NE001012/2021	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA ENTRE 30G/M2 E 50G/M2.ACABAMENTO EM OVERLOCK. ABERTO NAS COSTAS. COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO.COM MANGA LONGA. PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA.DECOTE COM VIES.COMPRIMENTO MINIMO 1.20M - MARCA: PROPRIA	40.000	UNIDADE	7.895/2021
	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA ENTRE 50 E 70G/M2. NAO-ESTERIL. IMPERMEAVEL.ACABAMENTO EM	10.000	UNIDADE	

	OVERLOCK. ABERTO NAS COSTAS. COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO.COM MANGA LONGA. PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA.DECOTE COM VIES.COMPRIMENTO MINIMO 1.20M - MARCA: RAYON			
NE001153/2021	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA ENTRE 30G/M2 E 50G/M2.ACABAMENTO EM OVERLOCK. ABERTO NAS COSTAS. COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO.COM MANGA LONGA. PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA.DECOTE COM VIES.COMPRIMENTO MINIMO 1.20M - MARCA:PROPRIA	44.400	UNIDADE	7.980/2021
	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA ENTRE 50 E 70G/M2. NAO-ESTERIL, IMPERMEAVEL.ACABAMENTO EM OVERLOCK. ABERTO NAS COSTAS. COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO.COM MANGA LONGA. PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA.DECOTE COM VIES.COMPRIMENTO MINIMO 1.20M - MARCA:RAYON	4.800	UNIDADE	
	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO. HIPOALERGICA. FORMATO ANATOMICO. COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO. RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - MARCA:NENHUMA MARCA REGISTRADA	1.000	UNIDADE	

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 09 de março de 2021.

Felipe Silva de Oliveira
Gestor de Compras e Serviços
matrícula nº 367.318-9



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva Oliveira**, em 09/03/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12148018** e o código CRC **A2487BD6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000

Secretaria de
Saúde
 GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
 MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 2300000266.003943/2021-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.040.837/0001-20, entregou produtos à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.572.048/0001-28, detém qualificação técnica para venda de equipamentos de proteção individual (EPI).

Registramos que a empresa entregou os seguintes produtos conforme tabela abaixo:

NOTA DE EMPENHO	ITEM	QTª	UNID. FORNECIMENTO	NOTAS FISCAIS
2021NE001630	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO, HIPOALERGICA, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - UNIDADE	918.100	UNIDADE	8187 / 8309 / 8310
	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% PROLIPIPILENO, GRAMATURA ENTRE 30G/M2 E 50G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M - UNIDADE	285.802	UNIDADE	8309 / 8310 / 8375
	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPIPILENO, GRAMATURA ENTRE 50 E 70G/M2, IMPERMEAVEL,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,DECOTE COM VIES,COMPRIMENTO MINIMO 1,20M - UNIDADE	216.805	UNIDADE	8193 / 8264 / 8309 / 8322 / 8460 / 8486 / 8914

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente

Felipe Silva de Oliveira

SES - Gerência de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva de Oliveira**, em 18/05/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13396400** e o código CRC **0E1253F7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongá, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8088903120

Data Validade: 09/07/2022

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8088903120, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão: ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME
CPF/CNPJ: 18.040.837/0001-20
Endereço: PRC MIGUEL DE CERVANTES, 60
SALA 1601 EMP PERNAMBUCO CORPORATE
ILHA DO LEITE - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 748625.1

Inscrição Mercantil: 493.230-7

Responsável Técnico: Alessandra Vila Nova Morais de Souza, CPF - 020.756.374-82, Órgão - Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco, Registro profissional - 2395

2. Atividade(s):

Código	Descrição
4664800	COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ACT MED. COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ

18.040.837/0001-20

Nome Fantasia

ACT MED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES, 60, SALA 1604 - ILHA DO LEITE
CEP: 50.070-520

Cidade/UF

RECIFE/PE

Responsável Técnico

ALESSANDRA VILA NOVA MORAIS DE SOUZA

Responsável Legal

DEMERVAL BARROS
MONTEIRO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.24600-1

Data do Cadastro

14/12/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.415432/2020-14

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Transportar

- Medicamento



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ACT MED. COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ

18.040.837/0001-20

Nome Fantasia

ACT MED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES, 60, SALA 1604 - ILHA DO LEITE
CEP: 50.070-520

Cidade/UF

RECIFE/PE

Responsável Técnico

CICERA DANIELLY LUCIANO DE CALDAS
ALESSANDRA VILA NOVA MORAIS DE SOUZA
LARISSA FANTINE DE LIMA CARVALHO

Responsável Legal

DEMERVAL BARROS
MONTEIRO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10373-2 (8601HX578WW4)

Data do Cadastro

07/04/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.165093/2014-37

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ACT MED. COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ

18.040.837/0001-20

Nome Fantasia

ACT MED

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES, 60, SALA 1604 - ILHA DO LEITE
CEP: 50.070-520**Cidade/UF**

RECIFE/PE

Responsável Técnico

ALESSANDRA VILA NOVA MORAIS DE SOUZA

Responsável LegalDEMERVAL BARROS
MONTEIRO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.25296-9

Data do Cadastro

08/04/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.243063/2021-32**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

**ALTERAÇÃO Nº 14 DA SOCIEDADE ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO
LTDA ME**

NIRE nº 26.2.0210606-5 e CNPJ nº 18.040.837/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C911bd1fNS87z6cchave2=0iYHf0LZXWAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02979978400-DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO|05165279405-AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY

DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 01/02/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 029.799.784-00, CNH nº 02244846201, DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, 56, Apto 1402, Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52.070-100.

AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY, nacionalidade brasileira, nascido em 25/02/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 051.652.794-05, CNH nº 02501998588, DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Padre Carapuceiro, 831, Apto 1401, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-280.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0210606-5, com sede Praça Miguel de Cervantes, 60, Sala 1601, Emp Pernambuco Corporate, Ilha do Leite, Recife, PE, CEP 50.070-520, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 18.040.837/0001-20**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

O comercio atacadista de:

- 4645-1/01 instrumentos e matérias médico cirúrgico hospitalares, odontológicos e laboratoriais;
- 4664-8/00 mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico;
- 4664-8/00 equipamento de laboratório;
- 4664-8/00 equipamento de monitoração médica;
- 4664-8/00 equipamento médico-cirurgico;
- 4664-8/00 outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais;
- 4664-8/00 máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário; e
- 4664-8/00 comercio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia;
- 4664-8/00 comercio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar;
- 7020-4/00 atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7020-4/00 os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão;
- 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 4644-3/01 comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 4646-0/01 comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Req: 81200000336178

Página 1

31/03/2022

Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229470718 de 31/03/2022 Protocolo 229470718 de 29/03/2022 NIRE 26202106065

Nome da empresa ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138096057559200

ALTERAÇÃO Nº 14 DA SOCIEDADE ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME

NIRE nº 26.2.0210606-5 e CNPJ nº 18.040.837/0001-20

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 8.000.000 (oito milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente nacional, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY	4.000.000	4.000.000,00	50%
DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO	4.000.000	4.000.000,00	50%
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00	100%

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Altera também o objeto da filial registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900821843 e CNPJ nº 18.040.837/0003-91, com endereço na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, Parte do Galpão 01, Mezanino do Módulo 01, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.580-773, que passa a exercer as mesmas atividades econômicas da matriz.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME** e expressão de fantasia **ACT MED**.

Req: 81200000336178

Página 2

31/03/2022



Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229470718 de 31/03/2022 Protocolo 229470718 de 29/03/2022 NIRE 26202106065

Nome da empresa ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138096057559200



77
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3M0C911bdFns8Zzq&chave2=blvYHKoLzXWAGXck14Fblw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02979978400-DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO|05165279405-AUGUSTO MAURICIO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY

ALTERAÇÃO Nº 14 DA SOCIEDADE ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME

NIRE nº 26.2.0210606-5 e CNPJ nº 18.040.837/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4eWjXV3M0C911bdFns8Zzg6chave2=biVYHkoLZXwAgckI4FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02979978400-DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO|05165279405-AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Praça Miguel de Cervantes, 60, Sala 1601, Emp Pernambuco Corporate, Ilha do Leite Recife, PE, CEP 50.070-520

Filial 1. Situada na Avenida Djalma Batista, nº 1.719, sala 110, Torre B, Atlantic Tower, Bairro Chapada, Manaus, AM, CEP: 69.050-010. NIRE 13900239159, CNPJ: 18.040.837/0002-00

Filial 2. Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, Parte do Galpão 01, Mezanino do Módulo 01, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.580-773. NIRE 26900821843, CNPJ 18.040.837/0003-91.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a

O comercio atacadista de:

- 4645-1/01 instrumentos e matérias médico cirúrgico hospitalares, odontológicos e laboratoriais;
- 4664-8/00 mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico;
- 4664-8/00 equipamento de laboratório;
- 4664-8/00 equipamento de monitoração médica;
- 4664-8/00 equipamento médico-cirurgico;
- 4664-8/00 outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais;
- 4664-8/00 máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário; e
- 4664-8/00 comercio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia;
- 4664-8/00 comercio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar;
- 7020-4/00 atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7020-4/00 os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão;
- 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 4644-3/01 comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 4646-0/01 comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649-4/08 comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Req: 81200000336178

Página 3

31/03/2022



Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229470718 de 31/03/2022 Protocolo 229470718 de 29/03/2022 NIRE 26202106065

Nome da empresa ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138096057559200

ALTERAÇÃO Nº 14 DA SOCIEDADE ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME

NIRE nº 26.2.0210606-5 e CNPJ nº 18.040.837/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Mjxv3M0C911bdFNs8z9g&chave2=biVYHkoLZxwAGxki4Edlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02979978400-DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO|05165279405-AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 8.000.000 (oito milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY	4.000.000	4.000.000,00	50%
DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO	4.000.000	4.000.000,00	50%
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200000336178

Página 4

31/03/2022



Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229470718 de 31/03/2022 Protocolo 229470718 de 29/03/2022 NIRE 26202106065

Nome da empresa ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138096057559200

**ALTERAÇÃO Nº 14 DA SOCIEDADE ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO
LTDA ME**

NIRE nº 26.2.0210606-5 e CNPJ nº 18.040.837/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C911bdInS8Zg&chave2=biVYHkoLZxwAGXckI4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02979978400-DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO|05165279405-AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe a **DEMerval BARROS MONTEIRO FILHO** e/ou **AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY**, com os poderes e atribuição de representar a sociedade, agindo separadamente ou em conjunto, em todos os atos por eles praticados, ativa e passivamente, assim como nomear procuradores que representam perante os órgãos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas no interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens ativos permanente, móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo único. As retiradas de pró-labore serão fixadas e alteradas pelos sócios de comum acordo, respeitadas as leis pertinentes ao assunto em vigor no país.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81200000336178

Página 5

31/03/2022



Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229470718 de 31/03/2022 Protocolo 229470718 de 29/03/2022 NIRE 26202106065

Nome da empresa ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138096057559200

**ALTERAÇÃO Nº 14 DA SOCIEDADE ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MÉDICO
LTDA ME**

NIRE nº 26.2.0210606-5 e CNPJ nº 18.040.837/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C911bdInS8Zg6chave2=biVYHkoLZXAGXCKi4Eqlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02979978400-DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO|05165279405-AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 28 de março de 2022.

AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY
CPF 051.652.794-05

DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO
CPF 029.799.784-00

Req: 81200000336178

Página 6

31/03/2022



Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229470718 de 31/03/2022 Protocolo 229470718 de 29/03/2022 NIRE 26202106065

Nome da empresa ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138096057559200

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ACT MED COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME
PROTOCOLO	229470718 - 29/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202106065
CNPJ 18.040.837/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022
SOB N: 20229470718

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20229470718
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229470718

FILIAIS NA UF

NIRE 26900821843
CNPJ 18.040.837/0003-91
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02979978400 - DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO - Assinado em 31/03/2022 às 07:44:24
Cpf: 05165279405 - AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY - Assinado em 31/03/2022 às 07:43:51

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

31/03/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ATT: Gestor de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados, nós da UNIKA MATERIAL MÉDICO inscrita no CNPJ: **35.816.481/0001-92**, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial de preços para fornecimento dos produtos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UND	TOTAL
01	ECOTESTE 80954880013	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	50.000	R\$38,90	R\$1.945.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.945.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais)

- Pagamento: Conforme termo de referência
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência
- Entrega: No Local.
- Validade: Esta proposta tem validade de 60 Dias úteis.

Ponte dos Carvalho, 17 de Maio 2022

ANTONIO FERREIRA BARBOSA:76511901491
491

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA BARBOSA:76511901491
Dados: 2022.05.17 14:20:03 -03'00'

Antonio Ferreira Barbosa

Dengue Ag ECO Teste - TR.0063C



O Dengue Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus da Dengue.

Sumário e Explicação do Teste

O vírus da Dengue apresenta quatro sorotipos distintos (DENV-1, 2, 3 e 4), vírus envelopados e de RNA fita simples no sentido positivo. Os vírus são transmitidos pelos mosquitos da família *Culicidae*, principalmente o *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Hoje, mais de 2,5 bilhões de pessoas vivem em regiões tropicais (Ásia, África, Austrália e Américas), áreas de risco de infecção pelo vírus da Dengue. Uma estimativa de 100 milhões de casos de Dengue e 250.000 casos de Dengue grave ocorrem anualmente em uma escala mundial.

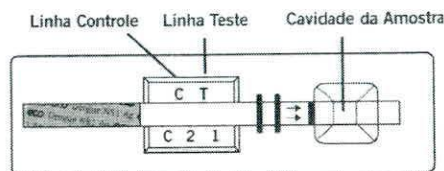
A detecção sorológica de anticorpos IgM é o método mais comum para o diagnóstico de infecção pelo vírus da Dengue. Atualmente, a detecção de antígenos liberados durante a replicação viral em pacientes infectados apresentam resultados promissores. Isso permite o diagnóstico a partir do primeiro dia após a febre até o 9º dia, a fase clínica de doença é longa e permite dessa forma detecção precoce e tratamento imediato.

O teste rápido Dengue Ag ECO Teste detecta o antígeno circulante da Dengue em amostras humanas de soro, plasma e sangue total. O teste é de fácil uso, não requer equipamentos de laboratórios e requer treinamento mínimo.

Princípio do Teste

O Dengue Ag ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral. O teste consiste em: 1) uma almofada conjugada contendo antígeno conjugado de rato anti-Dengue NS1 com ouro coloidal (Dengue Ab conjugado), 2) membrana de nitrocelulose, contendo uma linha teste (linha T) e uma linha controle (linha C). A linha T é pré-revestida com antígeno anti-Dengue NS1 e a linha C é pré-revestida com anticorpo de coelho anti-cabra IgG. Os anticorpos para Dengue reconhecem os antígenos de todos os quatro sorotipos do vírus da Dengue.

Quando um volume suficiente da amostra teste é dispensado dentro da cavidade da amostra no dispositivo teste, a amostra migra por ação capilar. O antígeno Dengue NS1, se presente na amostra, se ligará ao anticorpo dengue formando um conjugado. O imunocomplexo é então capturado na membrana pelo anticorpo de coelho anti-NS1 pré-revestido, formando uma linha de coloração vermelha na região T, indicando teste reagente para antígeno da Dengue.



A ausência de linha na região T sugere resultado não reagente. O teste contém um controle interno (linha C) do qual deverá exibir a linha de coloração vermelha independente da presença de coloração na linha teste. Caso contrário, o resultado do teste é inválido e a amostra deverá ser repetida com outro dispositivo teste.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é selado individualmente e contém:
 - a) 1 dispositivo teste.
 - b) 1 sachê dessecante com sílica gel.
2. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

1. Cronômetro.
2. Recipiente para coleta de amostra.
3. Centrifuga.
4. Pipeta

Atenções e Precauções

Uso profissional para Diagnóstico *in vitro*

1. A instrução de uso deverá ser lida antes da execução do teste.
2. Não use os componentes do kit após a data de validade indicada na embalagem.
3. Não use o teste se a embalagem de alumínio estiver danificada.
4. Não reutilize os testes.
5. Todos os reagentes devem estar em temperatura ambiente antes de iniciar os procedimentos.
6. Evite contaminação cruzada de amostras utilizando um novo coletor de amostra para cada amostra obtida.
7. Não fume, beba ou coma em áreas onde as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseados.
8. Manuseie todas as amostras como se elas contivessem agentes infecciosos.
9. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento e siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Vista roupas de proteção como jalecos laboratoriais, luvas descartáveis e óculos de proteção quando estiver analisando as amostras.
10. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa.
11. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes sejam tratados de acordo com as normas ou outras diretrizes de segurança de risco biológico ou regulamentos locais apropriados.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos testes em temperatura entre 2 e 30°C até a data de validade indicada na embalagem de alumínio selada. O teste deve permanecer na embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C.

Deve-se tomar cuidado para proteger os componentes do kit de contaminação. Não usar o kit se tiver evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Contaminação biológica de pipetas, coletores ou reagentes podem levar a falsos resultados.

Coleta e Manuseio das Amostras

Considere todos os materiais de origem humana como infecciosos. Procedimentos de biossegurança deverão ser seguidos no manuseio das amostras.

Plasma:

- Coletar amostra de sangue em um tubo coletor de tampa azul ou verde a vácuo (contendo EDTA, citrato ou heparina, respectivamente) por punção venosa.
- Separar o plasma por centrifugação.
- Cuidadosamente retirar o plasma de dentro do tubo coletor e colocá-lo em um novo tubo.

Soro:

- Coletar amostra de sangue em um tubo coletor de tampa vermelha a vácuo (sem anticoagulantes) por punção venosa.
- Permitir coagulação do sangue.
- Cuidadosamente retirar o soro de dentro do tubo coletor e colocá-lo em um novo tubo.

Sangue total:

- Coletar a amostra de sangue por punção na ponta do dedo ou por punção venosa.
- Coletar a amostra de sangue em tubo a vácuo com tampa roxa, azul ou verde (contendo EDTA, Citrato ou Heparina, respectivamente).
- Não use sangue hemolisado para o teste.

Testar as amostras, assim que possível, após a coleta.

Se não realizar o teste imediatamente, as amostras de soro ou plasma devem ser armazenadas entre 2 e 8°C por até 5 dias. As amostras deverão ser congeladas a -20°C para longo período de armazenamento.

Se não realizar o teste imediatamente, as amostras de sangue total devem ser armazenadas em refrigeração (2 - 8°C). As amostras devem ser testadas no prazo de 24 horas após a coleta.

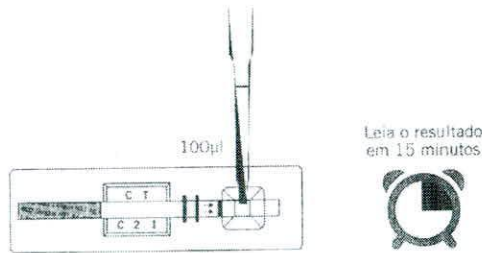
Evitar múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento. Antes de realizar o teste, leve as amostras congeladas ou refrigeradas para a temperatura ambiente e homogeneizar.

Amostras contendo partículas visíveis deverão estar límpidas, por centrifugação, antes do teste.

Não usar amostras com aparência lipêmica, com hemólise ou turbidez para evitar interferência na interpretação do resultado.

Procedimento

- 1º Passo: Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente se refrigerados ou congelados. Uma vez que amostra estiver descongelada, homogeneizar antes da realização do teste.
- 2º Passo: Abrir a embalagem e remover o dispositivo teste. Coloque o dispositivo teste em uma superfície limpa e plana. Rotular o dispositivo teste com o número de identificação da amostra.
- 3º Passo: Com o auxílio da pipeta automática coletar 100µL. Dispensar vagarosamente 100µL da amostra na cavidade da amostra do dispositivo teste. Certifique-se que não existem bolhas de ar.

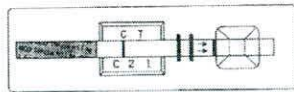


- 4º Passo: Cronometrar o tempo.
- 5º Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos. Não ler o resultado depois de 30 minutos. Para evitar confusões, descartar o dispositivo teste depois de interpretar os resultados.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:

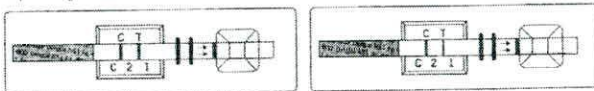
Se somente a linha controle (linha C) VERMELHA aparecer, a ausência de coloração na linha teste (linha T) indica que o nível de antígeno (Dengue Ag) na amostra não é detectável. O resultado é não reagente.



Resultado Reagente:

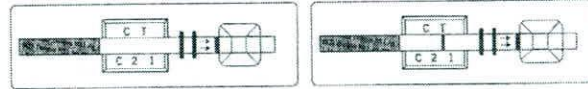
Se a linha controle (linha C) VERMELHA e a linha teste (linha T) VERMELHA aparecerem, o teste indica a presença de antígenos para Dengue na amostra. O resultado é reagente.

A presença da linha teste, mesmo em coloração fraca, indica resultado reagente.



Inválido:

Se a linha C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento da linha T. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste forem funcionais. Repetir o teste com um novo dispositivo.



Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha C. A linha C desenvolve uma coloração VERMELHA após a adição da amostra e do diluente da amostra. Se a linha C não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

Desempenho Clínico

Foram usadas 150 amostras biológicas fornecidas por laboratórios clínicos de referência. Os resultados foram comparados, com as mesmas amostras, com os resultados de um kit de pesquisa de antígeno de Dengue NS1 disponível no mercado (método referência). As amostras foram consideradas reagentes se o resultado do kit referência fosse reagente. As amostras foram consideradas não reagentes se o resultado do kit referência fosse não reagente. A comparação entre os resultados segue abaixo:

Kit Dengue Ag ECO Teste			
Kit Referência	Reagente	Não Reagente	Total
Reagente	50	0	50
Não Reagente	0	100	100
Total	50	100	150
Sensibilidade: >99%		Especificidade: >99%	

Limitações do Teste

O teste Dengue Ag ECO Teste é apenas para uso diagnóstico *in vitro*. O teste é limitado qualitativamente na detecção de antígenos amostras humanas de soro, plasma e sangue total. A intensidade da linha teste não possui correlação linear com o título de antígenos nas amostras. Um resultado não reagente pode ocorrer se a quantidade de antígenos da Dengue presente na amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou os antígenos que são detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença em cada uma das amostras coletadas. Entretanto, um teste com resultado não reagente não previne a possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus da Dengue.

Se o resultado for não reagente e os sintomas persistirem, recomenda-se realizar um novo teste após poucas semanas ou usar uma metodologia alternativa. Algumas amostras contendo altos títulos de anticorpos heterótipos ou fator reumatoide podem afetar resultados esperados. Como acontece com todos os testes de triagem, o teste rápido Dengue Ag ECO Teste é para auxiliar no diagnóstico e não substitui outros procedimentos para correto diagnóstico. Todos os resultados devem ser considerados juntamente com outras informações clínicas disponíveis. Não seguir o correto procedimento do teste pode levar a resultados incorretos.

Referências

1. Gubler DJ, Clark GG. Dengue/dengue hemorrhagic fever. The emergence of a global health problem. *Emerg Infect Dis* 1995;1(2):55-57.
2. Gubler DJ, Trent DW. Emergence of epidemic dengue/dengue hemorrhagic fever as a public health problem in the Americas. *Infect Agents Dis* 1994;2:383-393.
3. Monath TP. Dengue: The risk to developed and developing countries. *Proc Natl Acad Sci U S A* 1994;91:2395-2400.
4. Alcon S, Talarmin A, Debryne M, et al. Enzyme-Linked Immunosorbent Assay Specific to Dengue Virus Type 1 Nonstructural Protein NS1 Reveals Circulation of the Antigen in the Blood during the Acute Phase of Disease in Patients Experiencing Primary or Secondary Infections. *Journal of Clinical Microbiology*, 40: 376-381.
5. World Health Organization. Dengue guidelines for diagnosis, treatment, prevention and control: new edition. 2009.

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira – Corinto – MG – CEP: 39.200-000 – CNPJ 14.633.154/0002-06 – Autorização do MS nº 8.09548-8 – Farmacêutico Resp. Técnico: Vinicius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 – Tel.: +55 31 35532025. contato@ecodiagnostica.com.br – www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. 809548800131 Edição: 001/2020, aprovada em 07/02/2020.



Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

Gerência de Arrecadação e Cobrança

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Fazenda

Número 029.108

Ressalvando o direito da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que constam, na presente data, débitos administrados pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação do Município com a exigibilidade suspensa.

Contribuinte: UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

C.N.P.J.: 35.816.481/0001-92

Certidão Válida por 60 dias

Cabo de Santo Agostinho, 12 de MAIO de 2022

Código de Validação: BQDB00483

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cabo.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000003105981-32

Data de Emissão: 17/05/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR N. 1380, - MZNINO:DO MÓDULO O1;SALA:2, PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CEP: 54580875

CNPJ: 35.816.481/0001-92

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Processo
218235623/22



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
me Fantasia UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
CNPJ 35.816.481/0001-92
Natureza COM. ATAC. DE INST. E MATERIAIS P/ USO MÉDICO, CIRURG., HOSP E LAB
Endereço AV. GOV. MIGUELA. DE ALENCAR, 1380, MOD 01, SL 2 - P. DOS CARVALHOS
Telefone 81- 99917-7789
Resp. Técnica CÍCERA DANIELLY LUCIANO DE CALDAS LIMA
Nº Conselho COREN-PE 475342-ENF
Proprietário UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Outro - ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE.
 - ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Em caso de infração a legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.

Emissão 07.03.2022

Validade 06.05.2023

Ana Maria M C Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde
RMCSA-Mat 22015

Processo
218235623/22



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

Nome Fantasia UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

CNPJ 35.816.481/0001-92

Natureza COM. ATAC. DE INST. E MATERIAIS P/ USO MÉDICO, CIRURG., HOSP E LAB

Endereço AV. GOV. MIGUEL A. DE ALENCAR, 1380, MOD 01, SL 2 - P. DOS CARVALHOS

Telefone 81- 99917-7789

Resp. Técnica CÍCERA DANIELLY LUCIANO DE CALDAS LIMA

Nº Conselho COREN-PE 475342-ENF

Proprietário UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

Outro ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR E TRANSPORTAR CORRELATOS

De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Em caso de infração a legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.

Emissão 07.03.2022

Validade 06.05.2023

Ass: C. Albuquerque
Secret: Secretaria Municipal de Saúde
PRM/CA/MS/222015

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.816.481/0001-92

Razão Social: UNIKA COMERCIO IMP MAT MEDICO EIRELI

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 916 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2022 a 03/06/2022

Certificação Número: 2022050501504606363509

Informação obtida em 11/05/2022 13:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2022.000001194034-46

Razão Social: **UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**

Nome Fantasia: **UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**

Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1380, - MZNINO:DO MÓDULO O1;SALA:2**
PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
54.580-875

CACEPE: **0866496-04**

CNPJ/MF: **35.816.481/0001-92**

Regime de Recolhimento: **NORMAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: 18/12/2019

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 18/02/2022

92

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO EIRELI
CNPJ nº 35.816.481/0001-92**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-156s9GQ_7JWGaA&chave2=blvYHkoLZXWAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08356776481-YURY RODRIGUES NOBREGA DE BARROS

ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, nascido em 26 de agosto de 1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 765.119.014-91, carteira de identidade nº 3986503 SSP-PE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02488686823 DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Jornalista Luiz Jatobá, nº 35, Engenho do Meio, Recife - PE, CEP 50.730-590, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Titular da empresa de nome **UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26600285059**, com sede R Jose de Alencar, 916, Sala 0901, Ilha do Leite Recife, PE, CEP 50.070-475, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.816.481/0001-92**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1380, MEZANINO DO MÓDULO 01, SALA 2, PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, CEP 54.580-773.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81100000874629

Página 1

13/10/2021



Certifico o Registro em 11/10/2021

Arquivamento 20218235623 de 11/10/2021 Protocolo 218235623 de 11/10/2021 NIRE 26600285059

Nome da empresa UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188836962989221

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO EIRELI
CNPJ nº 35.816.481/0001-92**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56s9GQ_7UWGaA&chave2=divYHRoLZxwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08356776481-YURY RODRIGUES NÓBREGA DE BARROS

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI** e tem sede na AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1380, MEZANINO DO MÓDULO O1, SALA 2, PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, CEP 54.580-773, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem como objeto social a exploração das seguintes atividades, independentemente de sua ordem:

- a) 46.45-1-01 Comércio atacadista instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- b) 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- c) 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial
- d) 77.39-0-02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 18/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O titular responde restritamente pela integralização do capital em conformidade com o Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa é exercida por seu titular que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Req: 81100000874629

Página 2

13/10/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/10/2021

Arquivamento 20218235623 de 11/10/2021 Protocolo 218235623 de 11/10/2021 NIRE 26600285059

Nome da empresa UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188836962989221

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
CNPJ nº 35.816.481/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-156s9GQ_7UWGak&chave2=H0E7XRoLZXAGXCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08356776481-YURY RODRIGUES NOBREGA DE BARROS

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O titular declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA. O administrador declara não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular elege o foro da comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento. E assim elabora o presente, o qual assina para os devidos fins e efeitos legais.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 1 de outubro de 2021.

Antonio Ferreira Barbosa

ANTONIO FERREIRA BARBOSA





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T56s9GQ_7UWGaA&chave2=blVYHkoLZXWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08356776481-YURY RODRIGUES NÓBREGA DE BARROS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **YURY RODRIGUES NÓBREGA DE BARROS**, Contador, com carteira profissional nº **PE-026144/O-5** do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, inscrito no CPF nº **083.567.764-81**, e RG nº **7.886.985** expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/823562-3** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 002/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI (3 PÁGINAS)
2. CARTEIRA PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC DE YURY RODRIGUES NÓBREGA DE BARROS (1 PÁGINA)

Recife, 01 de outubro de 2021.

YURY RODRIGUES NÓBREGA DE BARROS

13/10/2021





218235623

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
PROTOCOLO	218235623 - 11/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600285059
 CNPJ 35.816.481/0001-92
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2021
 SOB N: 20218235623

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218235623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08356776481 - YURY RODRIGUES NÓBREGA DE BARROS

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

13/10/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.816.481/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO MZINODO MODULO O1 SALA 2
---	-----------------------	--

CEP 54.580-773	BAIRRO/DISTRITO PONTE DOS CARVALHOS	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UNIKA.MED.BR	TELEFONE (81) 3226-0663
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2022** às **08:40:09** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.816.481/0001-92

Certidão nº: 6447833/2022

Expedição: 23/02/2022, às 13:25:08

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.816.481/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0CC3.9082.40D2.0202
Certidão gerada em 05/10/2020 as 11:44:48
PROTOCOLO SIARCO 20/845228-1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.6.0028505-9	35.816.481/0001-92	18/12/2019	18/12/2019

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R JOSE DE ALENCAR, 916, SALA 0901, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, 50.070-475

Objeto Social

A) 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; B) 46.54-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; C) 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; D) 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Capital: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Titular Nome / CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
ANTONIO FERREIRA BARBOSA 765.119.014-91		

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato	Término Mandato
ANTONIO FERREIRA BARBOSA 765.119.014-91	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 18/12/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX

Observações:

Recife, 14 de outubro de 2020

Layne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/05/2022 13h43min

Data de Validade: 16/06/2022

Nº da Certidão: 01105522/2022

Nº da Autenticidade: 03.RS.7Z.NF.D2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO
EIRELI**

CNPJ: 35.816.481/0001-92

Inscrição Estadual: 0866496-04

Endereço Residencial:

**AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, ,
1380**

Compl:

MZNINO:DO MÓDULO 01;SALA:2

Bairro: PONTE DOS CARVALHOS

Cidade: Cabo de Santo Agostinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/05/2022 13h41min

Data de Validade: 16/06/2022

Nº da Certidão: 01105520/2022

Nº da Autenticidade: ET.TF.JQ.R6.ZT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO
 EIRELI**

CNPJ: 35.816.481/0001-92

Inscrição Estadual: 0866496-04

Endereço Residencial:

**AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, ,
 1380**

Compl:

MZNINO:DO MÓDULO 01;SALA:2

Bairro: PONTE DOS CARVALHOS

Cidade: Cabo de Santo Agostinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIKA COMERCIO IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI
CNPJ: 35.816.481/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:15 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **0A19.6931.B454.6147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 034.375-7 Situação: ATIVO
Denominação.: UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Endereço.: AV GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1.380
GP 1MD1 PONTE DOS CARVALHOS - 2025 GLEBA 01D - AREA IND. P.CARVALHOS
CEP.: 54580-773
Sequencial Imóvel 10625640 Regularidade REGULAR
Responsável NÃO DEMS SIM

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome Fantasia:
Tipo End Alternativo:
Endereço Alternativo:
C.E.P.:
Identificação: CNPJ - 35.816.481/0001-92
Natureza Jurídica: 73 - EMP INDIV DE RESP LTDA(DE NAT EMP)
Vinculação:
Mês Balanço: 12 - DEZEMBRO
Capital Social: 200.000
Tipo Atividade: 3 - COMERCIO ATACADISTA
Atividade TLL: G46451001 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E
Data Início: 12/2019
Car Adm Tipo: 1 - SEDE
C M C :
C.E.P.:
Simples Nacional: NÃO
EPP / ME: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Inscrição JUNTA: 26600285059
Inscrição ESTADO:
Inscrição Anterior:
E-Mail: CONTATO@UNIKA.MED.BR
Telefones: (81)32260663
Local Ignorado: NAO
Inclusão: 574/93 - 13/10/21
Última Atualização: INCLUSAO - 574/93 - 13/10/2021
Pedido de Baixa:
Encerramento:

ÓRGÃO DE CLASSE

Tipo : Número : Data Emissão:

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO

I.S.S

Regime: 3 - HOMOLOGADO Vigência:
Alq/vl Referência: %Estimativa:
Carnê Fonte: NAO Redução Aliq.: NÃO

T.L.F.

Regime: 1 - NORMAL Vigência:
Quantidade: Redução:



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 034.375-7 Situação: ATIVO
Denominação.: UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Endereço.: AV GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1.380
GP 1MD1 PONTE DOS CARVALHOS - 2025 GLEBA 01D - AREA IND. P.CARVALHOS
CEP.: 54580-773
Sequencial Imóvel 10625640 Regularidade REGULAR
Responsável NÃO DEMS SIM

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO - Continuação

PUBLICIDADE

Regime: 1 - NORMAL Vigência:
Mural (M2): Letreiros (M2):

Painel - Luminoso

Pequeno Porte: Out-Door:
Backlight/Frontlight

Painel - Placa

Justaposta Fachada: Não Justaposta
Abrigo Mídia Eletrônica:

Bicicletas/Carroças Veiculo Automotor:
Mobiliário Urbano: Balão:
Outras:

MÁQUINAS E AFINS

Regime: 1 - NORMAL Vigência:
Motores: Guindastes :
Fornos: Outros:

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Regime: 1 - NORMAL Vigência:
Área M2 :

HORÁRIO ESPECIAL

Regime: 1 - NORMAL Vigência:
Indicação: NÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regime: 1 - INCIDE Vigência:
Categoria: 1 - PRIMEIRA

BENEFÍCIO

Pontuação: Data Concessão:

RESPONSÁVEL 1

Nome: ANTONIO FERREIRA BARBOSA
Endereço: RUA JORNALISTA LUIZ JATOBA, 35
C.E.P.: 50730-590 C.P.F.: 765.119.014-91

RESPONSÁVEL 2

Nome:
Endereço:
C.E.P.: C.P.F.:



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 034.375-7 Situação: ATIVO
Denominação.: UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Endereço.: AV GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1.380
GP 1MD1 PONTE DOS CARVALHOS - 2025 GLEBA 01D - AREA IND. P.CARVALHOS
CEP.: 54580-773
Sequencial Imóvel 10625640 Regularidade REGULAR
Responsável NÃO DEMS SIM

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

Código	Descrição	Indicação	% ISS S.Nacional
G46451001	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	LICENCIADA	
G46648000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	LICENCIADA	
M70204000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	LICENCIADA	
N77390002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	LICENCIADA	

SÓCIOS

Identificação	Denominação	Pessoa
765.119.014-91	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	FÍSICA



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO



CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 03/05/2025

Protocolo nº: 2210050163150

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIPI), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

CPF/CNPJ: 35.816.481/0001-92

Atividade Econômica Principal: 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR , nº 1380, MODULO 1 GALPAO 01 - CEP: 54.580-773

Bairro: PONTE DOS CARVALHOS **Município:** CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

Área: 16.00 m²

Risco: COMERCIAL

Tipo da Ocupação: TIPO E - COMERCIAL

Observações:

ATESTADO 2210050163150 DE REGULARIDADE CONDICIONADO AO AR N°2110050118975 O CONDOMINIO CGM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EPP QUE ENCONTRA-SE SOB TERMO DE COMPROMISSO N°143/2021 COM VALIDADE ATE 30/05/2022.

Vistoriador: CB OSCAR HENRIQUE LOPES MENDONÇA

Deferido por: TC ADRIANO CAJUEIRO DE FARIAS

Chefe do: CAT / RMR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 497a8feac232b320

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 03/05/2022



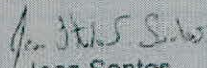
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Superintendência de Controle Urbano

**ALVARÁ PARA LICENÇA DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (CONDICIONADO) - 2022**

RAZÃO SOCIAL: UNIKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10625640
NOME FANTASIA: *****	INSCRIÇÃO MERCANTIL: 034.375-7
CNPJ: 35.816.481/0001-92	NATUREZA: EMP ENDIV DE RESP LTDA (DE NAT EMP)
ENDEREÇO: AV. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1.380 - GP 1MD1	SITUAÇÃO: ATIVO
BAIRRO: PONTE DOS CARVALHOS	INÍCIO DA ATIVIDADE: DEZEMBRO /2019
ATIVIDADE TLF-HN: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
EMISSÃO: 23/03/2022	VALIDADE ATÉ: 23/07/2022

PROCESSO N° 986/2021 CABO DE SANTO AGOSTINHO, 23 DE MARÇO DE 2022
PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE N°:
2210050163150
LICENÇA DE OPERAÇÃO PELA SEMA DE N°: 39477
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE N°: PE20210620016
LICENÇA SANITÁRIA DE N°: 218235623/22

ESSE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO


Jean Santos
Arquiteto Urbanista
Mat. 33.502

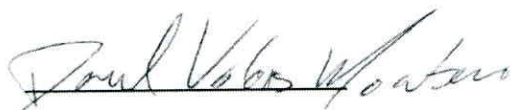
Rua Manoel de Queiroz da Silva, n. 145 - Torrinha Cabo de Santo Agostinho - PE CEP: 545025-180
Fone/Fax: (81) 3521-6680

Descrição – TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE

Teste rápido de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostra de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde

Registro ANVISA	80954880024
-----------------	-------------

PRODUTO	VALOR/UN	QUANTIDADE	TOTAL
Descrição – TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	R\$ 52,90	50.000	R\$ 2.645.000,00



Fortaleza - 18/05/2022

REAL BONE IMPLANTES
CNPJ: 22.365.426/0001-81

Real Bone Comercio de Produtos Medicos e Hospitalar LTDA

CNPJ: 22.365.426/0001-81

Endereço: Monsenhor Bruno, 1153 Sala 327 – Aldeota, Fortaleza/ CE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

109

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201676434

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200243251

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

31 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/014.501-6	CEP2200243251	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.878.654-14	DANIEL VALOIS MONTEIRO	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

047.324.954-51	DIOGO BERTÃO QUINTELLA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

889.542.503-00	LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6

- (1) **Q2 TREINAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.622.542/0001-20, com sede e endereço na Rua Evaristo da Veiga, Nº 217, Sala 1001, Edifício Torque Empresarial, bairro Casa Amarela, cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.070-100 representada por seu sócio administrador **DIOGO BERTÃO QUINTELLA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 26/07/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro Nº 01972581812, expedida pelo DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.324.954-51, domiciliado na Rua Irmã Maria David, Nº 210, apto 702, bairro Casa Forte, CEP 52.061-070, Recife/PE, Brasil;
- (2) **DANIEL VALOIS MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de Nº 048.878.654-14 e do RG Nº 6265840 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Erasmo Ribeiro, 75, B, bairro Rodoviária, município de Timbaúba/PE, CEP 55.870-000, e
- (3) **LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do CPF de Nº 889.542.503-00 e do RG Nº 98025051467, expedido pelo SSPDC-CE, residente e domiciliado na Rua Jurupary, Nº 480, apto 302, bairro Guadalajara, cidade Caucaia, Estado do Ceara, CEP 61.650-010.

Sócios da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno, Nº 1153, Sala 327, bairro Aldeota, CEP 60.115-191, cidade Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201676434 e inscrita no CNPJ Nº 22.365.426/0001-81, consolida seu Contrato Social com fundamento no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Neste ato, o sócio, **Q2 TREINAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, retira-se da sociedade e na condição de cedente, cede e transfere 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real), cada, totalizando 78% (cinco por cento) do Capital Social para o sócio cessionário, **DANIEL VALOIS MONTEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Neste ato, o sócio, **LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA**, cede e transfere 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor R\$ 1,00 (um real), cada, totalizando 6% (cinco por cento) do Capital Social para o sócio cessionário, **DANIEL VALOIS MONTEIRO**.



REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**6º ADITIVO**

CNPJ 22.365.426/0001-81

NIRE 2320167643-4

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade Limitada tem o Capital Social de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
DANIEL VALOIS MONTEIRO	95	427.500	R\$ 427.500,00
LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA	5	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL DO CAPITAL	100	12.000	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade será dirigida pelo sócio **DANIEL VALOIS MONTEIRO**, ao qual incumbirá as atribuições e poderes conferido em lei, de representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, garantir o normal funcionamento da sociedade, cabendo o uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Decidem os sócios alterar a atividade social da sociedade, a qual passa a compreender o exercício das seguintes atividades:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justo e contratado, assina digitalmente o presente ato.

REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
Avenida Monsenhor Bruno, Nº 1153, Sala 327, bairro Aldeota, CEP 60.115-191, cidade Fortaleza/CE

2 de 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 22.365.426/0001-81
NIRE 2320167643-4

6º ADITIVO

Q2 TREINAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
representada por seu sócio administrador
DIOGO BERTÃO QUINTELLA
SÓCIO RETIRANTE

DANIEL VALOIS MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA
SÓCIO

Fortaleza/CE, 20 de Janeiro de 2022.

REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
Avenida Monsenhor Bruno, Nº 1153, Sala 327, bairro Aldeota, CEP 60.115-191, cidade Fortaleza/CE

3 de 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/014.501-6	CEP2200243251	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.878.654-14	DANIEL VALOIS MONTEIRO	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

047.324.954-51	DIOGO BERTÃO QUINTELLA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

889.542.503-00	LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , de CNPJ 22.365.426/0001-81 e protocolado sob o número 22/014.501-6 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5748610, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.324.954-51	DIOGO BERTÃO QUINTELLA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
889.542.503-00	LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
048.878.654-14	DANIEL VALOIS MONTEIRO	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.324.954-51	DIOGO BERTÃO QUINTELLA	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
889.542.503-00	LUIS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
048.878.654-14	DANIEL VALOIS MONTEIRO	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/014.501-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 16:10.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/014.501-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748610 em 10/02/2022 da Empresa REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALAR LTDA , CNPJ 22365426000181 e protocolo 220145016 - 09/02/2022. Autenticação: ECF71273852D29F7DC7AA85263DD13F02BBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/014.501-6 e o código de segurança omhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.365.426/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL BONE IMPLANTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR BRUNO	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO SALA 327
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 60.115-191	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@REALBONE.COM.BR	TELEFONE (85) 8865-4193
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2022** às **16:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Dengue Ag ECO Teste - TR.0063C



O Dengue Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus da Dengue.

Sumário e Explicação do Teste

O vírus da Dengue apresenta quatro sorotipos distintos (DENV-1, 2, 3 e 4), vírus envelopados e de RNA fita simples no sentido positivo. Os vírus são transmitidos pelos mosquitos da família *Culicidae*, principalmente o *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Hoje, mais de 2,5 bilhões de pessoas vivem em regiões tropicais (Ásia, África, Austrália e Américas), áreas de risco de infecção pelo vírus da Dengue. Uma estimativa de 100 milhões de casos de Dengue e 250.000 casos de Dengue grave ocorrem anualmente em uma escala mundial.

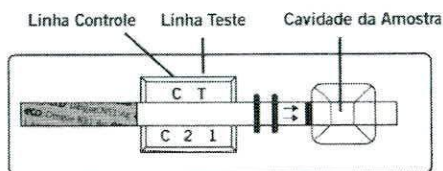
A detecção sorológica de anticorpos IgM é o método mais comum para o diagnóstico de infecção pelo vírus da Dengue. Atualmente, a detecção de antígenos liberados durante a replicação viral em pacientes infectados apresentam resultados promissores. Isso permite o diagnóstico a partir do primeiro dia após a febre até o 9º dia, a fase clínica de doença é longa e permite dessa forma detecção precoce e tratamento imediato.

O teste rápido Dengue Ag ECO Teste detecta o antígeno circulante da Dengue em amostras humanas de soro, plasma e sangue total. O teste é de fácil uso, não requer equipamentos de laboratórios e requer treinamento mínimo.

Princípio do Teste

O Dengue Ag ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral. O teste consiste em: 1) uma almofada conjugada contendo antígeno conjugado de rato anti-Dengue NS1 com ouro coloidal (Dengue Ab conjugado). 2) membrana de nitrocelulose, contendo uma linha teste (linha T) e uma linha controle (linha C). A linha T é pré-revestida com antígeno anti-Dengue NS1 e a linha C é pré-revestida com anticorpo de coelho anti-cabra IgG. Os anticorpos para Dengue reconhecem os antígenos de todos os quatro sorotipos do vírus da Dengue.

Quando um volume suficiente da amostra teste é dispensado dentro da cavidade da amostra no dispositivo teste, a amostra migra por ação capilar. O antígeno Dengue NS1, se presente na amostra, se ligará ao anticorpo dengue formando um conjugado. O imunocomplexo é então capturado na membrana pelo anticorpo de coelho anti-NS1 pré-revestido, formando uma linha de coloração vermelha na região T, indicando teste reagente para antígeno da Dengue.



A ausência de linha na região T sugere resultado não reagente. O teste contém um controle interno (linha C) do qual deverá exibir a linha de coloração vermelha independente da presença de coloração na linha teste. Caso contrário, o resultado do teste é inválido e a amostra deverá ser repetida com outro dispositivo teste.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é selado individualmente e contém:
 - a) 1 dispositivo teste.
 - b) 1 sachê dessecante com sílica gel.
2. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

1. Cronômetro.
2. Recipiente para coleta de amostra.
3. Centrífuga.
4. Pipeta

Atenções e Precauções

Uso profissional para Diagnóstico *in vitro*

1. A instrução de uso deverá ser lida antes da execução do teste.
2. Não use os componentes do kit após a data de validade indicada na embalagem.
3. Não use o teste se a embalagem de alumínio estiver danificada.
4. Não reutilize os testes.
5. Todos os reagentes devem estar em temperatura ambiente antes de iniciar os procedimentos.
6. Evite contaminação cruzada de amostras utilizando um novo coletor de amostra para cada amostra obtida.
7. Não fume, beba ou coma em áreas onde as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseados.
8. Manuseie todas as amostras como se elas contivessem agentes infecciosos.
9. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento e siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Vista roupas de proteção como jalecos laboratoriais, luvas descartáveis e óculos de proteção quando estiver analisando as amostras.
10. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa.
11. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes sejam tratados de acordo com as normas ou outras diretrizes de segurança de risco biológico ou regulamentos locais apropriados.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos testes em temperatura entre 2 e 30°C até a data de validade indicada na embalagem de alumínio selada. O teste deve permanecer na embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C.

Deve-se tomar cuidado para proteger os componentes do kit de contaminação. Não usar o kit se tiver evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Contaminação biológica de pipetas, coletores ou reagentes podem levar a falsos resultados.

Coleta e Manuseio das Amostras

Considere todos os materiais de origem humana como infecciosos. Procedimentos de biossegurança deverão ser seguidos no manuseio das amostras.

Plasma:

- Coletar amostra de sangue em um tubo coletor de tampa azul ou verde a vácuo (contendo EDTA, citrato ou heparina, respectivamente) por punção venosa.
- Separar o plasma por centrifugação.
- Cuidadosamente retirar o plasma de dentro do tubo coletor e colocá-lo em um novo tubo.

Soro:

- Coletar amostra de sangue em um tubo coletor de tampa vermelha a vácuo (sem anticoagulantes) por punção venosa.
- Permitir coagulação do sangue.
- Cuidadosamente retirar o soro de dentro do tubo coletor e colocá-lo em um novo tubo.

Sangue total:

- Coletar a amostra de sangue por punção na ponta do dedo ou por punção venosa.
- Coletar a amostra de sangue em tubo a vácuo com tampa roxa, azul ou verde (contendo EDTA, Citrato ou Heparina, respectivamente).
- Não use sangue hemolisado para o teste.

Testar as amostras, assim que possível, após a coleta.

Se não realizar o teste imediatamente, as amostras de soro ou plasma devem ser armazenadas entre 2 e 8°C por até 5 dias. As amostras deverão ser congeladas a -20°C para longo período de armazenamento.

Se não realizar o teste imediatamente, as amostras de sangue total devem ser armazenadas em refrigeração (2 - 8°C). As amostras devem ser testadas no prazo de 24 horas após a coleta.

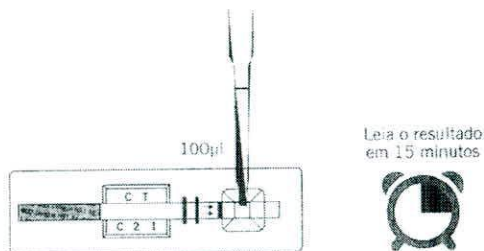
Evitar múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento. Antes de realizar o teste, leve as amostras congeladas ou refrigeradas para a temperatura ambiente e homogeneizar.

Amostras contendo partículas visíveis deverão estar límpidas, por centrifugação, antes do teste.

Não usar amostras com aparência lipêmica, com hemólise ou turbidez para evitar interferência na interpretação do resultado.

Procedimento

- 1º Passo: Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente se refrigerados ou congelados. Uma vez que amostra estiver descongelada, homogeneizar antes da realização do teste.
- 2º Passo: Abrir a embalagem e remover o dispositivo teste. Coloque o dispositivo teste em uma superfície limpa e plana. Rotular o dispositivo teste com o número de identificação da amostra.
- 3º Passo: Com o auxílio da pipeta automática coletar 100µL. Dispensar vagarosamente 100µL da amostra na cavidade da amostra do dispositivo teste. Certifique-se que não existem bolhas de ar.

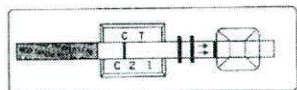


- 4º Passo: Cronometrar o tempo.
- 5º Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos. Não ler o resultado depois de 30 minutos. Para evitar confusões, descartar o dispositivo teste depois de interpretar os resultados.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:

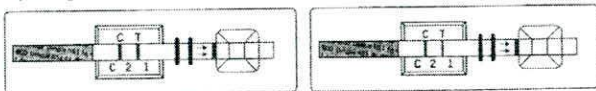
Se somente a linha controle (linha C) VERMELHA aparecer, a ausência de coloração na linha teste (linha T) indica que o nível de antígeno (Dengue Ag) na amostra não é detectável. O resultado é não reagente.



Resultado Reagente:

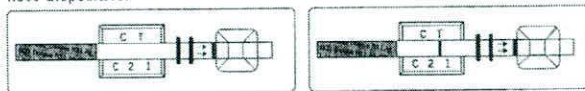
Se a linha controle (linha C) VERMELHA e a linha teste (linha T) VERMELHA aparecerem, o teste indica a presença de antígenos para Dengue na amostra. O resultado é reagente.

A presença da linha teste, mesmo em coloração fraca, indica resultado reagente.



Inválido:

Se a linha C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento da linha T. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste forem funcionais. Repetir o teste com um novo dispositivo.



Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha C. A linha C desenvolve uma coloração VERMELHA após a adição da amostra e do diluente da amostra. Se a linha C não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

Desempenho Clínico

Foram usadas 150 amostras biológicas fornecidas por laboratórios clínicos de referência. Os resultados foram comparados, com as mesmas amostras, com os resultados de um kit de pesquisa de antígeno de Dengue NSI disponível no mercado (método referência). As amostras foram consideradas reagentes se o resultado do kit referência fosse reagente. As amostras foram consideradas não reagentes se o resultado do kit referência fosse não reagente. A comparação entre os resultados segue abaixo:

Kit Dengue Ag ECO Teste			
Kit Referência	Reagente	Não Reagente	Total
Reagente	50	0	50
Não Reagente	0	100	100
Total	50	100	150
Sensibilidade: >99%		Especificidade: >99%	

Limitações do Teste

O teste Dengue Ag ECO Teste é apenas para uso diagnóstico *in vitro*.

O teste é limitado qualitativamente na detecção de antígenos amostras humanas de soro, plasma e sangue total. A intensidade da linha teste não possui correlação linear com o título de antígenos nas amostras.

Um resultado não reagente pode ocorrer se a quantidade de antígenos da Dengue presente na amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou os antígenos que são detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença em cada uma das amostras coletadas. Entretanto, um teste com resultado não reagente não previne a possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus da Dengue.

Se o resultado for não reagente e os sintomas persistirem, recomenda-se realizar um novo teste após poucas semanas ou usar uma metodologia alternativa.

Algumas amostras contendo altos títulos de anticorpos heterótipos ou fator reumatoide podem afetar resultados esperados.

Como acontece com todos os testes de triagem, o teste rápido Dengue Ag ECO Teste é para auxiliar no diagnóstico e não substitui outros procedimentos para correto diagnóstico. Todos os resultados devem ser considerados juntamente com outras informações clínicas disponíveis.

Não seguir o correto procedimento do teste pode levar a resultados incorretos.

Referências

- Gubler DJ, Clark GG. Dengue/dengue hemorrhagic fever. The emergence of a global health problem. *Emerg Infect Dis* 1995;1(2):55-57.
- Gubler DJ, Trent DW. Emergence of epidemic dengue/dengue hemorrhagic fever as a public health problem in the Americas. *Infect Agents Dis* 1994;2:383-393.
- Monath TP. Dengue: The risk to developed and developing countries. *Proc Natl Acad Sci U S A* 1994;91:2395-2400.
- Alcon S, Talarmin A, Debryne M, et al. Enzyme-Linked Immunosorbent Assay Specific to Dengue Virus Type I Nonstructural Protein NS1 Reveals Circulation of the Antigen in the Blood during the Acute Phase of Disease in Patients Experiencing Primary or Secondary Infections. *Journal of Clinical Microbiology*, 40: 376-381.
- World Health Organization. Dengue guidelines for diagnosis, treatment, prevention and control: new edition. 2009.

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira - Corinto - MG - CEP: 39.200-000 - CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS nº 8.09548-8 - Farmacêutico Resp. Técnico: Vinicius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025. contato@ecodiagnostica.com.br - www.ecodiagnostica.com.br

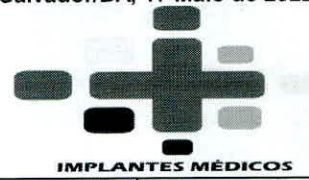
Reg. MS. 809548800131 Edição: 001/2020, aprovada em 07/02/2020.

Salvador/BA, 17 Maio de 2022.

CLIENTE: PREFEITURA DE GOIANIA

CONTATO: DOUGLAS SILVA

Segue cotação abaixo, conforme solicitado:



IMPLANTES MÉDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	80954880013	R\$ 50.90

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Atenciosamente,

Implantes Médicos



RUA AGNELO BRITO, 90, EDF GARIBALDI MEMORIAL, SL 301,302,, SALVADOR, BA

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda
CNPJ	14.633.154/0002-06
Autorização	8.09.548-8
Produto	Dengue Ag Eco Teste

Modelo Produto Médico
Cassete: kit com 40 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 1 unidade embalada individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 10 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 100 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 20 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 25 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 30 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 5 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Cassete: kit com 50 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 10 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 100 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 20 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 25 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 30 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 40 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 5 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 50 unidades embaladas individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem individual: kit com 1 unidade embalada individualmente em bolsa de alumínio.
Tira teste embalagem coletiva: kit com 100 unidades embaladas coletivamente em tubo plástico.
Tira teste embalagem coletiva: kit com 25 unidades embaladas coletivamente em tubo plástico.
Tira teste embalagem coletiva: kit com 50 unidades embaladas coletivamente em tubo plástico.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	bula-dengue-AG-sem-pipeta.pdf	1020215216 - 16/03/2021 10:16:27

Nome Técnico	DENGUE
Registro	80954880013

Processo	25351649990201521
Fabricante Legal	Eco Diagnostica Ltda
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	28/02/2026

Dengue Ag ECO Teste - TR.0063C



O Dengue Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus da Dengue.

Sumário e Explicação do Teste

O vírus da Dengue apresenta quatro sorotipos distintos (DENV-1, 2, 3 e 4), vírus envelopados e de RNA fita simples no sentido positivo. Os vírus são transmitidos pelos mosquitos da família *Culicidae*, principalmente o *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Hoje, mais de 2,5 bilhões de pessoas vivem em regiões tropicais (Ásia, África, Austrália e Américas), áreas de risco de infecção pelo vírus da Dengue. Uma estimativa de 100 milhões de casos de Dengue e 250.000 casos de Dengue grave ocorrem anualmente em uma escala mundial.

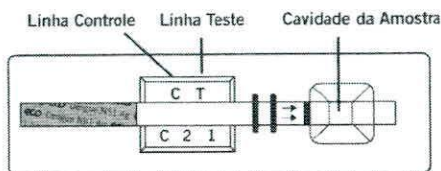
A detecção sorológica de anticorpos IgM é o método mais comum para o diagnóstico de infecção pelo vírus da Dengue. Atualmente, a detecção de antígenos liberados durante a replicação viral em pacientes infectados apresentam resultados promissores. Isso permite o diagnóstico a partir do primeiro dia após a febre até o 9º dia, a fase clínica de doença é longa e permite dessa forma detecção precoce e tratamento imediato.

O teste rápido Dengue Ag ECO Teste detecta o antígeno circulante da Dengue em amostras humanas de soro, plasma e sangue total. O teste é de fácil uso, não requer equipamentos de laboratórios e requer treinamento mínimo.

Princípio do Teste

O Dengue Ag ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral. O teste consiste em: 1) uma almofada conjugada contendo antígeno conjugado de rato anti-Dengue NS1 com ouro coloidal (Dengue Ab conjugado). 2) membrana de nitrocelulose, contendo uma linha teste (linha T) e uma linha controle (linha C). A linha T é pré-revestida com antígeno anti-Dengue NS1 e a linha C é pré-revestida com anticorpo de coelho anti-cabra IgG. Os anticorpos para Dengue reconhecem os antígenos de todos os quatro sorotipos do vírus da Dengue.

Quando um volume suficiente da amostra teste é dispensado dentro da cavidade da amostra no dispositivo teste, a amostra migra por ação capilar. O antígeno Dengue NS1, se presente na amostra, se ligará ao anticorpo dengue formando um conjugado. O imunocomplexo é então capturado na membrana pelo anticorpo de coelho anti-NS1 pré-revestido, formando uma linha de coloração vermelha na região T, indicando teste reagente para antígeno da Dengue.



A ausência de linha na região T sugere resultado não reagente. O teste contém um controle interno (linha C) do qual deverá exibir a linha de coloração vermelha independente da presença de coloração na linha teste. Caso contrário, o resultado do teste é inválido e a amostra deverá ser repetida com outro dispositivo teste.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é selado individualmente e contém:
 - a) 1 dispositivo teste.
 - b) 1 sachê dessecante com sílica gel.
2. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

1. Cronômetro.
2. Recipiente para coleta de amostra.
3. Centrifuga.
4. Pipeta

Atenções e Precauções

Uso profissional para Diagnóstico *in vitro*

1. A instrução de uso deverá ser lida antes da execução do teste.
2. Não use os componentes do kit após a data de validade indicada na embalagem.
3. Não use o teste se a embalagem de alumínio estiver danificada.
4. Não reutilize os testes.
5. Todos os reagentes devem estar em temperatura ambiente antes de iniciar os procedimentos.
6. Evite contaminação cruzada de amostras utilizando um novo coletor de amostra para cada amostra obtida.
7. Não fume, beba ou coma em áreas onde as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseados.
8. Manuseie todas as amostras como se elas contivessem agentes infecciosos.
9. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento e siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Vista roupas de proteção como jalecos laboratoriais, luvas descartáveis e óculos de proteção quando estiver analisando as amostras.
10. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa.
11. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes sejam tratados de acordo com as normas ou outras diretrizes de segurança de risco biológico ou regulamentos locais apropriados.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos testes em temperatura entre 2 e 30°C até a data de validade indicada na embalagem de alumínio selada. O teste deve permanecer na embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C.

Deve-se tomar cuidado para proteger os componentes do kit de contaminação. Não usar o kit se tiver evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Contaminação biológica de pipetas, coletores ou reagentes podem levar a falsos resultados.

Coleta e Manuseio das Amostras

Considere todos os materiais de origem humana como infecciosos. Procedimentos de biossegurança deverão ser seguidos no manuseio das amostras.

Plasma:

- Coletar amostra de sangue em um tubo coletor de tampa azul ou verde a vácuo (contendo EDTA, citrato ou heparina, respectivamente) por punção venosa.
- Separar o plasma por centrifugação.
- Cuidadosamente retirar o plasma de dentro do tubo coletor e colocá-lo em um novo tubo.

Soro:

- Coletar amostra de sangue em um tubo coletor de tampa vermelha a vácuo (sem anticoagulantes) por punção venosa.
- Permitir coagulação do sangue.
- Cuidadosamente retirar o soro de dentro do tubo coletor e colocá-lo em um novo tubo.

Sangue total:

- Coletar a amostra de sangue por punção na ponta do dedo ou por punção venosa.
- Coletar a amostra de sangue em tubo a vácuo com tampa roxa, azul ou verde (contendo EDTA, Citrato ou Heparina, respectivamente).
- Não use sangue hemolisado para o teste.

Testar as amostras, assim que possível, após a coleta.

Se não realizar o teste imediatamente, as amostras de soro ou plasma devem ser armazenadas entre 2 e 8°C por até 5 dias. As amostras deverão ser congeladas a -20°C para longo período de armazenamento.

Se não realizar o teste imediatamente, as amostras de sangue total devem ser armazenadas em refrigeração (2 - 8°C). As amostras devem ser testadas no prazo de 24 horas após a coleta.

Evitar múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento. Antes de realizar o teste, leve as amostras congeladas ou refrigeradas para a temperatura ambiente e homogeneizar.

Amostras contendo partículas visíveis deverão estar límpidas, por centrifugação, antes do teste.

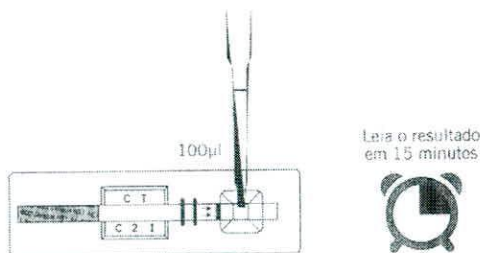
Não usar amostras com aparência lipêmica, com hemólise ou turbidez para evitar interferência na interpretação do resultado.

Procedimento

1º Passo: Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente se refrigerados ou congelados. Uma vez que amostra estiver descongelada, homogeneizar antes da realização do teste.

2º Passo: Abrir a embalagem e remover o dispositivo teste. Coloque o dispositivo teste em uma superfície limpa e plana. Rotular o dispositivo teste com o número de identificação da amostra.

3º Passo: Com o auxílio da pipeta automática coletar 100µL. Dispensar vagarosamente 100µL da amostra na cavidade da amostra do dispositivo teste. Certifique-se que não existem bolhas de ar.



4º Passo: Cronometrar o tempo.

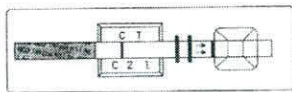
5º Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos.

Não ler o resultado depois de 30 minutos. Para evitar confusões, descartar o dispositivo teste depois de interpretar os resultados.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:

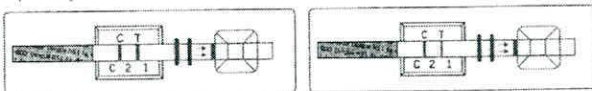
Se somente a linha controle (linha C) VERMELHA aparecer, a ausência de coloração na linha teste (linha T) indica que o nível de antígeno (Dengue Ag) na amostra não é detectável. O resultado é não reagente.



Resultado Reagente:

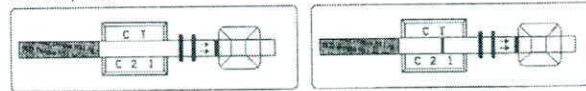
Se a linha controle (linha C) VERMELHA e a linha teste (linha T) VERMELHA aparecerem, o teste indica a presença de antígenos para Dengue na amostra. O resultado é reagente.

A presença da linha teste, mesmo em coloração fraca, indica resultado reagente.



Inválido:

Se a linha C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento da linha T. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste forem funcionais. Repetir o teste com um novo dispositivo.



Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha C. A linha C desenvolve uma coloração VERMELHA após a adição da amostra e do diluente da amostra. Se a linha C não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

Desempenho Clínico

Foram usadas 150 amostras biológicas fornecidas por laboratórios clínicos de referência. Os resultados foram comparados, com as mesmas amostras, com os resultados de um kit de pesquisa de antígeno de Dengue NS1 disponível no mercado (método referência). As amostras foram consideradas reagentes se o resultado do kit referência fosse reagente. As amostras foram consideradas não reagentes se o resultado do kit referência fosse não reagente. A comparação entre os resultados segue abaixo:

Kit Dengue Ag ECO Teste			
Kit Referência	Reagente	Não Reagente	Total
Reagente	50	0	50
Não Reagente	0	100	100
Total	50	100	150
Sensibilidade: >99%		Especificidade: >99%	

Limitações do Teste

O teste Dengue Ag ECO Teste é apenas para uso diagnóstico *in vitro*.

O teste é limitado qualitativamente na detecção de antígenos amostras humanas de soro, plasma e sangue total. A intensidade da linha teste não possui correlação linear com o título de antígenos nas amostras.

Um resultado não reagente pode ocorrer se a quantidade de antígenos da Dengue presente na amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou os antígenos que são detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença em cada uma das amostras coletadas. Entretanto, um teste com resultado não reagente não previne a possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus da Dengue.

Se o resultado for não reagente e os sintomas persistirem, recomenda-se realizar um novo teste após poucas semanas ou usar uma metodologia alternativa.

Algumas amostras contendo altos títulos de anticorpos heterótipos ou fator reumatoide podem afetar resultados esperados.

Como acontece com todos os testes de triagem, o teste rápido Dengue Ag ECO Teste é para auxiliar no diagnóstico e não substitui outros procedimentos para correto diagnóstico. Todos os resultados devem ser considerados juntamente com outras informações clínicas disponíveis.

Não seguir o correto procedimento do teste pode levar a resultados incorretos.

Referências

- Gubler DJ, Clark GG. Dengue/dengue hemorrhagic fever. The emergence of a global health problem. *Emerg Infect Dis* 1995;1(2):55-57.
- Gubler DJ, Trent DW. Emergence of epidemic dengue/dengue hemorrhagic fever as a public health problem in the Americas. *Infect Agents Dis* 1994;2:383-393.
- Monath TP. Dengue: The risk to developed and developing countries. *Proc Natl Acad Sci U S A* 1994;91:2395-2400.
- Aicon S, Talarmin A, Debruyne M, et al. Enzyme-Linked Immunosorbent Assay Specific to Dengue Virus Type 1 Nonstructural Protein NS1 Reveals Circulation of the Antigen in the Blood during the Acute Phase of Disease in Patients Experiencing Primary or Secondary Infections. *Journal of Clinical Microbiology*, 40: 376-381.
- World Health Organization. Dengue guidelines for diagnosis, treatment, prevention and control: new edition. 2009.

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira - Corinto - MG - CEP: 39.200-000 - CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS nº 8.09548-8 - Farmacêutica Resp. Técnico: Vinicius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025. contato@ecodiagnostica.com.br - www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. 809548800131 Edição: 001/2020, aprovada em 07/02/2020.



Recife, 17 de Maio de 2022
CNPJ 05.975.147/0001-10

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇO		
MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.
TESTES RAPIDOS PARA DETECCAO DE DENGUE	50	R\$ 42,90

Prazo de Entrega : A combinar

Rua Manoel Bezerra, 73 - Madalena / Recife - PE CEP: 50.610-250 - Fone: 1



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336

Mirassol - São Paulo

30.306.521/0001-32

CARTA PROPOSTA ATT: 18/05/2022

Secretaria Municipal Prefeitura de Goiânia Go

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial Gerência de Apoio Diagnóstico
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-092 Fone:
+55 62 3524-1528 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com www.saude.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1. OBJETIVO:

Atender a demanda de “Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue e Detecção Qualitativa, Simultânea e Diferenciada de Antígenos de SARS-CoV-2, Influenza Tipo A e Tipo B, em amostras de saliva e swab com secreção de nasofaringe”, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período estimado de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEN	COD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ECOTEST	Dengue Ag ECO Teste - TR.0063C O Dengue Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus da Dengue	CX	50000	36,00	1.800.000,00

André Luis



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336

Mirassol - São Paulo

Marca do item relacionado acima: **ECO DIAGNOSTICA**
Produto ofertado: Dengue Ag ECO Teste – TR 0063 C
NS1

Quanto ao item:

Entrega, preço e documentações serão cumpridos conforme o termo enviado pelo fundo municipal anexo a essa tomada de preço.

30. OBSERVAÇÕES

3.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

3.2. A proposta deverá conter o **preço** do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

3.3. Deverá apresentar Certificado de Registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.

3.4. Deverá apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.5. Na data da entrega, o material deverá ter o prazo de validade não inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses, sobretudo de dengue, caracterizada pelo número crescente de casos no Município de Goiânia.

4.2. Considerando que nos últimos 30 (trinta) dias verificou-se um aumento acentuado de casos de síndrome gripal com a introdução da nova variante contra a COVID-19 (ômicron) em Goiânia, e o aumento de casos de influenza H3N2 com a notificação de diversos surtos.

André Luis

4.3. Considerando que as doenças possuem sintomas muito semelhantes, porém com exigência de isolamento diferenciado com vistas a evitar coinfeção dentro dos serviços de saúde, além do direcionamento de leitos de internação e necessidade de vigilância dos agravos.

4.4. Considerando que concomitante a epidemia de Dengue estamos enfrentando a pandemia de COVID-19 e surto de Influenza A H3N2, inflando o Sistema de Saúde Público. 4.5. Considerando que o Teste Rápido de Antígeno NS1 possibilita o diagnóstico precoce, possibilitando melhor assistência e prognóstico.

4.6. Considerando que a testagem rápida possibilita a adoção de medidas de enfrentamento da situação emergencial, possibilitando atendimento médico precoce, isolamento e proteção da coletividade.

4.7. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem adotando diferentes estratégias no intuito de monitorar os casos, melhorar a assistência prestada ao paciente, e oferecer um serviço de vigilância mais ativo com o objetivo de interromper a cadeia de transmissão.

4.8. Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

4.9. Considerando o Decreto Municipal nº. 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do município de Goiânia, e o Decreto Municipal nº 4.805, de 30 de dezembro de 2021 que prorroga a Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia.

4.10. A aquisição dos itens acima elencados se faz necessária para otimização do atendimento dos usuários que procuram as Unidades de Saúde desta Secretaria, com sinais e sintomas que se assemelham a Dengue, COVID-19 e Influenza Tipo A e Tipo B.

4.11. A utilização de dois tipos de testes para Covid e Influenza, sendo que um deles utiliza-se como amostra a saliva, permite uma maior adesão para o paciente na realização do mesmo, por não ser uma coleta invasiva, sendo inclusive mais adequado para a população infantil.

4.12. O quantitativo solicitado é estimado para um período de 04 (quatro) meses.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador,

André Luis

para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e conseqüente aceitação da proposta.

6.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por email, no endereço cadastrado no momento da licitação.

6.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.

6.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

6.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.

6.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

6.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

6.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

6.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

6.11. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

6.12. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

6.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

6.14. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de

licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1.** O fornecimento do objeto será efetuado em parcela única e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** A vigência do Contrato oriundo dessa solicitação será de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.3.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.4.** Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

André Luis André Luis

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

- 8.1.1.** Provisoriamente, os fornecedores deverão entregar os bens, obedecendo as especificações técnicas conforme solicitação de compra. O bem será recusado quando verificada a existência de não conformidades segundo critérios técnicos estabelecidos nas especificações.
- 8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.4.** No ato de entrega no Almojarifado:
- 8.4.1.** Não misturar os produtos com outras Notas Fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e faturas das notas.
- 8.4.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do produto, lote, marca do fabricante e quantidade entregue.

André Luis

- 8.4.3.** Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação.
- 8.4.4.** Os produtos deverão estar acompanhados dos seus respectivos manuais. **8.4.5.** As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 8.4.6.** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

- 9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 10.1.5.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 10.1.6.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Cândido Luís

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

12.3. À contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.4.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

12.7.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

12.7.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

12.7.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) falhar a execução do contrato.

12.7.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrarse nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

12.8.1. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

ASS / CARIMBO

Condrei Luis Barca de Oliveira

30.306.521/0001.32
 SIEGH DISTRIBUIDORA
 HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS,
 ONCOLOGIA E MATERIAIS
 HOSPITALARES LTDA
 Rua: Americo Machado, 38-82 Bloco 2
 Residencial Regissol I - CEP: 15.133-336
 MIRASSOL - SP



Rua: Americo Machado, 38-82 Bloco 2 - Resd. Regissol - CEP: 15.133-336

Mirassol - São Paulo

Condrei Luis

DISPENSA DE LICITAÇÃO URGENTÍSSIMA!!!

Siegh - Medicamentos <siegh.medicamentos@gmail.com>
Para: Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com>

24 de maio de 2022 12:22

Bom dia!
Segue documentação, como solicitado e o preço definido pelo último e-mail.
Nos colocamos a disposição para mais.

Att,

Dep. Comercial

Em sex., 20 de mai. de 2022 às 10:19, Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com> escreveu:
Bom dia novamente,

Se esse é o menor valor, me mande uma proposta realinhada nos valores atualizados então.
Juntamente com a documentação técnica e de regularidade da empresa para darmos andamento no processo e verificar a possibilidade da aquisição

Att.

Em sex., 20 de mai. de 2022 às 10:13, Siegh - Medicamentos <siegh.medicamentos@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Realmente este é o menor valor, pelo que observamos no mercado não tem preço abaixo desse.
Reduzimos ao máximo as nossas margens para melhor atendê-los

Att,

Dep. Comercial.

Em sex., 20 de mai. de 2022 às 09:10, Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com> escreveu:
Esse é realmente o menor valor que vocês conseguem chegar? Não tem possibilidade de fecharmos num valor menor?

Att.

Em sex., 20 de mai. de 2022 às 09:02, Siegh - Medicamentos <siegh.medicamentos@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Conseguimos um ótimo desconto junto ao nosso fornecedor e fizemos um reajuste em nossas margens, e conseguimos chegar em um preço bem próximo do solicitado acredito ser o melhor disponível hoje no mercado, ofertamos o preço R\$32,96.

Att,

Dep. Comercial.

Em sex., 20 de mai. de 2022 às 08:50, Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com> escreveu:
Bom dia,

Precisamos abaixar um pouco mais esse valor para conseguirmos fechar, qual o menor valor que vocês conseguem?

Vocês querem vender, nós precisamos do produto e com certeza vamos chegar em um consenso e conseguira melhor negociação para ambas as partes, mas tá muito longe de R\$ 30,00 ainda e dessa maneira vamos acabar fracassando.

Att.

Em qui., 19 de mai. de 2022 às 17:27, Siegh Medicamentos <siegh.medicamentos@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Devido a questão de estado de pandemia, os insumos e componentes do produto referido subiram muito, e outro fator que está influenciando muito é a oferta e a demanda, porém pela nossa parceria e intuito de atender a demanda vamos contra ofertar o valor de R\$34,90.

Em qui., 19 de mai. de 2022 às 16:58, Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

O preço ofertado está acima do estimado e para darmos andamento ao procedimento, e finalizarmos o processo com sucesso preciso que seja reajustado.

Temos um valor referência estimado no valor próximo a R\$ 30,00.

Seria possível chegarmos nele?

Att.

Em qui., 19 de mai. de 2022 às 08:41, Siegh Medicamentos <siegh.medicamentos@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Atendendo a vossa solicitação, temos total interesse em participar, segue carta proposta conforme solicitado e nos colocamos a disposição.

Dep. Comercial.
17 36281107

Em ter., 17 de mai. de 2022 às 11:12, Gerência Compras <gerencia.comprassms@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Estamos enviando a solicitação, vide Termo de Referência (TR) anexo, de **aquisição EMERGENCIAL de TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE**, conforme termos e condições ali estabelecidas.

Em virtude da EMERGENCIALIDADE requerida pela área solicitante, pedimos a gentileza de atender nossa solicitação no prazo informado no TR anexado, qual seja, **a data de 18/05/2022 - quarta-feira, até às 17h00min**, devendo, portanto ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail:

1. Proposta de Preços, com a devida discriminação dos valores (unitário/total) - devidamente carimbada (CNPJ), datada e assinada;

2. Documentação Técnica exigida no Termo de Referência (vide descritivo dos itens);

3. Documentação Jurídico-Fiscal da empresa (certidões de regularidade e cópia Contrato Social) - até o horário aqui determinado.

Solicitamos, também, que seja dada a máxima observância a **TODAS** as informações e exigências, contidas no documento anexado abaixo.

Por fim, solicitamos que, mesmo que caso não haja interesse em participar, favor enviar resposta, a fim de darmos continuidade ao processo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Muito obrigado e contamos com sua participação,

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Fones: (62) 3524-1525 / 1609 / 1621 / 1628

--

Douglas Silva
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
(62) 9 9129-9777



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336
Mirassol - São Paulo

--

Douglas Silva
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
(62) 9 9129-9777



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336
Mirassol - São Paulo



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336

Mirassol - São Paulo



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336















Mirassol - São Paulo



Rua: Américo Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336

Mirassol - São Paulo

19 anexos

-  **AE SIEGH - RESOLUÇÃO RE Nº 3.970 - DOU COMPLETA.pdf**
438K
-  **ALVARA MUNICIPAL SIEGH 2021 (2).pdf**
243K
-  **AFE SIEGH - RESOLUÇÃO RE Nº 3.966 - DOU COMPLETA.pdf**
445K
-  **Atestado de capacidade Dna Gyn (3).pdf**
641K
-  **ALTERAÇÃO 02 CONTRATUAL - SIEGH (1).pdf**
3311K
-  **BULA - MedTest Dengue NS1 (4).pdf**
323K
-  **Atestado de capacidade Dna Test (3).pdf**
466K
-  **CARTA PROPOSTA GOIANIA - 20052022.pdf**
736K
-  **CARTA PROPOSTA GOIANIA - 24052022.pdf**
741K
-  **CERTIDÃO FGTS (1).pdf**
248K
-  **Certidão RFB (2).pdf**
187K
-  **CERTIDÃO NEGATIVAS - SEGH (1).pdf**
1106K
-  **CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS - SIEGH (1).pdf**
444K
-  **CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (1).pdf**

109K

 **Licença Sanitaria_11.11.2022 (2).pdf**
15K

 **Insc. Estadual - Consulta Pública ao Cadesp (1).pdf**
69K

 **CRF - CERTIDÃO DE REGULARIDADE.pdf**
798K

 **DEDETIZAÇÃO .pdf**
266K

 **PREFEITURA MIRASSOL - CLI_17.08.2022.pdf**
145K



Rua: América Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissal - CEP:15.133-336

Mirassol - São Paulo

30.306.521/0001-32

CARTA PROPOSTA ATT: 18/05/2022

Secretaria Municipal Prefeitura de Goiânia Go

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial Gerência de Apoio Diagnóstico
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-092 Fone:
324-1528 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com www.saude.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

+55 62

1. OBJETIVO:

Atender a demanda de “Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue e Detecção Qualitativa, Simultânea e Diferenciada de Antígenos de SARS-CoV-2, Influenza Tipo A e Tipo B, em amostras de saliva e *swab* com secreção de nasofaringe”, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período estimado de 04 (quatro) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEN	COD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ECOTEST	Dengue Ag ECO Teste - TR.0063C O Dengue Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus da Dengue	CX	50000	33,96	1.698.000,00

Cândido Luís



Rua: América Machado, 38-82 Bloco2 - Resd.Regissol - CEP:15.133-336

Mirassol - São Paulo

Marca do item relacionado acima: ECO DIAGNOSTICA

Produto ofertado: Dengue Ag ECO Teste – TR 0063 C

NS1

Quanto ao item:

Entrega, preço e documentações serão cumpridos conforme o termo enviado pelo fundo municipal anexo a essa tomada de preço.

30. BSERVAÇÕES

3.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

3.2. A proposta deverá conter o **preço** do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

3.3. Deverá apresentar Certificado de Registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.

3.4. Deverá apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.5. Na data da entrega, o material deverá ter o prazo de validade não inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses, sobretudo de dengue, caracterizada pelo número crescente de casos no Município de Goiânia.

4.2. Considerando que nos últimos 30 (trinta) dias verificou-se um aumento acentuado de casos de síndrome gripal com a introdução da nova variante contra a COVID-19 (ômicron) em Goiânia, e o aumento de casos de influenza H3N2 com a notificação de diversos surtos.

André Luis

4.3. Considerando que as doenças possuem sintomas muito semelhantes, porém com exigência de isolamento diferenciado com vistas a evitar coinfeção dentro dos serviços de saúde, além do direcionamento de leitos de internação e necessidade vigilância dos agravos.

4.4. Considerando que concomitante a epidemia de Dengue estamos enfrentando a pandemia de COVID- 19 e surto de Influenza A H3N2, inflando o Sistema de Saúde Público.

4.5. Considerando que o Teste Rápido de Antígeno NS1 possibilita o diagnóstico precoce, possibilitando melhor assistência e prognóstico.

4.6. Considerando que a testagem rápida possibilita a adoção de medidas de enfrentamento da situação emergencial, possibilitando atendimento médico precoce, isolamento e proteção da coletividade.

4.7. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem adotando diferentes estratégias no intuito de monitorar os casos, melhorar a assistência prestada ao paciente, e oferecer um serviço de vigilância mais ativo com o objetivo de interromper a cadeia de transmissão.

4.8. Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

4.9. Considerando o Decreto Municipal nº. 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do município de Goiânia, e o Decreto Municipal nº 4.805, de 30 de dezembro de 2021 que prorroga a Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia.

4.10. A aquisição dos itens acima elencados se faz necessária para otimização do atendimento dos usuários que procuram as Unidades de Saúde desta Secretaria, com sinais e sintomas que se assemelham a Dengue, COVID-19 e Influenza Tipo A e Tipo B.

4.11. A utilização de dois tipos de testes para Covid e Influenza, sendo que um deles utilizase como amostra a saliva, permite uma maior adesão para o paciente na realização do mesmo, por não ser uma coleta invasiva, sendo inclusive mais adequado para a população infantil.

4.12. O quantitativo solicitado é estimado para um período de 04 (quatro) meses.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da

André Luis

compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

6.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por email, no endereço cadastrado no momento da licitação.

6.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.

6.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação. **6.5.** O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.

6.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

6.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

6.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

6.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

6.11. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

6.12. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

6.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

6.14. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. O fornecimento do objeto será efetuado em parcela única e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 7.2. A vigência do Contrato oriundo dessa solicitação será de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

André Luis André Luis

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

- 8.1.1. Provisoriamente, os fornecedores deverão entregar os bens, obedecendo as especificações técnicas conforme solicitação de compra. O bem será recusado quando verificada a existência de não conformidades segundo critérios técnicos estabelecidos nas especificações.
- 8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.4. No ato de entrega no Almoxarifado:
 - 8.4.1. Não misturar os produtos com outras Notas Fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e faturas das notas.
 - 8.4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do produto, lote, marca do fabricante e quantidade entregue.
 - 8.4.3. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação.

André Luis

8.4.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos seus respectivos manuais. **8.4.5.** As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.

8.4.6. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

107

- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 10.1.5.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 10.1.6.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

André Luis

12.3. À contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.4.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

12.7.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

12.7.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b) não manter a proposta.

12.7.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato.

12.7.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrarse nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

12.8.1. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

ASS / CARIMBO



Candré Luis Boreca de Oliveira

30.306.521/0001.32
 SIEGH DISTRIBUIDORA
 HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS,
 ONCOLOGIA E MATERIAIS
 HOSPITALARES LTDA
 Rua: Americo Machado, 38-82 Bloco 2
 Residencial Regissol - CEP 15.133-336
 MIRASSOL - SP

Rua: Americo Machado, 38-82 Bloco 2 - Resd. Regissol - CEP: 15.133-336

Mirassol - São Paulo

Candré Luis



Escritório Contábil
MAZOCATO



JUCESP PROTOCOLO
0.130.556/21-0



**SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE
MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA N.º 02
NIRE N.º 3523098646-2 - CNPJ N.º 30.306.521/0001-32**

**SUMÁRIO:- ENTRADA DE SÓCIO / SAÍDA DE SÓCIO / REDISTRIBUIÇÃO DO
CAPITAL SOCIAL / ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO / ALTERAÇÃO DA
RETIRADA PRÓ-LABORE / ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE / CONSOLIDAÇÃO DAS
CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

CLEBER VIOTTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de Dezembro de 1983, natural de Santo André, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.537.514-9-SSP/SP, expedido em 04-05-07, inscrito no CPF sob n.º 323.443.568-51, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 2625, Jardim Bom Clima, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-295.

Único sócio quotista detentor da totalidade das quotas de capital da sociedade limitada unipessoal, que gira na praça de Mirassol-SP., sob a denominação social de **SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob n.º 30.306.521/0001-32, com sede e foro na cidade de Mirassol-SP., na Rua Américo Machado, n.º 34-82, Bloco 2, bairro Regissol, CEP 15.133-336, com contrato registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo., sob n.º 3523098646-2 em sessão de 26-04-18 e última alteração sob n.º 250.525/20-3 em sessão de 04-09-20, tem entre si, justos e contratados a presente alteração do referido contrato social e posterior alteração, como a seguir se contrata:-

CLÁUSULA 1:- Admite-se na sociedade o sócio **ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de Junho de 1981, natural de Marília, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.980.022-4-SSP/SP, expedido em 28-02-20, inscrito no CPF sob n.º 228.839.628-80, residente e domiciliado na Rua Herminio Cavalari, n.º 242, Sítios de Recreio Panambi, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-100.

CLÁUSULA 2:- O sócio **CLEBER VIOTTO DA COSTA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas 30.000 (trinta mil) quotas do capital social para o sócio ora admitido **ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA 3:- O sócio **CLEBER VIOTTO DA COSTA**, declara ter recebido neste ato a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de suas quotas de capital, do sócio ora admitido



151

1 0 0 2 1

ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4- O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), permanece inalterado e esta dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, por força da presente alteração fica assim distribuída:-

-ANDRE L. BAREA DE OLIVEIRA.....30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00.....100,00%
-Total.....30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00.....100,00%

CLÁUSULA 5:- A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA**, individualmente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 6:- O administrador **ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA** terá direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 7:- A sociedade passa à ter como objeto social o ramo de:-

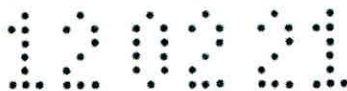
- Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas – CNAE n.º 4771-7/01;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano – CNAE n.º 4644-3/01;
- Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratório – CNAE n.º 4645-1/01;
- Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos – CNAE n.º 4645-1/03;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças – CNAE n.º 4664-8/00;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria – CNAE n.º 4646-0/01;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar – CNAE n.º 4649-4/08;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal – CNAE n.º 4646-0/02 e
- Comércio Atacadista Especializado em outros Produtos Alimentícios – CNAE n.º 4637-1-99.
- Administração (aluguel) de Bens Próprios – CNAE n.º 68.10-2/02

CLÁUSULA 8:- Em virtude da alterações, o sócio resolve, de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais, que passará a reger-se nos termos a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



152



**SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE
MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA.**

CLEBER VIOTTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de Dezembro de 1983, natural de Santo André, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.537.514-9-SSP/SP; expedido em 04-05-07, inscrito no CPF sob n.º 323.443.568-51, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 2625, Jardim Bom Clima, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.526-100.

CLÁUSULA 1:- A sociedade limitada unipessoal conforme DREI 63 de 11-06-2019, gira sob a denominação social de **SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA 2:- A sociedade tem sua sede instalada na Rua Américo Machado, n.º 34-82, Bloco 2, Residencial Regissol I, na cidade de Mirassol-SP., CEP 15.133-336, podendo entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capital autônomo, para os devidos fins.

CLÁUSULA 3:- O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas totalmente em moeda corrente do país, assim distribuídas:-

-ANDRE L. BAREA DE OLIVEIRA.....30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00.....100,00%
-Total.....30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00.....100,00%

Parágrafo Primeiro:- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solitária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 4:- A sociedade tem como objeto social o ramo de:-

-Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas – **CNAE n.º 4771-7/01;**

-Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano – **CNAE n.º 4644-3/01;**

-Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratório – **CNAE n.º 4645-1/01;**

-Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos – **CNAE n.º 4645-1/03;**

-Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças – **CNAE n.º 4664-8/00;**



153

12021

- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria – CNAE n.º 4646-0/01;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar – CNAE n.º 4649-4/08;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal – CNAE n.º 4646-0/02 e
- Comércio Atacadista Especializado em outros Produtos Alimentícios – CNAE n.º 4637-1-99.
- Administração (aluguel) de Bens Próprios – CNAE n.º 68.10-2/02

Parágrafo Único:- O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial: conforme Artigo 966 e art 982 do Código Civil.

CLÁUSULA 5:- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6:- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro:- O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo:- Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7:- O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8:- O sócio declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



154



CLÁUSULA 9:- A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10:- A sociedade limitada unipessoal poderá fazer a distribuição de lucros ou dividendos de resultados apurados através de escrituração contábil, ainda que por conta de período base não encerrado. Com isso, a pessoa jurídica poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais e anuais e distribuir o resultado. Essa distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que, assim acordados entre os mesmos e no final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico.

CLÁUSULA 11:- Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 12:- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 13:- Fica eleito o foro de Mirassol-SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Mirassol-SP., 25 de Janeiro de 2021



Cleber Viotto da Costa
-CLEBER VIOTTO DA COSTA-

Andre Luis Barea de Oliveira
-ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA-

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico e dou fé.
Marília, 28 de janeiro de 2021.
Eu Teste da verdade. Cód. [160901019720212829] NE [139100]
Estela da Silva Marques-Escrevente Substituta-17
Total: R\$ 10,34



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OUTRAVIDA
Estela da Silva Marques
Escrevente Autorizada

90000
00
199001



SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CENTRO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

43.405/21-6

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 13505-186
TELEFAX (17) 5426-5555 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO SILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: CLEBER VIEITO DA COSTA (1956). Dou fe. Selo(s):
Votuporanga - SP., 08 de fevereiro de 2021

Em test. CARLOS MARCUS GIMENEZ - ESCRIVENTE da verdade.
Cod. Seq: 4856485050485049485749505348 Total R\$10,52.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
R. TR. ESCREVA
CARLOS MARCUS GIMENEZ
VOTUPORANGA - SP.

Colegiada Notarial do Brasil

111963

FIRMA

VALOR ECONÔMICO 1

C11235AA0198008



Declaração:

CONVÊNIO ARAÇATUBA

12 02 21

Eu, ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 34.980.022-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 228.839.628-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AMERICO MACHADO, 34-82, BLOCO 2, REGISSOL, SP, Mirassol, CEP 15133-336, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Andre Luis Barea de Oliveira

ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA

RG: 34.980.022-4-SSP/SP

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Visto:
Conferido:
RGI 10.889.971-6 SSP/SP

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
 Marília, 28 de janeiro de 2021.
 Em Teço da verdade. Cód. [160901019020212858] Nº [1391007]
 Estela da Silva Marques-Escritora Substituta-17
 Total: R\$ 6,77



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Estela da Silva Marques
Escritora Autorizada

28 JAN 2021



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



157

Declaração

1 0 0 2 1

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Eu, ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 34.980.022-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 228.839.628-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AMERICO MACHADO, 34-82, BLOCO 2, REGISSOL, SP, Mirassol, CEP 15133-336, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Andre Luis Barea de Oliveira

ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA

RG: 34.980.022-4-SSP/SP

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Visto:
Conferido:
RG: 18.889.971-6 SSP/SP

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Paríia, 28 de janeiro de 2021.
Em Teste da verdade. Cód. (1168981019820212858) N011391804
Estela da Silva Marques-Escritora Substituta-17
Total: R\$ 6,77

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Escritora Autorizada
Estela da Silva Marques
510682AA0342553

28 JAN 2021



CONVÊNIO ARAÇATUBA

Declaração

1 0 0 2 1

Eu, ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 34.980.022-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 228.839.628-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AMERICO MACHADO, 34-82, BLOCO 2, REGISSOL, SP, Mirassol, CEP 15133-336, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Andre Luis Barea de Oliveira

ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA

RG: 34.980.022-4-SSP/SP

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Visto:
Conferido:
RG: 18.889.971-6 SSP/SP

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marília, 28 de janeiro de 2021.
F. Feito a verdade. Cód. [160901019620212058] Nº [139100]
Estrada da Silva Marques - Escrevente Substituta-17
Total: R\$ 6,77

QUALQUER EMENDA OU FABRICA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTÉRIO OU TENTATIVA DE FRAUDE



28 JAN 2021



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

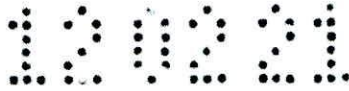
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



159

Declaração

CONVÊNIO ARAÇATUBA



Eu, ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 34.980.022-4-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 228.839.628-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AMERICO MACHADO, 34-82, BLOCO 2, REGISSOL, SP, Mirassol, CEP 15133-336, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Andre Luis Barea de Oliveira

ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA

RG: 34.980.022-4-SSP/SP

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Visto:
Conferido:
RG: 22.889.971-6 SSP/SP

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRE LUIS BAREA DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.

Marília, 29 de janeiro de 2021.
Em teste da verdade. Cód. [160901019820212858] Nº [139100]
Estela da Silva Marques - Escrevente Substituta-17
Total: R\$ 6,77

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO RÓDIO DE ADULTÉRIUM DO TITULAR DO TÍTULO DE FIDELIDADE

28 JAN 2021

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

CIMED INDUSTRIA S.A / 02.814.497/0001-07

25000.027881/99-22 / 1043810

7148 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA - ENDEREÇO MATRIZ / 3827896215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014

RESOLUÇÃO RE Nº 3.970, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SIMAS LOGISTICA LTDA / 13.360.985/0008-84

25351.362208/2021-01 / 1263332

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3746830214

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0045-86

25351.205085/2021-02 / 1263238

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3430956218

METTA BRASIL LOGISTICA LTDA / 30.408.555/0002-19

25351.362279/2021-04 / 1263346

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3746911214

W S TRANSPORTES DE CARGAS & LOGISTICA EIRELI / 15.186.966/0006-47

25351.362109/2021-11 / 1263315

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3746679214

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA / 39.147.706/0001-16

25351.584158/2021-11 / 1257506

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3961091218

LG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.107.453/0002-63

25351.275831/2021-17 / 1263286

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3579196219

Macedo & Macedo Farmácia de Manipulação LTDA - ME / 23.439.918/0002-18

25351.378792/2021-17 / 1263211

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3777959211

FARMACIA DOSE INDICADA LTDA / 05.230.012/0002-07

25351.179231/2021-29 / 1263255

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3378536218

RLC DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA / 41.212.141/0001-55

25351.292268/2021-41 / 1263406

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3616789214

JFM FARMACIA DE MANIPULACAO VETERINARIA LTDA / 39.381.506/0001-23

25351.395893/2021-44 / 1263350

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3809987210

DEBORA TATIANE VICENTIN - ME / 05.827.669/0001-75

25351.378791/2021-64 / 1263224

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3777956217

HABITAT PHARMA MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO VETERINARIA LTDA / 14.989.272/0001-70

25351.331012/2021-67 / 1263269

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3684590216

PEDRO PAULO SCHEFFER / 88.858.709/0001-73

25351.373375/2021-70 / 1263241

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3761980212

AJL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 42.261.804/0001-94

25351.362120/2021-81 / 1263394

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3746713218

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 30.306.521/0001-32

25351.372850/2021-91 / 1263377

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3761200218

RESOLUÇÃO RE Nº 3.971, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

WORLD FARMS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 34.630.705/0001-04
25351.643480/2020-09 / 1247730
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3828104215

CIMED INDUSTRIA S.A / 02.814.497/0002-98

25351.343971/2009-77 / 1224485

7116 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 3827981212

RESOLUÇÃO RE Nº 3.972, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BEZERRA & CRUZ LTDA / 42.506.357/0001-96

25351.362162/2021-12 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3746783216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para distribuir e armazenar medicamentos sujeitos ao controle especial, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.072.708/0001-35

25351.362262/2021-49 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3746892210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para distribuir medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme disposto nos artigos 14, 15, 18 e 28 da RDC nº 16/2014.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.571, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 25 de junho de 2018, Seção 1 pag. 41, e em Suplemento págs. 98 e 100.

Onde se lê:

EMPRESA: DROGARIA MAXI BETIM LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 759

BAIRRO: JARDIM TERESÓPOLIS CEP: 32681360 - BETIM/MG

CNPJ: 14.865.381/0001-86 PROCESSO: 25351.358086/2012-50

AUTORIZ/MS: 0.85771-4

AT I V I D A D E / C L A S S E :

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS

COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

FRACIONAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: DROGARIA MAXI BETIM LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 759

BAIRRO: JARDIM TERESÓPOLIS CEP: 32681360 - BETIM/MG

CNPJ: 14.865.381/0001-86 PROCESSO: 25351.358086/2012-50

AUTORIZ/MS: 0.85771-4

AT I V I D A D E / C L A S S E :

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS

COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS

COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

FRACIONAMENTO

Leia-se:

Na Resolução - RE nº 3.616, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 23 de setembro de 2021, Seção 1 págs. 87 e 88.

Onde se lê:

RENATA & LEANDRO DROGARIA LTDA - ME / 13.938.682/0001-20

25351.132745/2014-91 / 7125482 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618369215 25351.132745/2014-91 / 7125482 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618224219

Leia-se:

LM PHARMA & CIA LTDA. / 13.938.682/0001-20 25351.132745/2014-91 / 7125482 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618369215 25351.132745/2014-91 / 7125482 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3618224219

Na Resolução RE Nº 3.527, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 16 de setembro de 2021, Seção 1 pag. 120.

Onde se lê:

HILMA PEREIRA DE CAMARGO / 09.327.601/0001-88 25351.352113/2014-42

/ 7218613 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3565614210

Leia-se:

SANTOS E TORGANNA LTDA / 09.327.601/0001-88 25351.352113/2014-42 / 7218613 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3565614210



161

DOMIANE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 59.488.254/0001-43
 25351.314483/2005-91 / 8032802
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3732524213

FREITAS OLIVEIRA COMERCIAL LTDA / 23.826.546/0001-00
 25351.580404/2016-91 / 7494470
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4029427217

KORU DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 39.956.268/0001-37
 25351.247236/2021-91 / 8232811
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3513507216

DOMIANE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 59.488.254/0001-43
 25351.314483/2005-91 / 8032802
 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3732517217

DROGARIA OFUSA LTDA / 10.564.323/0001-61
 25351.029019/2014-92 / 7092384
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3961657216

FARMACIA BEM ESTAR LTDA ME / 09.584.536/0001-76
 25351.744575/2014-92 / 7344649
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3720779212

odeme equipamentos médicos e odontológicos Ltda. / 07.561.508/0001-08
 25351.311052/2021-92 / 8233358
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3761131216

MAISREMEDIOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.270.126/0001-47
 25351.284888/2019-92 / 1188457
 7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3827990211

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA / 11.872.656/0002-00
 25351.117770/2020-93 / 8196813
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3746688213

RODOFAR LOGISTICA INTEGRADA EIRELI / 28.287.523/0003-41
 25351.417237/2019-95 / 8185458
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3747043216

RESENDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 14.438.717/0001-24
 25351.689486/2013-95 / 7051863
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4016068218

drogaria hermsdorff Ltda / 23.328.639/0001-04
 25351.482246/2017-95 / 7539505
 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3964641216

N F DE SANTANA QUEIROZ FARMACIA / 15.766.465/0001-25
 25351.044458/2016-97 / 7453906
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3958737211

andream logística Ltda / 04.887.927/0013-80
 25351.500860/2013-97 / 8097609
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3732601218

IFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 48.113.906/0001-49
 25992.008191/77 / 1040810
 7148 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA - ENDEREÇO MATRIZ / 3828105211

CIMED INDUSTRIA S.A / 02.814.497/0001-07
 25000.027881/99-22 / 1043810
 7143 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA - RAZÃO SOCIAL / 3828175210

RESOLUÇÃO RE Nº 3.966, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, alínea a do art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

INVICTUS HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA / 42.446.953/0001-28
 25351.373073/2021-00 / 8234110 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3761425210 ----- P M SOUTO DA SILVA / 23.310.591/0001-07 25351.368312/2021-00 / 7847257 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3758806211 ----- A F S de Oliveira Drogaria / 39.985.123/0001-64 25351.303088/2021-01 / 7847976 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3875262210 ----- ANDERSON ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA ME / 38.234.342/0001-49 25351.372217/2021-01 / 7847595 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3760355218 ----- SUPER SERVICE MARKETING EIRELI / 17.294.606/0001-80 25351.203384/2021-02 / 8233847 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3430359210 ----- HIPOMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 38.732.408/0001-20 25351.247114/2021-03 / 8232778 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3513526211 ----- FARMA STORE LTDA / 43.287.506/0001-36 25351.298452/2021-03 / 7847135 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3931332218 ----- FARMACIA DERMOTE DE OLIVEIRA LTDA / 43.206.251/0001-30 25351.373517/2021-07 / 7847152 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762570215 ----- OLFATI COMÉRCIO, SERVIÇOS E E-COMMERCE LTDA / 28.042.855/0001-02 25351.275779/2021-07 / 3107841 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3579136216 ----- DROGARIA GUERRA FERRAZ / 43.247.488/0001-69 25351.378667/2021-07 / 7847715 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777456215 ----- MED LAGOS CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 41.703.093/0001-06 25351.011673/2021-07 / 4037660 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1999272218 ----- GAIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA / 40.172.701/0001-22 25351.362293/2021-08 / 4038509 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3746925215 ----- EROL ORGANICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.894.584/0001-04 25351.362409/2021-09 / 3107915 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3747062211 ----- META BRASIL LOGISTICA LTDA / 30.408.555/0002-19 25351.362247/2021-09 / 8233972 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3746875218 ----- CAMPOS E FREITAS MEDICAMENTOS LTDA / 37.399.501/0001-00 25351.378674/2021-09 / 7847746 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777478216 ----- SIMAS LOGISTICA LTDA / 13.360.985/0008-84 25351.362236/2021-11 / 8233955 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -

DISTRIBUIDORA / 3746861217 ----- DROGARIA DROGAVISTA LTDA / 00.958.548/0041-36 25351.373496/2021-11 / 7847551 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762507211 ----- MULTIFARMA DROGARIAS LTDA / 67.498.568/0001-55 25351.373513/2021-11 / 7847365 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762558216 ----- L B LOG TRANSPORTES LTDA / 10.784.589/0001-10 25351.362252/2021-11 / 8233986 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3746881218 ----- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1272-24 25351.378707/2021-11 / 7847899 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777582211 ----- E F MODOLO FARMACIA / 27.976.655/0001-56 25351.378663/2021-11 / 7847672 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777444211 ----- LIDIANE RODRIGUES DA SILVA / 42.131.071/0001-73 25351.330852/2021-11 / 7847288 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683819215 ----- ANTONIO C. FULANETTO - MEDICAMENTOS / 41.955.308/0001-78 25351.376673/2021-11 / 7847061 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3773976210 ----- OURIPET MANIPULACAO VETERINARIA LTDA / 39.291.012/0001-58 25351.151183/2021-12 / 7842476 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3333296217 ----- DROGARIA MONTES CLAROS LTDA / 42.244.133/0001-53 25351.373520/2021-12 / 7847075 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762579219 ----- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1260-90 25351.378714/2021-12 / 7847945 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777598217 ----- lucimar da silva minimercado / 29.203.724/0002-03 25351.378670/2021-12 / 7847732 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777468219 ----- W S TRANSPORTES DE CARGAS & LOGISTICA EIRELI / 15.186.966/0006-47 25351.362125/2021-12 / 8234081 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3746726212 ----- F G BATISTA - ME / 04.226.665/0001-79 25351.362758/2021-12 / 7847197 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3748909211 ----- Souza & Brandao Drogaria Ltda / 42.918.795/0001-61 25351.378705/2021-13 / 7847871 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777562216 ----- R M N FILHO E CIA LTDA / 42.696.733/0001-52 25351.398612/2021-13 / 7848071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813451219 ----- JOSE GUILHERME SOUZA FERREIRA / 31.432.258/0001-90 25351.378712/2021-15 / 7847931 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777594214 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0174-80 25351.373508/2021-16 / 7847442 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762543218 ----- T DA SILVA TENORIO ALMEIDA / 41.770.310/0001-72 25351.353196/2021-16 / 7847104 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3987706210 ----- CARPAU TRANSPORTE EIRELI - EPP / 02.909.918/0001-83 25351.356417/2021-16 / 3107901 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3732568211 ----- ONEVISION SOLUTIONS PROMOCÃO EIRELI / 18.228.827/0001-12 25351.362301/2021-16 / 8233990 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3746935211 ----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0186-06 25351.378658/2021-16 / 7846967 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777429218 ----- ANGELICA DOS SANTOS DELMONDES / 41.297.118/0001-00 25351.372247/2021-17 / 7847607 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3760398211 ----- MACEDO & RODRIGUES LTDA / 42.704.196/0001-45 25351.398637/2021-17 / 7848218 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813516217 ----- c & e comercio de medicamentos ltda - me / 17.798.535/0001-52 25351.398628/2021-18 / 7848144 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813489216 ----- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1289-72 25351.378665/2021-18 / 7847690 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777450216 ----- EL HAIE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 41.705.105/0001-23 25351.356777/2021-18 / 8233895 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3732743217 ----- GF TRANSPORTES LTDA / 09.254.669/0001-84 25351.356424/2021-18 / 8233881 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3732576213 ----- DROGARIA FARMALIVE LTDA / 43.374.006/0001-31 25351.373515/2021-18 / 7847170 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762564211 ----- Lucas Antonio dos Reis / 40.673.263/0001-86 25351.275801/2021-19 / 8233851 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3579161211 ----- SANTOS & SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 41.411.529/0001-85 25351.378656/2021-19 / 7846984 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777422219 ----- HERIKA RENATA RAMOS CONFESSOR / 43.355.534/0001-43 25351.373498/2021-19 / 7847439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762513216 ----- J MARQUES DA SILVA / 42.529.827/0001-37 25351.398644/2021-19 / 7848249 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813540210 ----- NSA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI / 26.381.083/0001-08 25351.247271/2021-19 / 8233820 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3963435216 ----- ODONTO OESTE LTDA / 40.091.978/0001-20 25351.373506/2021-19 / 7847317 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762537213 ----- E M GADELHA SANTOS / 23.400.543/0003-63 25351.378654/2021-20 / 7847000 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777412214 ----- OLFATI COMÉRCIO, SERVIÇOS E E-COMMERCE LTDA / 28.042.855/0001-02 25351.275847/2021-20 / 4038466 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3579216210 ----- DAVI JOSE MEDEIROS CAVALCANTI / 37.890.314/0002-06 25351.373504/2021-20 / 7847533 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762531214 ----- FARMACIA MUNIZ LTDA / 42.609.930/0001-97 25351.373511/2021-21 / 7847581 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762552217 ----- Fibra Cirurgica Ltda / 09.007.247/0001-04 25351.372839/2021-21 / 3107932 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3761170211 ----- CELIDONIO E OLIVO FARMACIA LTDA / 30.870.888/0012-37 25351.373487/2021-21 / 7847348 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762482212 ----- WILLIAM CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO / 41.648.490/0001-14 25351.398633/2021-21 / 7848189 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813504213 ----- SIQUEIRA E MEIRELES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. / 42.822.131/0001-02 25351.378661/2021-21 / 7847655 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777438217 ----- DROGARIA PULSAR MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA / 43.475.112/0001-01 25351.373494/2021-22 / 7847520 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762501212 ----- EMPORIO FARMA LTDA / 11.906.673/0001-21 25351.378679/2021-23 / 7847806 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777529214 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1036-85 25351.368236/2021-24 / 7847396 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3758510210 ----- DROGARIA MOURA LTDA-ME / 18.041.002/0001-94 25351.378710/2021-26 / 7847914 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777588210 ----- OLIVEIRA MARQUES LTDA / 43.259.568/0001-34 25351.398619/2021-27 / 7848113 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813477212 ----- FARMACIA ZAMBON & CARNIELI LTDA / 43.632.791/0001-85 25351.398376/2021-27 / 7848053 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3812903215 ----- COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A / 01.413.969/0001-57 25351.217699/2021-29 / 3107855 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3459269219 ----- DROGARIA ZION LTDA / 39.406.414/0001-50 25351.398631/2021-31 / 7848161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813498215 ----- BioCath Comercio de Produtos Hospitalares Ltda / 05.964.709/0002-01 25351.356394/2021-31 / 8233864



859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3732551211 ---- CAVALCANTE E LIMA LTDA ME / 42.205.566/0001-08 25351.378652/2021-31 / 7847013 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777414210 ---- CAROL TEIXEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.209.899/0001-70 25351.373502/2021-31 / 7847261 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762525210 ---- EDUARDO KLOSS ME / 02.089.897/0001-05 25351.550730/2021-31 / 1263329 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112551215 ---- DENTAL KS LTDA / 15.806.577/0001-62 25351.145423/2021-31 / 3107929 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3858815217 ---- JULIO HENRIQUE TAMBARUCCI 42503364845 / 15.013.892/0001-32 25351.267625/2021-33 / 8234077 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3562044216 ---- L P DA SILVA LTDA / 38.261.943/0001-40 25351.373492/2021-33 / 7847473 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762495214 ---- DROGARIA LEVE MAIS E PAGUE MENOS LTDA / 43.249.882/0001-36 25351.368308/2021-33 / 7847425 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3758715213 ---- dental proodonto Ita / 35.957.522/0001-60 25351.356789/2021-34 / 8233911 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3732756211 ---- MOREIRA & CARDOSO MEDICAMENTOS LTDA / 43.420.846/0001-93 25351.378677/2021-34 / 7847781 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777509210 ---- drogaria leonice ltda / 40.763.089/0001-62 25351.398656/2021-35 / 7848283 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813552213 ---- drogaria sabias ltda / 40.441.273/0001-96 25351.378701/2021-35 / 7847854 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777564212 ---- DROGARIAS PAULISTA EIRELI EPP / 21.089.378/0002-36 25351.378684/2021-36 / 7847810 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777537215 ---- RAWK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 12.290.153/0001-08 25351.362761/2021-36 / 7847226 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3748099215 ---- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1048-19 25351.398617/2021-38 / 7848098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813431214 ---- FERNANDA MARIN RITTER / 42.956.337/0001-17 25351.218360/2021-40 / 7847902 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3959123219 ---- NEVES PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 32.896.417/0002-51 25351.378650/2021-41 / 7847027 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777408215 ---- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1076-72 25351.368183/2021-41 / 7847243 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3758348214 ---- DROGARIA XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS E COSMÉTICOS LTDA / 43.516.388/0001-90 25351.373500/2021-41 / 7847547 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762519215 ---- LOTERICA E FARMACIA ARAPEI LTDA / 15.588.456/0001-91 25351.373483/2021-42 / 7847611 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762469215 ---- FRANCISCO VIEIRA GONCALVES ME / 00.449.047/0002-18 25351.373518/2021-43 / 7847149 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762573210 ---- RAIJA DROGASIL S/A / 61.585.865/2777-06 25351.398647/2021-44 / 7848266 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813546219 ---- P+ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS EIRELI / 42.439.734/0001-11 25351.362375/2021-44 / 8234001 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3747019218 ---- silveira guimaraes e cia ltda epp / 05.564.669/0003-91 25351.373490/2021-44 / 7847734 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762489210 ---- FLAVIO CAMPEAO LTDA / 38.174.335/0001-07 25351.378675/2021-45 / 7847750 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777488213 ---- TREE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 39.256.675/0001-31 25351.362110/2021-46 / 8233924 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3746682215 ---- B P DISTRIBUIDORA LTDA ME / 15.285.173/0001-70 25351.356360/2021-47 / 3107869 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3732530213 ---- FARMACIA E DROGARIA LEAO ALBUQUERQUE EIRELI / 43.368.605/0001-42 25351.395854/2021-47 / 7848036 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3809764218 ---- FARMACIA E DROGARIA NISSEI S/A / 79.430.682/0384-48 25351.395808/2021-48 / 7848022 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3809587214 ---- ANTONIO JORGE DE MELO ME / 43.058.461/0001-28 25351.373405/2021-48 / 7847321 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762081219 ---- ALVES E MARVAO LTDA / 42.422.827/0002-14 25351.398620/2021-51 / 7848127 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813480212 ---- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1053-86 25351.378641/2021-51 / 7847031 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777352116 ---- M W TRANSPORTES LTDA / 17.676.693/0001-30 25351.373040/2021-51 / 4038561 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3761398212 ---- M C FARMACIA DO TRABALHADOR EIRELI / 21.268.121/0003-50 25351.330797/2021-51 / 7847624 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683632210 ---- FARMACIA DOS ESTADOS LTDA / 42.764.915/0001-13 25351.368262/2021-52 / 7847408 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3758528212 ---- DROGARIA E PERFUMARIA EUCLIDES LTDA / 43.018.903/0001-02 25351.373509/2021-52 / 7847456 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762546212 ---- DROGARIA FAM FARMA LTDA / 58.768.557/0002-81 25351.398638/2021-53 / 7848221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813519211 ---- CASTRO DROGARIAS LTDA / 43.232.769/0001-48 25351.378666/2021-54 / 7847701 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777453211 ---- RAIJA DROGASIL S/A / 61.585.865/2786-05 25351.373516/2021-54 / 7847166 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762567215 ---- RAIJA DROGASIL S/A / 61.585.865/2697-97 25351.398645/2021-55 / 7848252 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813543214 ---- VILHEM COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA / 30.203.451/0001-97 25351.319605/2021-55 / 8234094 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3665742218 ---- ITG GRUPO DE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA / 14.892.174/0001-10 25351.356785/2021-56 / 8233907 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3732751210 ---- DROGARIA ALEGRIA DOS COQUEIROS LTDA / 42.947.004/0001-21 25351.378708/2021-57 / 7847901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777585215 ---- INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.291.390/0001-46 25351.311123/2021-57 / 4038526 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3648742213 ---- DROGARIA GILEADE DE PAPUCAIA LTDA - ME / 03.322.983/0001-70 25351.303087/2021-58 / 7847980 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3936165219 ---- DREIDE DE SOUSA PITA EIRELI / 40.403.611/0001-03 25351.378715/2021-59 / 7847959 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777601211 ---- SEU GIL MARKETPLACE E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.034.535/0001-30 25351.292241/2021-59 / 3107890 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3616759218 ---- DENTALMAXXI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 39.590.789/0001-13 25351.275827/2021-59 / 3107886 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3579192213 ---- BIOMISS SKINCARE SOLUTION LTDA / 42.067.761/0001-00 25351.362114/2021-60 / 4038557 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3746724210 ---- C F FURTADO / 35.412.591/0001-99 25351.378696/2021-61 / 7847837 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777553217

---- SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 30.306.521/0001-32 25351.372870/2021-61 / 1263363 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3761221215 ---- FRANCI FARMA VITAL LTDA / 42.369.212/0001-90 25351.398611/2021-61 / 7848067 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813448219 ---- GILMAR BULLÉ DE MELLO / 40.293.652/0001-86 25351.398629/2021-62 / 7848158 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813492216 ---- EDUARDO KLOSS ME / 02.089.897/0001-05 25351.362195/2021-62 / 8233941 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3746817218 ---- RAIMUNDO CARLOS CONCEICAO MARCELINO - EIRELI / 20.830.053/0001-47 25351.372824/2021-62 / 8234063 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3761162219 ---- barcellos comércio de medicamentos ltda / 42.489.568/0001-68 25351.396639/2021-63 / 7848040 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3810583217 ---- SUELY P DA SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 42.334.124/0002-34 25351.378657/2021-63 / 7846971 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777426213 ---- DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAI LTDA / 05.193.067/0006-18 25351.373507/2021-63 / 7847502 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762540213 ---- DANILU LUIZ ANDRADE DE CARVALHO - ME / 42.934.476/0001-40 25351.303053/2021-63 / 7847118 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3889781214 ---- Josefa Magna de Castro Vasconcelos / 43.058.257/0001-07 25351.398636/2021-64 / 7848204 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813513212 ---- FARMACIA MEDFARMA LTDA / 43.348.483/0001-22 25351.373433/2021-65 / 7847351 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762217210 ---- EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0184-36 25351.378664/2021-65 / 7847686 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777447216 ---- MARTINS N.A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.491.716/0001-89 25351.373514/2021-65 / 7847411 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762561216 ---- CANTAFFIO FARMA LTDA / 42.565.456/0001-49 25351.398643/2021-66 / 7848235 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813537210 ---- pedro paulo evangelista figueiredo eireli / 42.187.053/0001-03 25351.373497/2021-66 / 7847564 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762510211 ---- BORELLI COMERCIAL LTDA / 66.387.044/0001-24 25351.275783/2021-67 / 4038449 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3579140213 ---- DROGARIA HEART FARMA MAIS SAUDE LTDA / 42.008.017/0001-35 25351.362759/2021-67 / 7847209 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3748093216 ---- A G Roupageim cirurgica comercio de accessorios profissionais eireli / 38.462.637/0001-72 25351.362117/2021-68 / 8233938 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3746706211 ---- MARCELA DE PAULA SANTOS LTDA / 43.135.031/0001-62 25351.378706/2021-68 / 7847885 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777592111 ---- BELLA VITA MEDICAMENTOS LTDA / 26.727.015/0002-20 25351.376924/2021-68 / 7847058 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3774462213 ---- MEDICAL SAN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 18.308.561/0002-07 25351.319591/2021-70 / 8233802 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3665728215 ---- PLUSFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.741.013/0001-61 25351.303083/2021-70 / 7847993 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3940115214 ---- P+ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS EIRELI / 42.439.734/0001-11 25351.362122/2021-71 / 4038530 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3746718210 ---- Milton de Lima Drogaria / 37.241.620/0001-22 25351.378711/2021-71 / 7847928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777591210 ---- DENTAL FAST COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS LTDA / 39.696.525/0001-49 25351.373255/2021-72 / 1263381 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3761629214 ---- FARMACIA CORUMBENSE LTDA / 39.496.177/0001-66 25351.398627/2021-73 / 7848131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813486211 ---- CARDIONORTH LTDA / 26.711.149/0001-72 25351.372822/2021-73 / 8234050 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3761160216 ---- Wesley dos santos rodrigues 0314782165 / 41.519.383/0001-96 25351.364190/2021-74 / 8234029 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3751006214 ---- L RODRIGUES DOS SANTOS MEDICAMENTOS / 42.126.014/0001-04 25351.378655/2021-74 / 7846998 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777420214 ---- LG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.107.453/0001-82 25351.275767/2021-74 / 1263272 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3579122215 ---- PRO SAUDE 04 DROGARIA LTDA / 41.362.927/0001-59 25351.373505/2021-74 / 7847487 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762534219 ---- PANTOJA & MARQUES LTDA / 34.713.313/0005-32 25351.398634/2021-75 / 7848192 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813507218 ---- MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.464.907/0001-99 25351.362235/2021-76 / 8233969 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3746860211 ---- EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0182-74 25351.378662/2021-76 / 7847669 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777412117 ---- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0171-37 25351.373512/2021-76 / 7847379 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762552211 ---- FARMACIA ULTRA DESCONTAO DE QUEDAS DO IGUAQUÉ LTDA / 43.048.317/0001-00 25351.319739/2021-76 / 7848005 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3941751214 ---- GLAUCIO F DA SILVA SOARES & CIA- LTDA / 21.597.290/0001-72 25351.303069/2021-76 / 7847121 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3890638214 ---- ONEVISION SOLUTIONS PROMOÇÃO EIRELI / 18.228.827/0001-12 25351.362450/2021-77 / 4038512 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3747108211 ---- DROGARIA R & R CANTARINO LTDA / 02.615.739/0003-03 25351.330842/2021-77 / 7847303 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683785217 ---- DROGARIA MULTIFARMA LTDA / 41.198.720/0001-90 25351.373495/2021-77 / 7847274 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762504217 ---- FRAN'S PHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 42.725.098/0001-94 25351.362757/2021-78 / 7847183 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3748087211 ---- POLARIS PHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 40.139.166/0001-08 25351.398659/2021-79 / 7848019 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813561212 ---- M FERREIRA DA SILVA FARMACIA / 33.014.652/0001-34 25351.378704/2021-79 / 7847868 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777732211 ---- DALPRA REPRESENTAÇÕES E CONFECÇÕES / 37.056.427/0001-11 25351.842670/2021-80 / 8233833 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2955770213 ---- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1075-91 25351.398657/2021-80 / 7848297 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813555218 ---- CARPAU TRANSPORTE EIRELI - EPP / 02.909.918/0001-83 25351.356740/2021-81 / 4038470 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3732720217 ---- RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA / 44.914.992/0036-58 25351.372789/2021-81 / 8234032 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3761090218 ---- GLAUCIE L M DA COSTA P CRUZ LTDA / 41.794.610/0001-91 25351.362762/2021-81 / 7847230 733 - AFE -

CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3748102219 ----- MCS DROGARIA / 43.468.162/0001-61 25351.398618/2021-82 / 7848100 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813434219 ----- WAP CONSTRUTORA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA / 37.853.951/0001-13 25351.356451/2021-82 / 4038497 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3732600211 ----- J GUILHERME GALI MARTINS PROTESE DENTARIA LTDA / 31.910.800/0001-73 25351.362508/2021-82 / 8234015 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3747171214 ----- HERNANE GOMES DINATO / 42.658.398/0001-06 25351.218363/2021-83 / 7847382 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4041429219 ----- economafarma comercio de medicamentos LTDA / 42.726.311/0001-82 25351.373503/2021-85 / 7847578 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762528214 ----- S M FONTES - ME / 43.006.942/0001-90 25351.398632/2021-86 / 7848175 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813501219 ----- JOSEMIR JACINTO DE MELO / 12.939.926/0002-07 25351.330833/2021-86 / 7847638 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683758210 ----- DROGARIA ESCOLHA CERTA LTDA / 34.546.328/0004-72 25351.373486/2021-86 / 7847460 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762478214 ----- EDGEMIL DROGARIA VALENCA LTDA / 42.762.272/0001-79 25351.378660/2021-87 / 7847641 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777435212 ----- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA / 02.814.497/0004-50 25351.459075/2021-87 / 8234106 70375 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICANTE - INCORPORACAO, CISAU OU FUSAO DE EMPRESAS / 3927021211 ----- MATEUS CHAVES BEZERRA / 37.143.460/0001-89 25351.362106/2021-88 / 1263301 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3746669219 ----- FERNANDEZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS S.A / 93.641.710/0068-99 25351.378678/2021-89 / 7847794 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777519217 ----- L S RODRIGUES DROGARIA / 41.500.990/0001-04 25351.378676/2021-90 / 7847763 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777498211 ----- NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI / 37.895.053/0019-57 25351.398655/2021-91 / 7848270 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813549213 ----- JACUMA FARMA LTDA / 41.211.757/0001-01 25351.378700/2021-91 / 7847841 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777561218 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0185-32 25351.362760/2021-91 / 7847212 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3748096211 ----- DROGARIAS LIRA LTDA / 42.685.809/0001-44 25351.379493/2021-91 / 7847962 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3780593212 ----- Farmacia Santa Marta de Itajuípe LTDA / 43.098.059/0001-77 25351.398616/2021-93 / 7848084 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813428214 ----- NUTRI FORMULA FARMACIA COM MANIPULAÇÃO LTDA ME / 42.537.113/0001-70 25351.378690/2021-93 / 7847823 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777545216 ----- GF TRANSPORTES LTDA / 09.254.669/0001-84 25351.356403/2021-94 / 1263290 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3732561216 ----- DENTALMAXXI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 39.590.789/0001-13 25351.275837/2021-94 / 4038452 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3579202219 ----- DROGARIA BOM PRECO SANTA RITA LTDA / 43.266.912/0001-12 25351.377249/2021-94 / 7847044 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3774866211 ----- DROGAO POPULAR LTDA / 41.927.585/0001-77 25351.373484/2021-97 / 7847291 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762472215 ----- AR PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 41.630.950/0001-87 25351.378669/2021-98 / 7847729 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777462210 ----- PEREIRA & QUEIROZ COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. / 43.003.158/0001-28 25351.373519/2021-98 / 7847089 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762576214 ----- TORRES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 25.176.653/0001-57 25351.373491/2021-99 / 7847516 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762492210

RESOLUÇÃO RE Nº 3.967, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI ME / 29.492.182/0001-47
25351.260711/2021-10 / 7583458
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672522213

RESOLUÇÃO RE Nº 3.968, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAFACON COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 04.783.069/0001-90
25351.356810/2021-00 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3732776212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Contrato Social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

R.M.O. VACCARELLI LTDA / 29.040.393/0001-49
25351.362127/2021-01 /
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3746730210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

WM DROGARIA LTDA / 42.039.580/0001-70
25351.378716/2021-01 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3777604215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

R. RONIE DOS S. BRABO EIRELI / 27.092.223/0001-82
25351.398621/2021-04 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813483217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

silva herencio & cia ltda / 09.471.190/0002-80
25351.398639/2021-06 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813522211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

A G SILVA COSTA COMÉRCIO / 42.423.981/0001-20
25351.373482/2021-06 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762466211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

NETUSFARMA MEDICAMENTOS LTDA / 42.640.628/0001-00
25351.398635/2021-10 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813510218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

DROGARIA DLE SOCIEDADE LTDA / 42.011.630/0001-01
25351.373489/2021-10 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762486215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

ROSANE NOREMBERG NEUJHAR / 42.984.706/0001-85
25351.398642/2021-11 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813533217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

CAMIX COMERCIO LTDA / 34.709.654/0001-00
25351.356914/2021-14 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3732875211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

braslablor comercio e representações ltda / 14.514.616/0001-95
25351.356616/2021-16 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3732656217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.072.708/0001-35
25351.362518/2021-18 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3747181210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para distribuir produtos para saúde, conforme disposto nos artigos 14, 15, 18 e 28 da RDC nº 16/2014.

25351.362386/2021-24 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3747035213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para distribuir saneantes, conforme disposto nos artigos 14, 15, 18 e 28 da RDC nº 16/2014.

thiago farma drogaria ltda - me / 06.942.850/0001-95
25351.398658/2021-24 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3813558212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

DROGARIA SANTOS E OLIVEIRA LTDA / 42.046.203/0001-69
25351.373485/2021-31 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3762475210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

DISCAMED MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP / 41.053.497/0002-74
25351.292238/2021-35 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3616749212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme

**VIA RAPIDA EMPRESA - VRE****CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

164

Prefeitura do Município de Mirassol

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2130124819	17/08/2021	09/11/2020	17/08/2022

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	30.306.521/0001-32
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA AMERICO MACHADO, 34-82 BLOCO 2	
RESIDENCIAL REGISSOL I, Mirassol - SP CEP: 15133336	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	170.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	334.62
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 26/01/2021
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 141.407.026.901-0

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

168

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/11/2020	CLCB 0000651623	09/11/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	08/10/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
08/10/2021		4637-1/99

Prefeitura de Mirassol**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
17/08/2021	7374544	17/08/2022	4637-1/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Prefeitura de Mirassol

166

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/10/2021	SPP2130124819	08/10/2022



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de MIRASSOL

167

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353030001-464-000056-1-4

DATA DE VALIDADE: 11/11/2022

Nº PROCESSO: 14837/20

Nº PROTOCOLO: 14837/20

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2020

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE
MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: MEDIC - SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE
MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF: 30.306.521/0001-32

LOGRADOURO: Rua AMÉRICO MACHADO

NÚMERO: 34-82

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Residencial Regissol I

MUNICÍPIO: MIRASSOL

CEP: 15133-336

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: CLEBER VIOTTO DA COSTA

CPF: 32344356851

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARIANA RANGEL NAVARRO CAMARGO

CPF: 21544709803

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.406

UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos

1263363

Descrição

Número AFE

EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR

atividades Licenciadas

168

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353030001-464-000056-1-4

DATA DE VALIDADE: 11/11/2022

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: ANTROPOSÓFICOS

CATEGORIA: CEFOSPORÍNICOS E PENICILÍNICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

CATEGORIA: FITOTERÁPICOS

CATEGORIA: HOMEOPÁTICOS

CATEGORIA: HORMÔNIOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS

CATEGORIA: PRODUTOS OFICINAIS

CATEGORIA: SOROS E VACINAS

O(A) CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIRASSOL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

MIRASSOL

11/11/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1637593989147

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 15bfcc2a-4331-4269-a177-445ba60986c4

Estabelecimento

IE: 451.089.962.113
CNPJ: 30.306.521/0001-32
Nome Empresarial: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Nome Fantasia: NACIONAL FARMA DISTRIBUIDORA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA AMERICO MACHADO
Nº: 34-82
CEP: 15.133-336
Município: MIRASSOL
Complemento: BLOCO 2
Bairro: RESIDENCIAL REGISSOL I
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Data da Situação Cadastral: 26/04/2018
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/04/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

DEDETIZADORA & LIMPADORA

CONFIANÇA

CNPJ: 06.231.602/0001-36
Insc: 451.041.686-110
CEVS:353030001-812-000002-1-3
CRbio:72119-01 d

DESINSETIZAÇÃO
DES RATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO
E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

CERTIFICADO TÉCNICO DE GARANTIA

Certificamos que em 14/01/2022 foi realizado, serviços de Desinsetização, Desratização e Higienização de Reservatório de Água neste estabelecimento, conforme segue Abaixo:

- **Desinsetização e Desratização**

Cliente: Siegh Dist. Hosp. De Medicamentos

Endereço: R: Americo Machado n.º. 3482 Mirassol

CNPJ: 30.306.521/0001-32

Praga Alvo: Baratas, Moscas, Mosquitos, Aranhas, Formigas, Traças, Pulgas, Carrapatos, Escorpiões e Roedores.

Produto utilizado: Tenopa e Brodifacoum.

- **Higienização de Caixa d'Água 500 Litros.**

Produto utilizado: Hipoclorito de Sódio (NaClO) 12%

- **Indicações para uso médico**

- Grupo químico: Piretroides e Cumarina

Nome comum: Alfacipermetrina e Brodifacoum

Antídoto:/ tratamento:

Anti - histamínico e vitamina K1

Ceatox: 0800-148110

VENCIMENTO: 14/07/2022


Responsável Técnico



RUA: Dos Fleury n:3255 MIRASSOL – SP

FONE: (17) 3242-7104 (17) 991330739



171

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ:	30306521000132	Reg Nº:	82777
Razão Social:	SIEGH DIST HOSP MED ONCOLOGIA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
Endereço:	R AMERICO MACHADO 34-82 BLOCO 2 RES REGISSOL				
Município:	MIRASSOL - SP	Ramo de Atividade:	DIST MED/PROD SAUDE/COSM/SAN DOMIS		
Horário de Funcionamento do Estabelecimento:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00				
Responsável Técnico					
Dra. ARIANA RANGEL NAVARRO CAMARGO		FARMACÊUTICO		CRF: 54406	
Horário de Assistência:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:12h)				

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 11 DE ABRIL DE 2023 , exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 11 DE ABRIL DE 2022



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.306.521/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NACIONAL FARMA DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-0-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.11-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AMERICO MACHADO	NÚMERO 34-82	COMPLEMENTO BLOCO 2
---------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 15.133-336	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL REGISSOL I	MUNICÍPIO MIRASSOL	UF SP
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ATIVUSCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (17) 3253-4444
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL **	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 10:50:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 651623

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 186036/3530300/2020

Endereço: RUA AMÉRICO MACHADO

Nº: 3482

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL REGISSOL I

Município: MIRASSOL

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Responsável pelo Uso: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Responsável Técnico: JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO

CREA/CAU: A 100462-0

ART/RRT: SI10139216I00CT001

Área Total (m²): 232,25

Área Aprovada (m²): 232,25

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 09/11/2023

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Mirassol, 9 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 30.306.521/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:02 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **8B5E.06B9.00CE.B730**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.306.521/0001-32

Certidão nº: 25365032/2022

Expedição: 02/05/2022, às 13:00:30

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.306.521/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.306.521/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080187090-71

Data e hora da emissão 10/01/2022 13:51:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.306.521/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 30845015

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/05/2022 13:22:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.306.521/0001-32

Razão Social: SIEGH DISTR HOSP MEDICA ONC E MAT HOS LT

Endereço: RUA AMERICO MACHADO 3482 / REGISSOL / MIRASSOL / SP / 15130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2021080101341089353543

Informação obtida em 02/05/2022 10:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MedTeste Dengue NS1

Teste Rápido

REF IDEG-C41

Instruções de Uso

Teste rápido para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma.

FINALIDADE

O Teste Rápido MedTeste Dengue NS1 é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções por dengue. Somente para uso profissional em diagnóstico *in vitro*.

INTRODUÇÃO

O vírus da dengue é um flavivírus transmitido pelos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. É amplamente distribuído por todas as áreas tropicais e subtropicais do mundo e causa até 100 milhões de infecções por ano². A infecção por Dengue Clássica é caracterizada por súbito início de febre, intensa dor de cabeça, mialgia, artralgia e rash cutâneo. A NS1 é uma das 7 proteínas não-estruturais do vírus da dengue, sendo considerada envolvida na replicação viral. Na sua forma imatura, a estrutura da NS1 se apresenta como monômero, sendo rapidamente processada no retículo endoplasmático para formar um dímero estável. Uma pequena quantidade da NS1 permanece associada à organelas intracelulares, que acredita-se estarem envolvidas na replicação viral. A quantidade restante da NS1 é encontrada tanto associada à membrana plasmática como secretada como hexâmero solúvel. A NS1 é essencial para a viabilidade viral, mas a sua função biológica específica é desconhecida. Os anticorpos aumentados em resposta à NS1 na infecção viral podem reagir de forma cruzada com antígenos de superfície nas células epiteliais e plaquetas, e isso tem sido associado ao desenvolvimento da febre na Dengue Hemorrágica.

O MedTeste Dengue NS1 é um teste rápido que utiliza combinação de anticorpos da dengue revestidos por partículas coradas para detecção do antígeno NS1 da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma.

PRINCÍPIO

O MedTeste Dengue NS1 (Teste Rápido) é um imunoenensaio qualitativo de membrana para a detecção do antígeno NS1 da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. Durante o teste, a amostra reage com o anticorpo-conjugado da dengue no dispositivo de teste. O anticorpo conjugado a ouro vai se ligar ao antígeno da dengue na amostra, que por sua vez irá se ligar ao anticorpo revestido anti-dengue NS1 na membrana. Como o reagente se move através da membrana, o anticorpo NS1 da dengue na membrana vai se ligar ao complexo anticorpo-antígeno, levando ao aparecimento de linha clara ou rosa escuro que se forma na região da linha de teste. A intensidade das linhas vai variar em função da quantidade de antígeno presente na amostra. O aparecimento da linha rosada na região de teste deve ser considerado como resultado positivo.

REAGENTES

O MedTeste Dengue NS1 (Teste Rápido) contém partículas de anticorpo anti-dengue NS1 conjugado a ouro e anticorpo anti-dengue NS1 revestido na membrana.

PRECAUÇÕES

- Somente para uso profissional em diagnóstico *in vitro*. Não utilizar após a data de validade indicada no rótulo.
- Não comer, beber ou fumar na área onde as amostras ou kits são manipulados.
- Manusear todas as amostras como material contendo agentes infecciosos. Durante o procedimento, observar as precauções estabelecidas contra perigos microbiológicos e seguir os procedimentos padrão para descarte de amostras.
- Utilizar roupas de proteção como jaleco, luvas descartáveis e proteção para os olhos enquanto as amostras são analisadas.
- Umidade e temperatura e podem afetar negativamente os resultados.
- Descartar todo o material utilizado em recipiente para descarte de materiais com risco biológico. Caso utilize lancetas para punção, descarte-as separadamente em recipiente adequado para resíduos perfuro cortantes.
- Contra riscos residuais, trate todas as amostras como materiais potencialmente infectantes, portanto, as normas universais de biossegurança devem ser adotadas, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual. Observe as precauções estabelecidas contra perigos microbiológicos durante todo o procedimento e siga os procedimentos padrão para a disposição das amostras.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

O MedTeste Dengue NS1 pode ser armazenado à temperatura ambiente ou sob refrigeração (2-30°C). O dispositivo de teste é estável até a data de validade impressa na embalagem. O dispositivo de teste deve permanecer na embalagem fechada até o

momento da utilização. NÃO CONGELAR. Não utilizar o teste após a data de validade. s aberto utilizar em até 1 hora.

COLETA E PREPARAÇÃO DA AMOSTRA

O MedTeste Dengue NS1 (Teste Rápido) pode ser utilizado com amostras de sangue total, soro ou plasma.

Coleta de amostra de sangue total de ponta de dedo

- Lavar a mão do paciente com sabão e água morna ou limpar com um algodão embebido em álcool. Deixar secar.
- Massagear a mão sem tocar no local da punção, esfregando a mão em direção à ponta do dedo médio ou anular.
- Puncionar a pele com uma lanceta esteril. Limpar o primeiro sinal de sangue.
- Esfregar a mão suavemente a partir do pulso, palma da mão e ponta de dedo, para formar uma gota de sangue arredondada no local da punção.
- Colocar a amostra de sangue total de ponta de dedo no dispositivo de teste utilizando conta-gotas ou micropipeta de 25 µl. O conta-gotas fornecido com o teste libera aproximadamente 25 µl por gota, mesmo que mais sangue tenha sido aspirado.

Coleta de amostra de sangue total por punção venosa

- Coletar amostra de sangue total em tubos contendo anti coagulantes, seguindo as normas recomendadas para este tipo de amostragem.
- Separar o soro ou plasma do sangue o mais rapidamente possível para evitar hemólise. Usar somente amostras claras, não hemolisadas.
- O teste pode ser realizado imediatamente após a coleta da amostra. Não deixar as amostras à temperatura ambiente por períodos prolongados.
- As amostras de soro e plasma podem ser armazenadas entre 2-8°C por até 3 dias. Para armazenamento de longo prazo, as amostras devem ser mantidas abaixo de -20°C.
- O sangue total coletado por punção venosa deve ser armazenado entre 2-8°C se o teste for executado em até 2 dias após a coleta.
- Não congelar amostras de sangue total. O sangue total coletado por punção de ponta de dedo deve ser testado imediatamente.
- Deixar as amostras atingirem a temperatura ambiente antes do teste. Amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- Se as amostras forem transportadas, devem ser acondicionadas de acordo com os regulamentos locais para o transporte de material biológico.

MATERIAIS FORNECIDOS

Dispositivos de teste	Solução tampão
Conta-gotas	Instruções de Uso

MATERIAIS NECESSÁRIOS, MAS NÃO FORNECIDOS

Recipiente de Coleta de Amostra	Centrífuga (apenas para plasma)
Micropipeta	Cronômetro
Lancetas (apenas para sangue total de ponta de dedo)	

INSTRUÇÕES DE USO

Deixar o dispositivo de teste, amostra, tampão e/ou controles atingirem a temperatura ambiente (15 - 30°C) antes do teste.

- Deixar a embalagem à temperatura ambiente antes de abrir. Remover o dispositivo de teste da embalagem fechada e usar **dentro de uma hora**.
- Colocar o dispositivo de teste em superfície limpa e nivelada.

Amostras de soro ou plasma:

- Segurar o conta-gotas verticalmente e transferir três gotas de soro ou plasma (cerca de 75µL) para a área da amostra do dispositivo de teste e iniciar o cronômetro. Observar a ilustração.

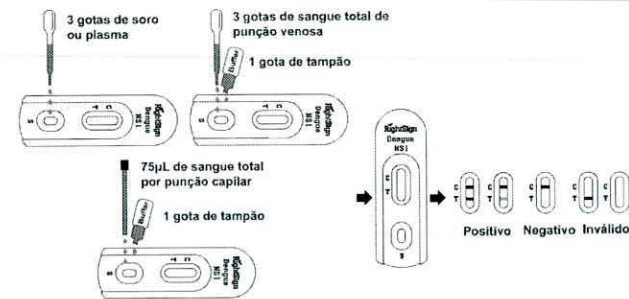
Amostras de sangue total por punção venosa:

- Segurar o conta-gotas verticalmente e transferir três gotas de sangue total (cerca de 75µL) para a área da amostra do dispositivo de teste. Adicionar 1 gota de solução tampão (cerca de 40µL) e iniciar o cronômetro. Observar a ilustração.

Amostras de sangue total de ponta de dedo:

- Quando usar tubo capilar: preencher o tubo capilar e transferir cerca de 75µL da amostra de sangue total de ponta de dedo para a área da amostra do dispositivo de teste. Adicionar 1 gota de solução tampão (cerca de 40µL) e iniciar o cronômetro. Observar a ilustração.

- Aguardar até que apareçam a(s) linha(s) colorida(s). Ler o resultado em 10 minutos. Não ultrapassar 20 minutos para a interpretação de resultados.



INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Veja a ilustração abaixo

POSITIVO*: Duas linhas coloridas distintas aparecem. Uma linha deve aparecer na região do Controle (C), e outra linha colorida deve aparecer na região do Teste (T).

***NOTA**: A intensidade da cor na região do Teste (T) pode variar dependendo da concentração do antígeno NS1 da dengue presente na amostra. Portanto, qualquer tom de vermelha na região do Teste (T) deve ser considerado como um **resultado positivo**.

NEGATIVO: Uma linha colorida aparece na região do Controle (C). Nenhuma linha vermelha ou rosa aparece na região do Teste (T).

INVÁLIDO: A linha de controle não aparece. As razões mais frequentes para este resultado são volume insuficiente de amostra ou técnica do procedimento incorreta. Revisar o procedimento e repetir o ensaio com um novo dispositivo de teste. Caso o problema persista, descontinuar imediatamente o uso do conjunto de teste e entrar em contato com o distribuidor local.

CONTROLE DE QUALIDADE

Está incluído no conjunto de testes um procedimento interno de controle. A linha colorida na região do Controle (C) é considerada procedimento interno de controle adequado. Isto confirma que o volume de amostra e sua absorção na membrana são adequados para a realização do teste.

Este kit não é fornecido com padrão de controle, entretanto se recomenda ensaios com controles positivo e negativo conforme as boas práticas de laboratório, para confirmar o procedimento do teste e verificar se o desempenho está adequado.

LIMITAÇÕES

- A interpretação dos resultados do MedTeste Dengue NS1 deve ser seguida estritamente para testar a presença de antígenos da dengue no soro ou plasma de pacientes. Não seguir o procedimento pode causar resultados imprecisos.
- O MedTeste Dengue NS1 é limitado para a detecção qualitativa de antígenos da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma. A intensidade da cor das linhas não tem relação linear com a concentração de antígenos da dengue presentes na amostra.
- A possibilidade de exposição ou infecção pelo vírus da dengue não deve ser excluída quando se obtém resultados negativos.
- Pode ocorrer resultado negativo quando a quantidade de antígenos da dengue presentes na amostra for inferior aos limites de detecção do ensaio, ou quando o antígeno da dengue não está presente durante a fase da doença em que a amostra foi coletada.
- Concentrações anormalmente elevadas de anticorpos heterófilos ou fator reumatóide presente em amostras pode afetar os resultados esperados.
- Quando o resultado do MedTeste Dengue NS1 for negativo, entretanto os sintomas persistirem, recomenda-se que o paciente refaça o teste com nova amostra alguns dias depois, ou faça o teste usando um teste alternativo, como por exemplo PCR ou ELISA.
- Os resultados obtidos com este teste devem ser interpretados apenas em conjunto com outros procedimentos diagnósticos e achados clínicos.

VALORES ESPERADOS

O MedTeste Dengue NS1 (Teste Rápido) foi comparado com o principal teste comercial ELISA de antígenos da dengue. A correlação entre estes dois sistemas é de 96,1%.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Sensibilidade e Especificidade

O MedTeste Dengue NS1 (Teste Rápido) atendeu aos requisitos em painel de soroconversão na comparação com a principal marca comercial de teste ELISA de antígenos para dengue, usando amostras clínicas. Os resultados mostraram que a

179

sensibilidade relativa do MedTeste Dengue NS1 (sangue total/soro/plasma) é de 95,8%, e a especificidade relativa é de 96,2%.

Método testado	Teste Dengue ELISA		Total de resultados	
	Resultado	Positivo		Negativo
MedTeste Dengue NS1	Positivo	69	4	73
	Negativo	3	102	105
Total de resultados		72	106	178

Sensibilidade relativa: $69/72 \times 100\% = 95,8\%$ (IC95%: 88,3% - 99,1%)
 Especificidade relativa: $102/106 \times 100\% = 96,2\%$ (IC95%: 90,6% - 99,0%)
 Precisão = $(69+102) / (69+3+4+102) \times 100\% = 96,1\%$
 (IC 95%: 92,1% - 98,4%)
 IC = Intervalo de Confiança

REFERÊNCIAS

- Halstead, SB. Selective primary health care: strategies for control of disease in the developing world; XI, Dengue. *Rev. Infect. Dis.*, 1984; 6:251-264.
- Halstead, SB. Pathogenesis of dengue: challenges to molecular biology. *Science*, 1988; 239:476-481.

ÍNDICE DE SÍMBOLOS

	Consultar as instruções para utilização		Quantidade suficiente para <n> ensaios		Representante autorizado na Comunidade Europeia
	Para a saúde para diagnóstico in vitro		Validade		Não reutilizar
	Limite de temperatura		Código do lote		Número de catálogo
	Não utilizar se a embalagem estiver danificada				

Biotest
 Manufacturer Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd.
 17# Futai Road, Zhongtai Street,
 Yuhang District, Hangzhou, P. R. China

Número: RP5219501
 Data de emissão: 20/04/2017

TERMOS DE GARANTIA

A MedLevensohngarante a troca deste conjunto diagnóstico, desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade e seja comprovado por sua Assessoria Técnica que não houve falhas na execução, manuseio e conservação deste produto. A MedLevensohn não se responsabiliza por falhas no desempenho do kit nestas condições.

Produzido por:

HangzhouBiotestBiotechCo., Ltd
 End: 17, Futai Road, (Zhongtai Industrial Park), Zhongtai Town, Yuhang District, Hangzhou, China.

Registrado e distribuído por:

MedLevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua Dois, S/N, Quadra: 08 - Lote: 08- Civid I- Serra - ES
 CEP: 29.168-030
 CNPJ: 05.343.029/0001-90

Importado por:

Oceans Comércio Importação Exportação EIRELI
 Rua Afonso Pena, Nr. 161 - Sala 15
 Centro - Porto Velho - RO
 CNPJ.: 06.213.450/0002-20
 SAC: 0800 722 2393
 www.medlevensohn.com.br

Reg. ANVISA MS 80560310017

Responsável técnico: Glauco Araújo Carlos CRF-ES nº 3214

Para uso exclusivo em diagnóstico in vitro

Validade e código do lote: vide embalagem externa.

Produto não estéril, descartável e atóxico.

O fabricante recomenda o uso único.

CONSERVAR ENTRE 2°C e 30°C.
PARA DESCARTE, CONSULTAR INSTRUÇÕES DE USO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC)
 Quaisquer dúvidas técnicas no manuseio deste kit ou no seu procedimento, contatar a **ASSESSORIA TÉCNICA**.
 Fone: 0800 722 2393

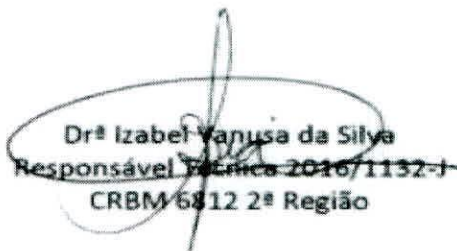
180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, sito a Rua Americo Machado, nº 34-82 Bairro Residencial Regissol I, inscrita no **CNPJ sob nº 30.306.521/0001-32**, forneceu os produtos: **7.000 (SETE MIL) Teste rápido para dengue, 4.000 (QUATRO MIL) Teste combo (Influenza A e B + Covid 19)**, ao Laboratório DNA TEST EXAMES DE PATERNIDADE LTDA, estabelecida na AV. Visconde de Suassuna, 797 Santo Amaro – Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ: 08.583.366/0001-42

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 21 de Março de 2022.



Dr^a Izabel Yanusa da Silva
Responsável Técnica 2016/1132-J
CRBM 6812 2ª Região

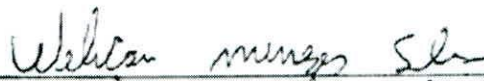
Aparecida de Goiânia, 23 de Março de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS, ONCOLOGIA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na RUA AMERICO MACHADO, 34-82, CNPJ 30.306.521/0001-32, forneceu ao Laboratório DNA GYN DIAGNOSTICOS MOLECULARES LTDA, estabelecida na Rua Uberlândia, Quadra 10 Sala 1 Lote 10, Setor Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia - Go, inscrita no CNPJ 18.754.602/0001-08, os produtos: **23.000 (VINTE TRÊS MIL) Teste rápido para dengue.**

A referida empresa cumpriu sempre com a entrega dos produtos conforme combinado e dentro dos prazos especificados. Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.



**DNA GYN EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES
LTDA**

CNPJ: 18.754.602/0001-08

62 99702-7527

<https://dnagyn.com/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - CEP: 15130-000 - Centro - Mirassol - SP
CNPJ: 46.612.032/0001-49 Fone: (17) 3243 8120
www.mirassol.sp.gov.br

183

Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Mobiliária
Número 425285 /2022

Identificação

CCM 86076

Contribuinte SIEGH DIST HOSPITALAR DE MED ONC MAT HOSP LTDA

CNPJ / CPF 30.306.521/0001-32

IE / RG 451.089.962.113

Endereço R: AMÉRICO MACHADO, 3482

Bairro REGISSOL

Cidade: Mirassol

Estado: SP

Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Início Atividade 26/04/2018

Situação Cadastral ATIVO

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Mirassol, Sexta-feira 4 de Março de 2022

Número: 425285 /2022

Inscrição: 86076

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PREFEITURA DE GOIANIA
SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS
MAPA DE PRECOS

PAG.: 1

ORGAO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDIDO: 186 / 2022

CONTRATO 71 / 2022

PROCESSO: 90741101

DATA: 25/05/2022

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO FORNECEDOR	MARCA	Q/IDE	VAL UNIT	VAL TOTAL X
1	692328	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE	50000,00 UN		
	1096400	SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICA		33,9600	1.698.000,00 X
	1096532	UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL		38,9000	1.945.000,00 ...
	1097881	MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MED		42,9000	2.145.000,00 ...
	1096362	ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL		49,9000	2.495.000,00 ...
	1101625	IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE PROD		50,9000	2.545.000,00 ...
	1101617	REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E		52,9000	2.645.000,00 ...

VALOR TOTAL DO PEDIDO-----> 1.698.000,00

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL	GERENTE	081 000000000	2.495.000,00
1096400 SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICA	GERENTE	011 999999	1.698.000,00
1096532 UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL	GERENTE	088 9999999	1.945.000,00
1097881 MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MED	GERENTE	081 9999999	2.145.000,00
1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	GERENTE	085 88654193	2.645.000,00
1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE PROD	GERENTE	088 999999	2.545.000,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:
AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGENO NS1 PARA A DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 89/2022 DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Douglas
DEPTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Gerência das Compras
Douglas Vieira Silva Souza
Gerente - Decreto nº 79/2022

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETE

COM5445N



PROCESSO Nº : 90741101

INTERESSADO : Diretoria de Vigilância Epidemiológica

ASSUNTO : Aquisição

DESPACHO Nº 257/2022 – Encaminhem-se os autos à SUVIG para emissão de **MANIFESTAÇÃO** da área técnica quanto a **Proposta de Preço recebida + Documentação Técnica exigida no Termo de Referência** (se for o caso), referente ao procedimento de *AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE*, a fim de averiguar se as mesmas estão em conformidade com o determinado por essa Gerência em seu Termo de Referência.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2.022.


Gerência de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Compras
Douglas Vieira Silva Souza
Gerente – Decreto nº 79/2022

À DVE, para atender aos Despachos
257/2022, da Gerência de Compras.

Em, 25/05/2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Vigilância em Saúde
Yva Mauro Ternes
Superintendente - Decreto 1078/2021



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DESPACHO Nº 1/2022

PROCESSO: 90741101/2022

INTERESSADO: Gerência de Compras

ASSUNTO: Aquisição

Em resposta ao despacho 257/2022 da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, após análise, segue parecer quanto a proposta de preço recebida e documentação técnica exigida no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PARECER TÉCNICO
01	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE - Testes rápido de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	<p>A Proposta constante a folha 48 (ACTAMED) apesar de apresentar em seu descritivo de orçamento o produto solicitado, em anexo apresenta a bula de outro teste, que não atende ao descritivo. Em relação ao preço, o valor apresentado (R\$ 49,90) está acima da média de valores constante na página 184.</p> <p>A Proposta constante a folha 83 (unika medicina inovadora) apresenta todas as documentações exigidas no termo de referência (alvará sanitário, marca, fabricante e registro na ANVISA) e o produto apresentado está de acordo com o solicitado.</p> <p>Em relação ao preço, o valor apresentado (R\$ 38,90) está dentro da média de valores constante na página 184.</p> <p>A Proposta constante a folha 108 (Real Bone) apresenta o produto conforme o solicitado, contudo em relação a documentação exigida no Termo de Referência, não apresenta o Alvará Sanitário da empresa. Em relação ao preço, o valor apresentado (R\$ 52,9) está acima da média de valores constante na página 184.</p> <p>A Proposta constante a folha 121 (Implantes Médicos) apresenta o produto conforme o solicitado, contudo em relação a documentação exigida no Termo de Referência, não apresenta o Alvará Sanitário da empresa.</p> <p>Em relação ao preço, o valor apresentado (R\$ 50,90) está acima da média de valores constante na página 184.</p> <p>A Proposta constante a folha 126 (Medic ortopedia) não apresenta o descritivo do teste, portanto não foi possível avaliar a marca e o produto e também não apresenta a documentação exigida no termo de referência (Alvará Sanitário).</p> <p>Em relação ao preço, o valor apresentado (R\$ 42,90) está acima da média de valores constante na página 184.</p> <p>A Proposta constante a folha 127 (SIFGH Distribuidora) apresenta todas as documentações exigidas no termo de referência (alvará sanitário, marca, fabricante e registro na ANVISA) e o produto apresentado está de acordo com o solicitado.</p> <p>Em relação ao preço, o valor apresentado (R\$ 33,90) está dentro da média de valores constante na página 184.</p>

Goiânia, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Grécia Carolina Personi, Diretora de Vigilância Epidemiológica**, em 26/05/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yves Mauro Fernandes Ternes, Superintendente de Vigilância em Saúde**, em 26/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0017891** e o código CRC **783F66F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001112-4

SEI Nº 0017891v1

Criado por m972959, versão 5 por m972959 em 26/05/2022 16:53:50.

PREFEITURA DE GOIANIA

SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

PAG.: 1

ORGAO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDIDO: 186 / 2022

CONTRATO 71 / 2022

PROCESSO: 90741101

DATA: 26/05/2022

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	Q/IDE	VAL UNIT	VAL TOTAL X
1 692328	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE	50000,00 UN		
	1096400 SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICA ECOTESTE		33,9600	1.698.000,00 X
	1096532 UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ECOTESTE		38,9000	1.945.000,00 ...
	1097881 MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MED		42,9000	2.145.000,00 ...
	1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDTESTE		49,9000	2.495.000,00 ...
	1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE PROD ECOTESTE		50,9000	2.545.000,00 ...
	1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ECOTESTE		52,9000	2.645.000,00 ...

VALOR TOTAL DO PEDIDO-----> 1.698.000,00

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
1096362 ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL	GERENTE	081 00000000	2.495.000,00
1096400 SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICA	GERENTE	011 999999	1.698.000,00
1096532 UNIKA COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL	GERENTE	088 9999999	1.945.000,00
1097881 MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MED	GERENTE	081 9999999	2.145.000,00
1101617 REAL BONE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	GERENTE	085 88654193	2.645.000,00
1101625 IMPLANTES MEDICOS BAHIA COMERCIO DE PROD	GERENTE	088 999999	2.545.000,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGENO NS1 PARA A DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 89/2022 DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Douglas Vieira Silveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gerente de Compras
Douglas Vieira Silveira Souza
 Gerente - Decreto nº 79/2022

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETEC

COM5445N

***** NOTA DE PRE EMPENHO *****

ORGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CGC : 37.623.352/0001-03

PEDIDO: 186 / 2022 PROC.BEE:

0 PROCESSO: 90741101

PAGINA : 1

MODALIDADE: CONTRATO 71 / 2022

ABERTURA: 19/05/2022

DATA : 26/05/2022

NUMR ORDEM: 906

FORNECEDOR: 1096400 SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTO CPF/CNPJ: 30.306.521/0001-32

ENDEREÇO : R AMERICO MACHADO REGISSOL

CEP : 15.133-336

CIDADE: MIRASSOL

TELEFONE: 000

INSC. MUNICIPAL: 0000

INSC. ESTADUAL:

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE	UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1 69232-8	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA D O ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE ECOTESTE	50.000,00	UN	33,9600	1.698.000,00

DESCONTO % 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 1.698.000,00

VALOR DA PROPOSTA: 1.698.000,00

POR EXTENSO: UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS *****

CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO

PRAZO ENTREGA: 10 DIAS

LOCAL ENTREGA : SAUDE

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

VALIDADE DA PROPOSTA : 00 DIAS

AQUISICAO EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS DE ANTIGENO NS1 PARA DENGUE DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 89/2022 DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Douglas Vieira Silva Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitação e Compras
Gerente

SECRETARIO (A)

SEDETEC

Douglas Vieira Silva Souza
Gerente - Decreto nº 79/2022

COM5510S

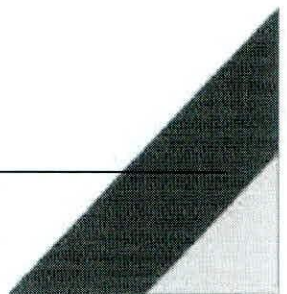


DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, **DOUGLAS VIEIRA SILVA SOUZA – MAT. 1473298** declaro para os devidos fins, e, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018, que a pesquisa de preços referencial constante na Planilha de Formação de Preços (**ESTIMATIVA DE PREÇO - fls. 29/45**), visando subsidiar **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE**, estão de acordo com o fornecido pelo interessado ou averiguado por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar o valor praticado no mercado local / regional / nacional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados aos autos do processo 90741101.

Goiânia, 26 de maio de 2022.


Douglas Vieira Silva Souza – **MAT. 1473298**
Comissão Especial de Licitação
Gerência de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Goiânia - GO
Douglas Vieira Silva Souza
Gerente – Decreto nº 19/2022





PROCESSO Nº : 90741101
INTERESSADO : Diretoria de Vigilância Epidemiológica
ASSUNTO : Aquisição
MODALIDADE : Dispensa

DESPACHO Nº 258/2022 – Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde para conhecimento, análise e emissão de solicitação financeira suficiente para cobertura das despesas inerentes a *AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE* requerida nesse processo, conforme instrução dos autos.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.


Gerência de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Compras
Douglas Vieira Silva Souza
Gerente – Decreto nº 79/2022



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SOLICITAÇÃO FINANCEIRA



191

INFORMAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO

Código/Exercício: 109557 - 2022
 Orgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Despesa: **MANUTENÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO: MATERIAIS DIVERSOS, SERVIÇOS, ETC.**
 Fonte: **107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
 Forma de Contratação: Dispensa de licitação
 Nº Processo: 90741101
 Nº Contrato:
 Fornecedor: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS
 Nº Pedido Compra:
 Nº Ordem Compra:
 Duração: 8 meses
 Objetivo: **DESPESA COM AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS NS1 CONTRA DENGUE CONFORME MEMO 089/2022 E PARECER 161/2022**
 Observações:

INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2022

Dotação Compactada: 202221500413
 Exercício: 2022
 Orgão: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Função: 10 - SAUDE
 Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0094 - AMPLIACAO, IMPLEMENT E QUALIFIC DA ATENCAO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA REGULACAO DA SAUDE
 Projeto/Atividade: 2782 - PROMOVER A AMPLIACAO DA OFERTA DE SERVICOS DA ATENC ESPECIALIZADA E DE URGENICA/EMERGENCIA
 Natureza: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: **107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
 Fonte Detalhada: 64 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA
 Total do Exercício (R\$): **1.698.000,00**
 Situação: **Programada**
 Saldo Empenho 2022: **0,00**

or Solicitado (R\$):	Mai - 0,00	Jun - 1.698.000,00	Jul - 0,00	Ago - 0,00	Set - 0,00	Out - 0,00
	Nov - 0,00	Dez - 0,00				

Declaramos para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000, que a despesa acima enumerada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Decreto nº 76 de 07 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os Critérios de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



GESTOR(A) DO ORGÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR TOTAL

Valor total (R\$): **1.698.000,00**



192

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO: 90741101/2022

NOME : DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

ASSUNTO : DISPENSA

ORGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPACHO Nº 142/2022 — Encaminhem-se os autos à Chefia Advocacia Setorial para análise e providencias quanto a emissão do parecer jurídico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

BRUNO VIANNA PRIMO

Diretor Financeiro e do Fundo Mun. de Saúde
Decreto nº 1.015/2022



PROCESSO: 90741101

INTERESSADO: DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ementa: Parecer Jurídico. Artigo 20, inciso I e II do Decreto n.º. 46 de 07 de janeiro de 2021. Dispensa de Licitação em caráter emergencial para aquisição de testes rápidos com detecção de antígeno NS1 contra Dengue. Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Possibilidade condicionada às ressalvas.

PARECER JURÍDICO Nº 1148/2022

1. Relatório:

Os autos foram encaminhados à esta Advocacia Setorial para manifestação jurídica quanto ao procedimento adotado de dispensa de licitação em caráter emergencial. Versam os autos acerca de aquisição de testes rápidos com detecção qualitativa de antígenos NS1 contra a Dengue conforme o Memorando nº 089/2022 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, sendo o seu quantitativo solicitado estimado para um período de 180 dias. (Fls. 06/07).

Pelo que se extrai do Termo de Referência acostado (Fls. 08/15), considera-se que a atual situação epidemiológica das arboviroses, sobretudo de Dengue, caracterizada pelo aumento crescente de casos no Município de Goiânia, ensejou no necessário procedimento de **dispensa em caráter emergencial**, enfatizando que o teste rápido de Antígeno NS1, possibilitaria o seu diagnóstico precoce, permitindo melhor assistência e prognóstico e ainda, o enfrentamento por parte da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.

Constam nos autos, os seguintes documentos destacados:

- a)** Memorando 040/2022/GS do Gabinete do Secretário de Saúde (Fls. 03); **b)** Memorando 077/2022/SUVIG (014166) da Superintendência de Vigilância em Saúde (Fls. 04); **c)** Memorando 041/2022/GS do Gabinete do Secretário de Saúde (Fls. 05); **d)** Memorando 082/2022/DIVEP da Diretoria de Vigilância Sanitária (Fls. 06/07); **e)** Termo de Referência (Fls. 08/15); **f)** Decreto Municipal n.º 1.318/2022 que declara a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da





dengue (Fls. 16/18); **g**) Boletim Epidemiológico Arboviroses da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis – GEDAT/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DVE/ Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/SMS (Fls. 19/26); **h**) Parecer nº 161/2022 da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede (Fls. 27/28); **i**) Pesquisa de Preços da Gerência de compras (Fls. 29/42); **j**) Despacho nº 17/2022-DIVEP-018590 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Fls. 43/44); **l**) Documentos e proposta da empresa Act Med Comércio Importação Material Médico (Fls. 48/82); **m**) Documentos e proposta da empresa Unika Material Médico (Fls. 83/107); **n**) Documentos e proposta da empresa Real Bone (Fls. 108/120); **o**) Documentos e proposta da empresa Implantes Médicos (Fls. 121/125); **p**) Documentos e proposta da empresa Medic Ortopedia (Fls. 126); **q**) Documentos e proposta da empresa Siegh (Fls. 127/183); **r**) Despacho nº 257/2022 da Gerência de Compras (Fls. 184/185); **s**) Despacho nº 1/2022 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Fls. 136); **t**) Mapa de Preços e Nota de Pré-Empenho (Fls. 187/188); **u**) Declaração de Compatibilidade de preços da Gerência de Compras (Fls. 189);

Em síntese são os documentos supracitados que foram objeto de análise preliminar.

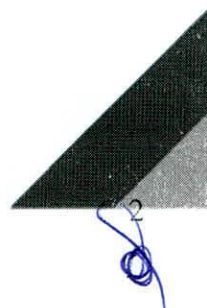
2. Fundamentação Jurídica:

De início, compete informar que a Advocacia Setorial nos termos do Art. 20, inciso I e II do Decreto nº 46/2021, presta assistência e orientação jurídica, quanto aos processos submetidos à sua apreciação, bem como, orienta e presta assistência jurídica quando solicitada pelos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, emitindo recomendações, orientações ou pareceres sobre os assuntos correlatos.

Destaca-se que a análise cotejada, restringe-se aos documentos e apontamentos inseridos nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando que não compete a esta Advocacia Setorial, fazer a instrução do processo, mas sim, nortear juridicamente acerca da instrução submetida ao seu exame.

Convém lembrar que o parecer jurídico, é requisito para concretização de uma série de atos previstos na Lei de Licitações (art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 53 da Lei Federal 14.133/2021), ressaltando que seu juízo, possui caráter meramente opinativo e sem vinculação ao gestor que emana seu ato final decisório, salvo, na condição de demonstração de culpa ou erro grosseiro.¹ Além disso, apesar deste Parecer Jurídico, sempre deverá ser resguardada a competência inerente da Procuradoria do Município.

¹ STF, 1ª Turma, AgReg no MS n. 35.196, relator ministro Luiz Fux, j. 12/11/2019.





No que se refere ao procedimento adotado sob exame, quanto aos casos em que decorrem da necessidade emergencial da Administração em celebrar contrato com o particular, identifica-se que a **dispensa** de licitação foi elegida em conformidade com os casos previstos no rol taxativo do **artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93**, onde conquanto haja a possibilidade de competição que o legislador entendeu conceder tal faculdade, o administrador municipal no presente caso avaliou sua necessidade.

Deste modo, informo que o Termo de Referência deve sempre constar a fundamentação do dispositivo legal em que se pretende formalizar tal contratação (Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93). E ainda se esclarece que as penalidades do item 12 do TR devem observar o Decreto Municipal nº 2.271/2019.

Atento ao Memorando 040/2022/GS e Memorando 041/2022/GS do Gabinete do Secretário de Saúde, constata-se a extrema urgência que o presente caso requer, ante ao aumento crescente de casos de Dengue no Município de Goiânia, conduzindo na elaboração do Termo de Referência (Fls. 08), e visando **em caráter emergencial, por um período estimado de 180 (cento e oitenta) dias a aquisição dos testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue.**

E pelas razões emergenciais aludidas, o art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, reflete a necessidade do Gestor na busca pelo enfrentamento da situação epidemiológica:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos **casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser **concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

Nas palavras do doutrinador Ronny Charles, em sua obra Lei de Licitações Públicas comentadas (2018, p. 293 e 294):

STF, Pleno, MS nº 24.631, relator ministro Joaquim Barbosa, j. 09/08/2007.



[...] Para fins de aplicação da dispensa de licitação, tais fatos jurídicos são relevantes quando há urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Seria os requisitos: 1. Urgência no atendimento da situação emergencial ou calamitosa; 2. Possibilidade de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, serviços ou bens públicos ou particulares. Seriam os elementos condicionadores: 1. Dispensa apenas para contratação relacionadas ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; 2. Prazo máximo de 180 dias, ininterruptos e consecutivos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade; 3. Vedação à prorrogação contratual. [...]

Pelo que se avalia, em resguardo da efetividade da política pública do Administrador, no procedimento de dispensa de licitação deverá **restar comprovada a urgência no atendimento da situação emergencial ou calamitosa e ainda pelo prazo máximo de 180 dias, contados da emergência ou calamidade com a vedação de sua prorrogação.**

Nesse aspecto, consta nos autos o **Decreto n.º 1.318 de 13 de abril de 2022**, no qual, confirma a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da doença infecciosa Dengue, ocasionada pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

*Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia**, em razão de epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, e a incidência de casos de Zika, Chikungunya e febre amarela, durante 180 (cento e oitenta) dias.*

*Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por **Situação de Emergência a caracterização pela urgência na ampliação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor *Aedes aegypti***, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação anormal, respeitada a legislação em vigor.*

Deste modo, comprovada a situação emergencial por meio do Decreto Municipal 1.318/2022, tendo como viés o fator objetivo de emergência, possibilita-se a aplicação do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 pela dispensa de licitação em caráter emergencial.



Elucida-se ainda que nos termos do **art. 26 da Lei Federal 8.666/93** as dispensas previstas no art. 24, incisos III e seguintes como no caso (IV), deverão ser comunicadas, dentro de 3 dias à autoridade superior para **autorização da dispensa e publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.**

No tocante aos documentos, no Termo de Referência (Fls. 08/09) verifica-se a solicitação e necessidade da quantidade de 50.000 testes, e, analisando ainda no Memorando nº 082/2022/DIVEP (Fls. 06) e na própria Justificativa (Fls. 09), foram notificados 28.967 casos prováveis de dengue, com 7 óbitos confirmados e 22 óbitos em investigação à época.

Também no Boletim Epidemiológico, há gráficos que ilustram o crescimento da curva de incidência de casos de dengue (Fls. 19/26). De tal modo, embora já existam tais informações, caso haja entendimento do gestor, **sugere-se que seja demonstrada se a quantidade emergencial solicitada, atende a situação pretendida no prazo informado e com o alcance da população.**

No que se refere à Pesquisa de Preços da Gerência de compras (Fls. 29/42), é importante fazer menção ao art. 3º da Instrução Normativa 01/2018 da Controladoria Geral do Município, no qual, se preconiza que em tais pesquisas, deverão ser utilizadas os sistemas referenciais de custos, bem como, nos termos do art. 4º na utilização das diversas fontes de pesquisa, deverão ser juntados cópia da página pesquisada, constando o preço, descrição do bem e a data da pesquisa. Além disso, no caso de pesquisa de preços realizadas por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados pedido e resposta do fornecedor.

*Art. 3º. Na Pesquisa de Preços para seleção de preços referenciais para contratação de obras, serviços de engenharia ou **aquisição de materiais**, deverão ser utilizados os sistemas referenciais de custos de acordo com a seguinte prioridade:*

(...)

Art. 4º Para a utilização das diversas fontes de pesquisa, os Órgãos deverão:

I - no caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, juntar aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;



II - no caso de pesquisa de preços realizada por telefone, registrar e juntar aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e do funcionário que forneceu o orçamento;

V - no caso de pesquisa de preços em publicações especializadas, juntar aos autos a cópia da capa e da página pesquisada ou, alternativamente, indicado o número da publicação e da página pesquisada.

Parágrafo Único. Os preços referenciais obtidos através de cotações junto aos fornecedores ou prestadores de serviços deverão ser devidamente comprovados por documentos hábeis exarados pelas empresas, com a indicação, no mínimo, da data; Razão Social, CNPJ, Representante Legal e endereço da empresa; bem como da identificação pessoal do funcionário responsável e, em caso de contato telefônico, do horário e número do telefone utilizado

Pontua-se ainda que nos termos do art. 5º da Instrução Normativa supracitada, os objetivos de tais pesquisas deverão nortear ao preço justo de referência que a Administração busca contratar, a existência de recursos suficientes para cobrir tais despesas, definir a modalidade licitatória e auxiliar a justificativa de preços nos casos de contratação direta.

Em apreciação à Pesquisa de Preços juntada nos autos, vislumbra-se sua convergência com os termos da Instrução Normativa 01/2018.

Constata-se ainda nos autos as propostas encaminhadas pelas empresas: Act Med Comércio Importação Material Médico (Fls. 48/82); Unika Material Médico (Fls. 83/107); Real Bone (Fls. 108/120); Implantes Médicos (Fls. 121/125); Medic Ortopedia (Fls. 126); Siegh (Fls. 127/183) com posterior Mapa de Preços e Nota de Pré-Empenho (Fls. 187/188).

Em sequência, constata-se que há nos autos a **Declaração de Compatibilidade de preços (Fls. 189)**, contendo as informações exaradas do art. 8ª da Instrução Normativa 01/2018 da Controladoria Geral do Município, **documento obrigatório a ser anexado no processo em conjunto com o resultado da pesquisa realizada.**

Convém ressaltar que a Estimativa de Preços e Pedidos de Compras (Fls. 40/41), Mapa de Preços (Fls. 184 e 187) e Nota de Pré-Empenho (Fls. 188) e a Solicitação Financeira (Fls. 190) **deverão ter a assinatura do Secretário da Secretária de Saúde do Município.**



Conforme está presente no Termo de Referência no item 7, o fornecimento do objeto será efetuado em parcela única e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de fornecimento. Logo, como a compra possui entrega imediata e integral, ou seja, efetuado em parcela única, identifica-se que houve opção do Administrador pela utilização do § 4º do art. 62 Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.***

Convém ressaltar que caso a entrega se dê de forma parcelada, deverá ser necessária a elaboração de minuta contratual a ser devidamente apreciada pela Procuradoria do Município de Goiânia nos termos do artigo 23 do Decreto nº 245 de 15 de janeiro 2021 que aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, bem como, por força do próprio artigo 38 da Lei Federal 8.666/93.

Destaco ainda que a solicitação financeira (Fls. 190) deverá ser assinada pelo Gestor do órgão.

Em síntese, para construção de um contrato emergencial, este deverá ser precedido dos requisitos elencados no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93: **a)** Urgência no atendimento de situação emergencial ou calamitosa (Decreto Municipal 1.318/2022); **b)** Possibilidade de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, serviços ou bens públicos (Justificativas apresentadas pelos órgãos técnicos e responsabilidade da Administração em realizações de ações necessárias para otimização do atendimento dos usuários que procuram as Unidades de Saúde desta Secretaria, com sinais e sintomas que se assemelham a Dengue).

3. Conclusão:

Diante do exposto e da documentação acostada nos autos, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação**





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fls. nº 200


Secretaria Municipal de Saúde
Advocacia Setorial

em caráter emergencial, tendo como escopo as **considerações acima destacadas**, e **sob o crivo do Parecer Jurídico-Técnico da Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos - PEAA**, que possui competência para emissão do Parecer Jurídico com fulcro no artigo 23, e seus incisos do Decreto nº 245 de 15 de janeiro 2021 que aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Goiânia.

Ante ao exposto, faço remessa ao **Gabinete do Secretário de Saúde** para assinatura do Termo de Referência (Fls. 08/15) e a Solicitação Financeira (Fls. 191).

Após, o envio à Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos, para **emissão de Parecer Jurídico e considerações pertinentes contando com a presteza de sempre e antecipando nossos cordiais cumprimentos.**

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


Fernando Franco de Carvalho Marques
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto n.º 127/2022



Processo : 90741101
Interessado : Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Assunto : Dispensa
Protocolo nº : 2022/00000/019943

Despacho nº 1341/2022/GS

1. Da Justificativa

Vieram os autos a este Gabinete para autorização quanto à possibilidade de aquisição, em caráter emergencial, de testes rápidos com detecção qualitativa de antígenos NS1 contra a Dengue.

Aduz a área técnica que a presente aquisição é de extrema urgência, haja vista o quadro crescente de epidemia de Dengue que se apresenta no Município de Goiânia, conforme Memorando nº. 82/2022, da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica, às fls. 06-07.

Deste modo, com vistas a devida instrução processual, a Gerência de Doenças e Agravos, endossada pela Superintendência de Vigilância em Saúde, promoveu a elaboração do Termo de Referência, conforme fls. 08-15, com a devida justificativa e requisitos técnicos que requer a presente aquisição.

Nesse sentido, a fim de reforçar o quadro de emergência existente, juntou-se ao processo o Decreto nº. 1.318, de 13 de abril de 2022, do Prefeito de Goiânia, que declarou a situação de emergência em saúde pública na Capital em decorrência da epidemia da doença infecciosa dengue, às fls. 16-18.

Instada a manifestar, a Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede verificou que foram atendidos os requisitos para autuação do processo em epígrafe, conforme Parecer nº. 161/2022, fls. 27.

Por sua vez, a Gerência de Compras apresentou a pesquisa de preços, às fls. 29-42.

Por conseguinte, foram apresentadas a propostas pelas empresas interessadas, conforme fls. 48-183.

Sob esse enfoque, a Gerência de Preços juntou aos autos o Mapa de Preços, às fls. 184-185 e fls. 187-188, bem como Declaração de Compatibilidade de Preços, às fls. 189.

Denota-se que a Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde juntou aos autos a Solicitação Financeira programada, conforme fls. 191



Ato contínuo, a Advocacia Setorial desta Pasta exarou o Parecer nº. 1148/2022, às fls. 193-200, por meio do qual opinou pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, porém, ressaltou tratar-se de competência da Procuradoria Geral do Município, portanto, fazendo-se necessário o envio àquela especializada para análise e parecer.

Deste modo, inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser pertinente a **autorização** da presente despesa e **justificável** a contratação em questão, tendo em vista o interesse público expressamente envolvido.

2. Do objeto

2.1. Aquisição, em caráter emergencial, de Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para detecção do Antígeno NS1 do vírus da Dengue.

3. Fundamentação técnica: A presente pactuação se justifica de acordo com os dados técnicos trazidos aos autos por meio do Memorando nº. 82/2022 da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica, fls. 06-07 e do Termo de Referência, acostado as fls. 08-15.

4. Considerações Finais: Nos presentes termos esta SMS justifica a necessidade da contratação em comento, por notório interesse público, haja vista a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da dengue, o que requer uma ação rápida e eficaz de forma a garantir a proteção à população, por meio de medidas preventivas e eficazes.

Encaminhem-se à **Procuradoria Geral do Município** para análise e parecer.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 dias do mês de maio 2022.


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Assessoria Jurídica do Gabinete

PORTARIA Nº 16/2022 – GAB/PGM

*Institui a utilização do Sistema Eletrônico
de Informações – SEI na Procuradoria-Geral do
Município de Goiânia*

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferido pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º e 5º, ambos do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021

Considerando o Decreto Municipal nº 4.456, de 23 de novembro de 2021, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como o sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia

Considerando que o Ofício Circular nº 075/2022, de 1º de abril de 2022, proíbe a autuação de novos processos físicos no âmbito do Município de Goiânia a partir de 11 de abril de 2022, autorizando a tramitação dos processos já existentes em meio físico até sua conclusão, devendo ser preferencialmente digitalizados;

Considerando a necessidade de regulamentar e orientar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada, a partir da data de publicação desta portaria, a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Os documentos e processos físicos de até 100 folhas que estejam em andamento na Procuradoria-Geral do Município devem ser digitalizados e inseridos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI antes da prática do ato cabível, o qual já deverá ser praticado de forma eletrônica.

§1º Os documentos e processos que forem objeto de pedido de desarquivamento por parte de órgão da administração municipal serão digitalizados e inseridos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviado à unidade solicitante.

§2º É facultada a inclusão no SEI de processos e documentos físicos autuados antes da data de publicação desta Portaria que contenham mais de 100 folhas.

§3º Os processos físicos que forem digitalizados e inseridos no SEI serão devolvidos ao órgão de origem mediante certidão que informe o respectivo número gerado no modelo – Anexo I) e indicação deste no histórico do Sistema Completo.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município não receberá processos físicos abertos a partir da vigência desta Portaria, devendo certificar nos autos a necessidade de inclusão do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI pelo órgão de origem, conforme modelo de certidão em anexo (Anexo I)

Art. 4º. As ordens de serviço (OS) abertas no Sistema de Atendimento deverão ser nele tramitadas até o cumprimento de sua finalidade, devendo a Chefia de cada Procuradoria Especializada adotar as providências e orientações necessárias para migração dos serviços utilizados para o SEI.

Art. 5º. Os processos em trâmite no Processo Eletrônico Digital (PED) deverão continuar sendo tramitados no SEI.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras

DESPACHO Nº 39/2022

À Procuradoria Geral do Município,

Informamos que a aquisição requerida no processo 89563801, referente a compra de TESTES RÁPIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS DA DENGUE, não foi realizada e o processo foi encaminhado para o devido arquivamento, tornando nula a sua solicitação.

Atualmente existem 02(dois) processos de aquisição abertos para este objeto sendo eles o de número 22.29.000001592-8, referente a esta aquisição emergencial de testes, e o de número 90739506, referente a um registro de preços com vigência para 12 meses que está também em andamento.

Atenciosamente.

Goiânia, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Vieira Silva Souza**, **Gerente de Compras**, em 07/06/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0035259** e o código CRC **74DF69CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 30/2022

Versam os autos acerca de processo de compra de Testes Rápidos para Identificação do Virus da Dengue.

Em atenção ao Despacho nº 39/2022 (0035259), exarado pelo Gerente de Compras desta Pasta, retornem-se os autos a **Procuradoria Geral do Município-PGM** para providencias.

Goiânia, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0035427** e o código CRC **BC11A7C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0035427v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO

Processo SEI nº 22.29.000001592-8

Ementa: Dispensa de licitação. Situação emergencial. Testes rápidos com detecção qualitativa de antígenos NS1 contra dengue. Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Possibilidade, com ressalvas.

1. Relatório

Os autos foram encaminhados a esta Especializada para fins de manifestação jurídica acerca da viabilidade de contratação direta da empresa SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS para aquisição de testes rápidos com detecção qualitativa de antígenos NS1 contra dengue. Trata-se de contratação com caráter emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, consoante Parecer Jurídico nº 1148/2022 (fls. 193-200).

Constam nos autos, em síntese e no que importa à presente manifestação: Memorando nº 40/2022/GS (fl. 03); Memorando 077/2022/SUVIG (fl. 04); Memorando nº 041/2022/GS (fl. 05); Memorando n2. 082/2022/DIVEP (fls. 06-07); Termo de referência, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde (fls. 08-15); Decreto nº 1318/2022 (fls. 16-18); Boletins epidemiológicos (fls. 19-26); Parecer d. 161/2022 (fls. 27-28); Orçamentos e documentação de empresas (fls. 29-39, 46-183); Despacho Nº 17/2022-DIVEP-018590 (fls. 43-44); DESPACHO nº 1/2022 (fl. 186); Mapa de preços, Nota de pré-empenho (fls. 187-188); Declaração de compatibilidade de preços (fl. 189); Solicitação financeira (fl. 191); Parecer jurídico (fls. 193-200); Despacho nº 1341/2022/GS, contendo justificativa e autorização (fls. 201-202).

É o relatório.

2. Responsabilidade do parecerista

De início, convém pontuar que o parecer jurídico, no presente caso, é opinativo, de modo que não tem o condão de compelir a Administração a emitir decisão sobre o assunto, nos moldes do que fora ilustrado pelo ex-Ministro Joaquim Barbosa, no STF, no julgamento do MS 24.631. Assim sendo, quem decide é o gestor/administrador que exara ato administrativo com conteúdo decisório, podendo fundar-se, ou não, em

parecer emanado desta Procuradoria.

Neste sentido, evidencia-se, consoante lição de Celso Antônio ^[1] :

O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.

Corroborando este quadro, cumpre trazer à lume a previsão do artigo 45, III, da L.C. 313/2018, o qual menciona que os procuradores desta casa detêm imunidade quanto às opiniões emitidas em pareceres jurídicos, a saber:

Art. 45. O ocupante do cargo de Procurador do Município exerce função essencial à justiça e ao controle da legalidade dos Atos da Administração Pública Municipal, gozando de independência funcional técnica/científica, bem como das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, além daquelas afetas às carreiras de Estado da Advocacia Pública, e das seguintes:

III- imunidade e autonomia funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial, não podendo ser constrangido, de qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético profissional, sempre na defesa do interesse público;

Sendo assim, todos os apontamentos realizados, individualmente considerados ou em seu conjunto, representam a análise jurídica desta especializada sobre o prisma estritamente técnico, sendo necessário, em qualquer caso, decisão do órgão/entidade responsável acerca da matéria.

3. Fundamentação Jurídica

Inicialmente, tendo em vista a documentação acostada aos autos e considerando a justificativa juntada (fls. 201-202), que corroborou com o Parecer Jurídico nº 1148/2022 (fls. 193-200), esta Especializada passa a analisar o presente caso como contratação direta, sob a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A regra da licitação comporta exceções que devem ser previstas pela legislação, afinal a relatividade e a instrumentalidade do processo de licitação estão evidenciadas no art. 37, XXI, da CRFB que afirma: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*.

Considerando, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de dispensa do procedimento.

Cumpre observar, inclusive, que as hipóteses de contratação direta, doutrinariamente, são comumente divididas em três subespécies, quais sejam: licitação dispensada; licitação dispensável e licitação inexigível.

As hipóteses de dispensa de licitação, por sua vez, encontram-se elencadas no art. 24 da Lei nº 8666/1993. Nestes casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, sendo a contratação direta a melhor forma de se atender o interesse público a luz dos princípios da eficiência e celeridade.

De toda forma, os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Assim dispõe por sinal a Lei Geral de Licitações e Contratos sobre as formalidades necessárias neste âmbito:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, **para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

(Grifou-se)

Lado outro, há de se atentar, neste contexto, que a celebração direta de contratos administrativos em razão de motivos emergenciais encontra-se discriminada em nosso ordenamento jurídico, senão vejamos:

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

(Grifou-se)

Nesse prisma, cumpre trazer à colação Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, **desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a**

ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 727/2009 Plenário.

(Grifou-se)

In casu, nas palavras do doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2012, p. 338), *in litteris*:

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acatelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

No que tange ao art. 24, inciso IV, a doutrina diferencia as hipóteses de emergência e de calamidade pública, vide Helly Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, 9. ed. São Paulo:

[...] A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas conseqüências lesivas à coletividade. (...) **Calamidade pública** é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...].

Como bem se vê, portanto, a dispensa de licitação pode ocorrer quando restar comprovada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou mesmo comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Nesta hipótese, todavia, a aquisição somente poderá se dar para atender a uma situação emergencial ou calamitosa, cujos serviços possam ser concluídos no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da situação emergencial, devendo-se ressaltar que **não há permissivo legal para a prorrogação do contrato**, embora o trato do tema seja objeto de acirrada discussão doutrinária.

Lado outro, há de se destacar que a contratação direta, em virtude de razões emergenciais, restará cabível ainda que a emergência advenha da falta de planejamento e organização da Administração Pública, o que não implica em salvo conduto para a irregularidade praticada, visto que **a apuração das responsabilidades pela contratação sem o devido procedimento licitatório deverá ser providenciada concomitantemente com a contratação para o atendimento do interesse público emergencial.**

Pois bem.

A **situação emergencial** pública encontra-se qualificada nos autos, nos termos grafados pela justificativa constante no Termo de Referência (fls. 08-15), assinado pelo representante da pasta, segundo a qual pontuou a necessidade de aquisição de testes rápidos de antígeno NS1 para dengue, em vista do estado de emergência causado pela doença, conforme Decreto Municipal nº 1318, de 13 abril de 2022, ocasionando

a demanda por atendimento precoce da doença, a fim de melhor combatê-la.

A justificativa da necessidade da contratação trata-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

É importante lembrar que a **teoria dos motivos determinantes** preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Além disso, foi mencionado no Parecer nº 161/2002 (fl. 27) que está em andamento o processo administrativo nº 90739506, para a aquisição de testes para a detecção do vírus da dengue, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Os bens a serem adquiridos devem **limitar-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial**, que conforme o Termo de referência, a quantidade escolhida é suficiente para o abastecimento das Unidades de Saúde por um período estimado de 180 dias.

A respeito da **escolha do fornecedor**, primeiramente se definiu o tipo de teste que atendia a Administração Pública, conforme Despacho Nº 17/2022-DIVEP-018590 (fls. 43-44), DESPACHO nº 1/2022 (fls. 186), depois se realizou a comparação de preços, de acordo com Mapa de preços (fl. 187).

Com o escopo de **justificar o preço**, há nos autos pesquisa de preços com contratações junto a outros entes da federação (fls. 29/34), orçamentos com particulares (fls. 34-A/39, 46/49, 83, 126-127) e Declaração de Compatibilidade de Preços (fl. 189), em que se declara que os preços referenciais constantes na Planilha de Formação de preços estão de acordo com os fornecidos ou averiguados na pesquisa de preços, realizada com o fim de alcançar o valor de mercado local/regional atualmente, conforme exigido pela IN nº 001/2018 da CGM.

Acerca do aspecto orçamentário-financeiro, há Solicitação Financeira autorizada pelo gestor do órgão (fl. 191). Para a regularidade do dispêndio financeiro, atente-se a Pasta a observar o disposto no Decreto Municipal nº 076/2022.

Válido mencionar que se encontram nos autos os documentos de habilitação da empresa escolhida (fls. 127-183). Orienta-se que todas as **certidões de regularidade** da empresa a ser contratada estejam **atualizadas** quando da assinatura dos ajustes, bem como **seja juntada certidão de regularidade junto ao Município de Goiânia**.

Tendo em vista o art. 337-M do Código Penal (acrescido ao Códex Criminal pela Lei nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos) definir como crime a contratação de empresa ou profissional declarado inidôneo, **devem ser feitas pesquisas quanto a eventuais sanções que impeçam a contratação**, mediante consulta, ao menos, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ. Na justificativa da contratação, já consta a realização dessa atividade.

Para integral cumprimento do art. 26 da Lei 8.666/93, conforme já transcrito alhures, necessário que seja acostado aos autos **Despacho em que o Secretário da SMS autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/1993**. Ademais, necessário que referido Despacho seja **publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do ato**, respeitados os prazos estabelecidos pelo art. 26 da Lei 8.666/93.

No tocante ao Termo de Referência algumas considerações se fazem necessárias.

No Termo de Referência deverá constar na fundamentação o dispositivo legal em que se pretende formalizar a contratação, a fim de caracterizar a dispensa.

Apesar de no Termo de referência fazer menção a “minuta de contrato”, verifica-se que será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993, conforme se extrai do item 7.1. que dispõe que o “*fornecimento do objeto será efetuado em parcela única e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento*”.

4. Conclusão

Posto isto, após análise dos autos e de toda a documentação acostada ao feito, esta Especializada entende pela **possibilidade de contratação direta** de empresa para aquisição, em caráter emergencial, de testes rápidos com detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, nos termos do art. 24, IV, da lei nº 8.666/1993, **desde que atendidas todas as observações realizadas nesta peça opinativa**, que em síntese consistem em:

- a) Deverá ser juntado aos autos Despacho em que o Secretário da SMS autorize a contratação direta, por dispensa de licitação, **com base no art. 24, IV da Lei 8.666/1993**, bem como que referido Despacho seja publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do ato, respeitados os prazos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/93;
- b) Deverão ser feitas as correções no TR, conforme pontuado na fundamentação;
- c) Todas as certidões de regularidade da empresa a ser contratada deverão estar **atualizadas** quando da assinatura do ajuste, bem como seja juntada certidão de regularidade junto ao Município de Goiânia;
- d) A averiguação de impedimentos da empresa de licitar e contratar;
- e) Para a regularidade do dispêndio financeiro, atente-se a Pasta a observar o disposto no Decreto Municipal nº 076/2022.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos da contratação emergencial, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos Órgãos competentes deste Município.

Cumpra anotar que o “*parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa*”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “*Curso de Direito Administrativo*”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer.

Isto posto, remeto os autos à **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, para conhecimento e providências.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

MAIUME SUZUE COELHO
Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos

MELISSA BRAGA MASCARENHAS
Procuradora do Município

^[1] Celso Antônio Bandeira de Mello, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. Malheiros. Ed., 13ª. ed., p. 377.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Hercílio Vieira Torres, Assessor Jurídico do Gabinete**, em 08/06/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Suzue Coelho, Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos**, em 08/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Braga Mascarenhas, Procuradora do Município**, em 08/06/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0035689** e o código CRC **D7A4B0B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0035689v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de “Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatográfico Qualitativo para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue”, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria por um período estimado de 180 dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	692328	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; com sensibilidade superior a 92% e especificidade superior a 98%. Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UN	50.000

2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

2.1. Ficam designadas o servidor Yves Mauro Fernandes Ternes, Superintendente em Vigilância em Saúde, matrícula **1090429** como Gestor do Contrato oriundo desta solicitação e **Grécia Carolina Pessoni**, matrícula nº **972959** e **Marília Belmira de Castro Rego**, matrícula **901822-2** como fiscais.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

3.2. A proposta deverá conter o **preço** do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

Deverá apresentar Certificado de Registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro**

relativamente aos registros.

3.4. Deverá apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.5. Na data da entrega, o material deverá ter o prazo de validade não inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses, sobretudo de dengue, caracterizada pelo número crescente de casos no Município de Goiânia.

4.2. Considerando que o Teste Rápido de Antígeno NS1 possibilita o diagnóstico precoce, possibilitando melhor assistência e prognóstico.

4.3. Considerando que a testagem rápida possibilita a adoção de medidas de enfrentamento da situação emergencial, possibilitando atendimento médico precoce.

4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem adotado diferentes estratégias no intuito de monitorar os casos, melhorar a assistência prestada ao paciente, e oferecer um serviço de vigilância mais ativo.

4.5. Considerando o Comunicado Nº 1/2022 - SES/-03359 que informa sobre a falta momentânea de Kits Dengue Elisa IgM e NS1, e que o LACEN hoje é quem realiza os testes de dengue do município; Considerando que até a semana epidemiológica 15 de 2022 já foram notificados 28.967 casos prováveis de dengue, com 7 óbitos confirmados e 22 óbitos em investigação;

4.6. Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

4.7. Considerando o Decreto Municipal nº. 1318, de 13 abril de 2022 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*

4.8. A aquisição do teste rápido se faz necessária para otimização do atendimento dos usuários que procuram as Unidades de Saúde desta Secretaria, com sinais e sintomas que se assemelham a Dengue.

4.9. O quantitativo solicitado é estimado para um período de 180 dias

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

6.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

6.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.

6.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

6.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.

6.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

6.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com

a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

6.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

6.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

6.11. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

6.12. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

6.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

6.14. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será efetuado em parcela única e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.1.1. **Por se tratar de fornecimento em parcela única, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93.**

7.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio pelo e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, os fornecedores deverão entregar os bens, obedecendo as especificações técnicas conforme solicitação de compra. O bem será recusado quando verificada a existência de não conformidades segundo critérios técnicos estabelecidos nas especificações.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4. No ato de entrega no Almoxarifado:

8.4.1. Não misturar os produtos com outras Notas Fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e faturas das notas.

- l.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do produto, lote, marca do fabricante e quantidade entregue.
- l.3. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação.
 - 8.4.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos seus respectivos manuais .
 - 8.4.5. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.
 - 8.4.6. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário .
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.1.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 10.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica

Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

10.1.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

12.3. À contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.4.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

12.7.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

12.7.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

12.7.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato.

12.7.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

12.8.1. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) fazer declaração falsa;

f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências no termo da Lei.

De acordo do ordenador de despesas:

Goiânia, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Grécia Carolina Pessoni, Diretora de Vigilância Epidemiológica**, em 10/06/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Belmira de Castro Rego, Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis**, em 10/06/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yves Mauro Fernandes Ternes, Superintendente de Vigilância em Saúde**, em 10/06/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/06/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0043398** e o código CRC **8ABF425D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0043398v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DESPACHO Nº 4/2022

Interessado: Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Conforme solicitado pela Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos segue em anexo o Termo de Referência com as correções. **Foi inserido o subitem 7.1.1., que diz: "Por se tratar de fornecimento em parcela única, a formalização de contrato será suprimida, sendo substituída pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93."**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Grécia Carolina Pessoni, Diretora de Vigilância Epidemiológica**, em 13/06/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yves Mauro Fernandes Ternes, Superintendente de Vigilância em Saúde**, em 14/06/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0047100** e o código CRC **D56A8C02**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30306521000132

LIMPAR

Data da consulta: 14/06/2022 15:00:08

Data da última atualização: 14/06/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SOLICITAÇÃO FINANCEIRA



INFORMAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO

Código/Exercício: 109557 - 2022
 Orgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Despesa: **MANUTENÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO: MATERIAIS DIVERSOS, SERVIÇOS, ETC.**
 Fonte: **107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
 Forma de Contratação: Dispensa de licitação
 Nº Processo: 90741101
 Nº Contrato:
 Fornecedor: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS
 Nº Pedido Compra:
 Nº Ordem Compra:
 Duração: 8 meses
 Objetivo: **DESPESA COM AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS NS1 CONTRA DENGUE CONFORME MEMO 089/2022 E PARECER 161/2022**
 Observações: PROCESSO SEI 22.29.000001592-8
 Autorizado pelo Prefeito

INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2022

Dotação Compactada: 202221500413
 Exercício: 2022
 Orgão: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Função: 10 - SAUDE
 Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0094 - AMPLIACAO, IMPLEMENT E QUALIFIC DA ATENCAO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA REGULACAO DA SAUDE
 Projeto/Atividade: 2782 - PROMOVER A AMPLIACAO DA OFERTA DE SERVICOS DA ATENC ESPECIALIZADA E DE URGENICA/EMERGENCIA
 Natureza: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: **107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
 Fonte Detalhada: 64 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA
 Total do Exercício (R\$): **1.698.000,00**
 Situação: **Autorizada**
 Saldo Empenho 2022: **0,00**

Valor Solicitado (R\$):	Mai - 0,00	Jun - 1.698.000,00	Jul - 0,00	Ago - 0,00	Set - 0,00	Out - 0,00
	Nov - 0,00	Dez - 0,00				

Declaramos para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000, que a despesa acima enumerada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Decreto nº 76 de 07 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os Critérios de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

 GESTOR(A) DO ORGÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR TOTAL

Valor total (R\$): 1.698.000,00



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Chefia de Gabinete

DESPACHO Nº 0879/2022/EPE/GAB/EPE/CHEGAB

Senhor Secretário,

Tratam os autos o Processo nº 22.29.00002311-4 no qual consta a Solicitação Financeira nº 109557-2022, encaminhada por meio da documentação SEI nº 0042062, para apreciação, nos termos do Inciso II, Parágrafo Único, Artigo 6º do Decreto nº 634, de 21 de fevereiro de 2022.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

Diogo Castro Rocha
Chefe de Gabinete - EPE

08/06/2022 15:51

SISOL - Consulta de Cotas



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SOLICITAÇÃO FINANCEIRA



INFORMAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO

Código/Exercício: 109557 - 2022
 Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa: MANUTENÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO: MATERIAIS DIVERSOS, SERVIÇOS, ETC.
 Fonte: 107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
 Forma de Contratação: Dispensa de licitação
 N° Processo: 90741101
 N° Contrato:
 Fornecedor: SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS
 N° Pedido Compra:
 N° Ordem Compra:
 Duração: 8 meses
 Objetivo: DESPESA COM AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS NS1 CONTRA DENGUE CONFORME MEMO 089/2022 E PARECER 161/2022
 Observações:

INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercicio de 2022

Dotação Compactada: 202221500413
 Exercício: 2022
 Orgão: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Função: 10 - SAUDE
 Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0094 - AMPLIACAO, IMPLEMENT E QUALIFIC DA ATENCAO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA REGULACAO DA SAUDE
 Projeto/Atividade: 2782 - PROMOVER A AMPLIACAO DA OFERTA DE SERVICOS DA ATENC ESPECIALIZADA E DE URGENICA/EMERGENCIA
 Natureza: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
 Fonte Detalhada: 64 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA
 Total do Exercício (R\$): 1.698.000,00
 Situação: Programada
 Saldo Empenho 2022: 0,00

Valor Solicitado (R\$):	Mai - 0,00	Jun - 1.698.000,00	Jul - 0,00	Agô - 0,00	Set - 0,00	Out - 0,00
	Nov - 0,00	Dez - 0,00				

Declaramos para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2011, que a despesa acima enumerada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Decreto nº 76 de 07 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os Critérios de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETÁRIO DO ORGÃO
Decreto Nº 017/2021

INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR TOTAL

Valor total (R\$): 1.698.000,00

De acordo. Remeta-se ao Gabinete do Prefeito para ciência e autorização se for o caso.

Arthur Bernardes de Miranda
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE

Autorizo, remeta-se a SEFIN para providências de praxe.

Rogério Cruz
Prefeito Municipal de Goiânia.

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Castro Rocha, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Bernardes De Miranda, Secretário do Escritório de Priorid. des Estratégicas**, em 10/06/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 10/06/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0042569** e o código CRC **E10AAF9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002311-4

SEI Nº 0042569v1

DATA : 14/06/2022

Recursos Financeiros - Contrato

Numero Contrato SCC : 602851 -
Orgao Executor (SOF) : 2150 N. do Contrato : 1039 / 2022
Contrato Vinculado :
CPF/CNPJ Contratado : 30306521000132 - 23296 - SIEGH DISTRIBUIDORA HOS

Natureza da Despesa : 33903000

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Dotacao Orcamentaria : 20222150103020094278233903000107

CPF/CNPJ Contratante : 37623352000103
Valor Contratado : 1.698.000,00
Valores Ajustados :
Valor Atual : 1.698.000,00
Titulo do Projeto : CONTRATO N.1038/2022
Descricao do Projeto : AQUISICAO EM CARATER EMERGENCIAL DE TESTES RAPIDOS
CONTRA DENGUE.

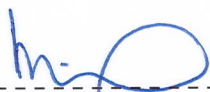
Data Vigencia Inicio : 13/06/2022 Data Vigencia Termino: 14/06/2022

Data Firmatura : 13/06/2022 Data Publicacao : 13/06/2022
Matr. Resp. Conv. : 1025775

Numr. Processo : 15928 / ID-COLARE-TCM : 0
Empenho Processo Valor Empenho Saldo Empenhado Sald Contratual
20222150041310122 / 1.698.000,00 1.698.000,00 0,00

Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N. 602851

GOIANIA, 14 DE JUNHO DE 2022



718971 - FABRICIO TAVARES DO LAGO

+-----+
| Reservado Controle Interno |
+-----+

Certificacao

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

1 VIA - PROCESSO

		Tipo	Documento			Folha
		3	NOTA DE EMPENHO			02/03
Data Emissao	Processo/BEE/SEI	N. Documento	Compactada	Seq. TCM	Saldo Anterior	
13/06/2022	22290000015928	0122 00	202221500413	5881	*****3.358.468,11	
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A
2022	21	50	10	302	0094	2782
			Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
			33903035	107 064		*****1.698.000,00
Unidade Orcamentaria				Tipo da NE	Solicitacao	Agreg Parcel
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				01-ORDIN.	109557	3 **
					Saldo Atual	
					*****1.660.468,11	
Beneficiario ou Recolhedor					CPF ou CNPJ	
SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS					30306521/0001-32	
Endereco			Municipio			UF
R AMERICO MACHADO REGISSOL			MIRASSOL			SP

HISTORICO DA OPERACAO

CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, ENTREGA EM PERFEITAS CONDICOES C/A DEVIDA NOTA FISCAL, DETALHANDO MARCA/FABRICANTE/MODELO/TIPO/PROCEDENCIA. CONFORME SUBITEM 7.1.1 E DEMAIS ESCLARECIMENTOS NO TERMO DE REFERENCIA, PROCESSO FISICO: 90741101 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL SMS, AV. PERIMETRAL NORTE COND. GOIAZEM, BL. E, GALPOES 09/10, VL. JOAO VAZ, CEP: 74.425-090, GO/GO. FONES: 62-3524-3401/3407, HORARIO: 08:00 AS 17:00.

MEDIANTE AGENDAMENTO PREVIO PELO E-MAIL: CIAD.GOIANIA@BRANETLOGISTICA.COM.BR

64 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA
SOLICITACAO FINANCEIRA NR. 109557-2022

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/*****	*****	*****
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****1.698.000,00		

Valor liquido do Documento por Extenso

UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa

Reservado ao Controle Interno

Quitacao/Recibo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matr. *Luiz Carlos Martins Lima* *Durval Ferreira F. Pedrosa*
Superintendente Secretário
Decreto nº 4.555 / 2021 Decreto nº 017 / 2021
Ass. Elet. 00/00/0

PREFEITURA DE GOIANIA
 SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
 N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

1 VIA - PROCESSO



+-----+-----+-----+										
		Tipo	Documento					Folha		
		3	NOTA DE EMPENHO					03/03		
+-----+-----+-----+										
Data Emissao	Processo/BEE/SEI	N. Documento	Compactada	Seq. TCM	Saldo Anterior					
13/06/2022	22290000015928	0122 00	202221500413	5881	*****3.358.468,11					
+-----+-----+-----+										
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
2022	21	50	10	302	0094	2782	33903035	107 064		*****1.698.000,00
+-----+-----+-----+										
Unidade Orcamentaria					Tipo da NE	Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					01-ORDIN.	109557	3	**	*****1.660.468,11	
+-----+-----+-----+										
Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ		
SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS								30306521/0001-32		
+-----+-----+-----+										
Endereco					Municipio			UF		
R AMERICO MACHADO REGISSOL					MIRASSOL			SP		
+-----+-----+-----+										

HISTORICO DA OPERACAO

<div style="text-align: center; margin-top: 50px;"> <p>O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'</p> </div>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome Executor		Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO		****/*****-	*****-	*****-
Total dos Descontos			Valor Liquidado	
*****0,00			*****1.698.000,00	

Valor liquido do Documento por Extenso
 UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
  Matricula: <u>Lourival Martins Lima</u> <u>Durval Ferreira R. Pedro</u> Superintendente Secretário Ass. Ele. nº 065607021 Decreto nº 017/2021		

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											
			Tipo	Documento					Folha		
			3	NOTA DE EMPENHO					01/03		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											
Data Emissao	Processo/BEE/SEI		N. Documento		Compactada		Seq. TCM		Saldo Anterior		
13/06/2022	22290000015928		0122 00		202221500413		5881		*****3.358.468,11		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte		OBN	Valor
2022	21	50	10	302	0094	2782	33903035	107 064		*	*****1.698.000,00
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											
Unidade Orcamentaria					Tipo da NE		Solicitacao		Agreg	Parcel	Saldo Atual
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					01-ORDIN.		109557		3	**	*****1.660.468,11
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											
Beneficiario ou Recolhedor									CPF ou CNPJ		
SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS									30306521/0001-32		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											
Endereco					Municipio					UF	
R AMERICO MACHADO REGISSOL					MIRASSOL					SP	
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+											

HISTORICO DA OPERACAO

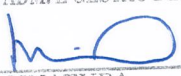
DESPESA COM CONTRATO NR. 1039/2022 PARA A AQUISICAO DE "TESTES RAPIDOS DE EN
SAIO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DO INTIGENO NS1 DO VIRUS
DA DENGUE", EM CARATER EMERGENCIAL, PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAU
DE DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO ESTIMADO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CO
NFORME ESPECIFICACOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E
MEMORANDO NR. 040/2022/GS E MEMO NR. 077/2022/SUVIG - SCC: 602851

ITEM 01: TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA
DENGUE - ECOTESTE
COD.:69232-8.....50.000,00UN.....33,9600.....1.698.000,00
VALOR TOTAL:.....1.698.000,00

OBS: O FORNECIMENTO DEVERA SER EFETUADO C/ PRAZO NAO SUP. A 10 DIAS CORRIDOS

Nome Executor		Cod. Ag. Finan./Agencia		Conta Debito		Conta Credito	
FABRICIO TAVARES DO LAGO		****/*****-*		*****-*		*****-*	
Total dos Descontos				Valor Liquidado			
*****0,00				*****1.698.000,00			

Valor liquido do Documento por Extenso
UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa		Reservado ao Controle Interno		Quitacao/Recibo	
<p style="text-align: center;">CERTIFICO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO PELO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE E PELO(A) SUP DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS</p>					
Matricula:					
 Ass.Elet. 00/00/0		SIGNATURA			

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE

Data Emissao	Processo/BEE/SEI	N. Documento	Compactada	Seq. TCM	Saldo Anterior					
13/06/2022	22290000015928	0122 00	202221500413	5881	*****3.358.468,11					
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
2022	21	50	10	302	0094	2782	33903035	107 064		*****1.698.000,00
Unidade Orcamentaria					Tipo da NE	Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					01-ORDIN.	109557	3	**	*****1.660.468,11	
Beneficiario ou Recolhedor									CPF ou CNPJ	
SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS									30306521/0001-32	
Endereco						Municipio			UF	
R AMERICO MACHADO REGISSOL						MIRASSOL			SP	

HISTORICO DA OPERACAO

CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, ENTREGA EM PERFEITAS CONDICOES C/A DEVIDA NOTA FISCAL, DETALHANDO MARCA/FABRICANTE/MODELO/TIPO/PROCEDENCIA. CONFORME SUBITEM 7.1.1 E DEMAIS ESCLARECIMENTOS NO TERMO DE REFERENCIA, PROCESSO FISICO: 90741101 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

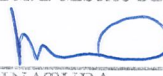
LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL SMS, AV. PERIMETRAL NORTE COND. GOIAZEM, BL. E, GALPOES 09/10, VL. JOAO VAZ, CEP: 74.425-090, GO/GO. FONES: 62-3524-3401/3407, HORARIO: 08:00 AS 17:00.

MEDIANTE AGENDAMENTO PREVIO PELO E-MAIL: CIAD.GOIANIA@BRANETLOGISTICA.COM.BR

64 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA
SOLICITACAO FINANCEIRA NR. 109557-2022

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/*****-	*****-	*****-
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****1.698.000,00		

Valor liquido do Documento por Extenso
UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
<p>CONFIRMO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO PELO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE E PELO(A) SUP. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS</p> <p>Matricula: </p> <p>ASSINATURA</p> <p>Ass.Elet. 00/00/0</p>		

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE


+-----+											
			Tipo	Documento				Folha			
			3	NOTA DE EMPENHO				03/03			
+-----+											
Data Emissao		Processo/BEE/SEI		N. Documento		Compactada		Seq. TCM		Saldo Anterior	
13/06/2022		22290000015928		0122 00		20221500413		5881		*****3.358.468,11	
+-----+											
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor	
2022	21	50	10	302	0094	2782	33903035	107 064		*****1.698.000,00	
+-----+											
Unidade Orcamentaria					Tipo da NE		Solicitacao		Agreg Parcel		Saldo Atual
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					01-ORDIN.		109557		3 **		*****1.660.468,11
+-----+											
Beneficiario ou Recolhedor									CPF ou CNPJ		
SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS									30306521/0001-32		
+-----+											
Endereco					Município				UF		
R AMERICO MACHADO REGISSOL					MIRASSOL				SP		
+-----+											

HISTORICO DA OPERACAO

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome Executor				Cod. Ag. Finan./Agencia				Conta Debito		Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO				****/*****-				*****-		*****-
Total dos Descontos								Valor Liquidado		
*****0,00								*****1.698.000,00		

Valor liquido do Documento por Extenso
UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa				Reservado ao Controle Interno				Quitacao/Recibo		
CERTIFICO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO PELO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE E PELO(A) SUP DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS										
Matricula:										
Ass.Elet. 00/00/00				SINATURA						



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Chefia da Advocacia Setorial

MINUTA

PROCESSO: 22.29.000001592-8
NOME: DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ASSUNTO: DISPENSA

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável a Licitação para aquisição em caráter emergencial de Testes Rápidos para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do vírus da Dengue, para abastecimento das unidades de Saúde de Goiânia, para um período de 180 dias, com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS – CNPJ n.º 30.306.521/0001-32			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste Rápido para Detecção Qualitativa de Antígeno NS1 do Vírus da Dengue – Ecoteste	50.000	R\$ 33,96	R\$ 1.698.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais).			

Publique-se, na forma da lei.

Secretário Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dias do mês de de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Franco de Carvalho Marques, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050857** e o código CRC**00830F1B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0050857v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o Despacho nº 1341/2022/GS (0024874), fls. 201-202, que autoriza a presente despesa.

Declara dispensável a Licitação para aquisição em caráter emergencial de Testes Rápidos para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do vírus da Dengue, para abastecimento das unidades de Saúde de Goiânia, para um período de 180 dias, com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS – CNPJ n.º 30.306.521/0001-32			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste Rápido para Detecção Qualitativa de Antígeno NS1 do Vírus da Dengue – Ecoteste.	50.000,00 UN	R\$ 33,9600	R\$ 1.698.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais).			

Goiânia, 14 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/06/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050936** e o código CRC**1A5EF7CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0050936v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 105, 20 DE JUNHO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000001592-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, decorrente do Processo **SEI nº. 22.29.000001592-8**, o servidor **YVES MAURO FERNANDES TERNEIRO**, matrícula nº 1090429-02, CPF nº 953.150.471-72, ocupante do cargo: Superintendente de Vigilância em Saúde, função: Superintendente, e designar como **Fiscais** as servidoras **GRÉCIA CAROLINA PESSONA**, matrícula nº 972959, CPF nº 004.769.851-96, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Diretora de Vigilância Epidemiológica, e **MARILIA BELMIRA DE CASTRO REGO**, matrícula n.º 901822-2, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Gerente de Doenças e Agravos Transmissíveis da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do processo supracitado, que tem por objeto a aquisição de Teste Rápido para Detecção Qualitativa de Antígeno NS1 do Vírus da Dengue.

Art. 2º - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0057092** e o código CRC**7C7DEA92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0057092v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos

DILIGÊNCIA Nº 12/2022

Versam os autos acerca de contratação direta da empresa **SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS** para aquisição de testes rápidos com detecção qualitativa de antígenos NS1 contra dengue, em caráter emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Em que pese o encaminhamento para Procuradoria, verifica-se que os autos já foram apreciados por esta Especializada, nos termos do Parecer Jurídico nº 060/2022 (doc. 0035689).

Isto posto, volvam-se os autos à **Secretaria Municipal Saúde(SMS)** para conhecimento e providências.

Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

MAIUME SUZUÊ COELHO
Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Suzue Coelho**,
Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos, em 20/06/2022, às
15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0057258 e o código CRC **61C7C639**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0057258v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o Despacho nº 1341/2022/GS (0024874), fls. 201-202, que autoriza a presente despesa.

Declara dispensável a Licitação para aquisição em caráter emergencial de Testes Rápidos para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do vírus da Dengue, para abastecimento das unidades de Saúde de Goiânia, para um período de 180 dias, com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

SIEGH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE MEDICAMENTOS – CNPJ n.º 30.306.521/0001-32			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste Rápido para Detecção Qualitativa de Antígeno NS1 do Vírus da Dengue – Ecoteste.	50.000,00 UN	R\$ 33,9600	R\$ 1.698.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais).			

Goiânia, 14 de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/06/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050936** e o código CRC **1A5EF7CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001592-8

SEI Nº 0050936v1

Criado por [m637874](#), versão 4 por [m909777](#) em 14/06/2022 17:38:49.

MUNICÍPIO GOIÂNIA

UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

REPRESENTANTE CLERLEIS RODRIGUES LOPES

PERFIL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

LAYOUT DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

DATA DA ENTREGA 21/06/2022

RECIBO 32602367-6498-431a-831e-cf16ef86a932

TABELA 1 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2022
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.29.000001592-8
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	8 - DISPENSA - INCISO IV DO ART. 24, LEI 8666/93
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	4000 - DEMAIS AQUISIÇÕES (EXCLUÍDAS AS DE ENGENHARIA)
CÓDIGO DO TIPO DE ENVIO	1 - INICIAL;
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	463
ID DA REMESSA DE LICITAÇÃO-FASE2 FRACASSADA	NÃO INFORMADO
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	03/05/2022
TRATA-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.	NÃO
DESCREVE O MOTIVO DA ATUALIZAÇÃO OU CORREÇÃO	NÃO INFORMADO
INDICA SE A CONTRATAÇÃO SE DESTINA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	NÃO
ID DO ARQUIVO ENVIADO CONTENDO O DOCUMENTO DIGITALIZADO	NÃO INFORMADO
PUBLICAÇÃO	VALORES NA TABELA 2 - PUBLICAÇÃO
ITEM	VALORES NA TABELA 3 - ITEM
RESPONSÁVEIS	VALORES NA TABELA 4 - RESPONSÁVEIS
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	VALORES NA TABELA 5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO
PARECER	VALORES NA TABELA 7 - PARECER
EDITAL E ANEXOS	VALORES NA TABELA 8 - EDITAL E ANEXOS
NATUREZA DO OBJETO DETALHADA	VALORES NA TABELA 9 - NATUREZA DO OBJETO DETALHADA


TABELA 2 - PUBLICAÇÃO	
CÓDIGO DO VEÍCULO DA PUBLICAÇÃO	3 - DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO	NÃO INFORMADO
DATA DA PUBLICAÇÃO	20/06/2022
ID DO ARQUIVO ENVIADO CONTENDO O DOCUMENTO DIGITALIZADO	 PUBLICAÇÃO DISPENSA (1)_ASSINADO.PDF

TABELA 3 - ITEM	
NÚMERO DO ITEM	1
DESCRIÇÃO DO ITEM	TESTE RÁPIDO
CÓDIGO DE MERCADORIA OU SERVIÇO DOS ITENS	NÃO INFORMADO
CÓDIGO DA UNIDADE MEDIDA	1 - UNIDADE
QUANTIDADE	50.000,00
DATA DA COTAÇÃO	11/05/2022
QUANTIDADE DESDOBRADA (QUANTAS UNIDADES CONTÉM A CAIXA / FARDO / PACOTE)	NÃO INFORMADO
VALOR DE REFERÊNCIA	33,96
CÓDIGO DA ORIGEM DO VALOR DE REFERÊNCIA	7 - COTAÇÃO PRÓPRIA REALIZADA NO MERCADO
DESCREVE ONDE FOI OBTIDO O VALOR DE REFERÊNCIA.	1

TABELA 4 - RESPONSÁVEIS	
NÚMERO DO CPF	65619005100 - DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
CÓDIGO DO TIPO DE RESPONSABILIDADE	1 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE
NÚMERO DO CPF	02241849111 - DOUGLAS VIEIRA SILVA SOUZA

CÓDIGO DO TIPO DE RESPONSABILIDADE	2 - COTAÇÃO DE PREÇOS
NÚMERO DO CPF	65619005100 - DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
CÓDIGO DO TIPO DE RESPONSABILIDADE	3 - INFORMAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TABELA 5 - RECURSO ORCAMENTARIO	
CÓDIGO DA ORIGEM DO RECURSO	3 - FEDERAL
ID DO CONVÊNIO	NÃO INFORMADO
DOTACAO	VALORES NA TABELA 6 - DOTACAO

TABELA 6 - DOTACAO	
CÓDIGO DO ÓRGÃO	2100
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2150
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
CÓDIGO DO PROGRAMA	94
NATUREZA DA AÇÃO	2
NÚMERO DO PROJETO DE ATIVIDADE	782
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	339030
SUBELEMENTO DA DESPESA	NÃO INFORMADO
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	107
SALDO ATUAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.698.000,00
VALOR A SER UTILIZADO	1.698.000,00

TABELA 7 - PARECER	
DATA DO PARECER	07/06/2022

CÓDIGO DO TIPO DO PARECER	1 - JURÍDICO
NÚMERO DO CPF	00244584141 - MELISSA BRAGA MASCARENHAS
NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	00000
CÓDIGO IBGE DO ESTADO ONDE FOI REALIZADO O REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	52

TABELA 8 - EDITAL E ANEXOS


CÓDIGO DO TIPO DE DOCUMENTO ENVIADO - EDITAL E ANEXOS, CONFORME TABELA	2 - ANEXO
DESCRIÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVAS DE PREÇOS
ID DO ARQUIVO ENVIADO CONTENDO O DOCUMENTO DIGITALIZADO	 TERMO DE REFERÊNCIA_COMPRESSED (1)_ASSINADO.PDF

TABELA 9 - NATUREZA DO OBJETO DETALHADA

DETALHAMENTO DA NATUREZA DO OBJETO	4003 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO QUANDO FOR SELECIONADO A NATUREZA DO OBJETO = OUTROS	NÃO INFORMADO

FINAL DO RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA ENTREGA DE RECIBO CÓDIGO: 32602367-6498-431a-831e-cf16ef86a932

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
ID DA REPRESENTAÇÃO	42613
MUNICÍPIO	GOIÂNIA
REPRESENTANTE	CLERLEIS RODRIGUES LOPES
PERFIL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UG / UO / CONSÓRCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	5187818
RECIBO	32602367-6498-431a-831e-cf16ef86a932
REFERÊNCIA	6/2022
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2022
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.29.000001592-8
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO IV DO ART. 24, LEI 8666/93
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	DEMAIS AQUISIÇÕES (EXCLUÍDAS AS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	463

MENSAGENS INFORMATIVAS
REGRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/32602367-6498-431a-831e-cf16ef86a932>